República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XLVII — Nº 178 SÁBADO, 24 DE OUTUBRO DE 1992 BRASÍLIA — DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 — ATA DA 162ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 49ª LEGISLATURA EM 23 DE OUTUBRO DE 1992

I — Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III — Leitura do Expediente

AVISO

Nº 274/92 — No Exmº Senhor Antônio Britto, Ministro da Previdência Social, solicitando licença da Câmara dos Deputados para assumir o cargo de Ministro.

OFÍCIO

Nº 483/92 — Do Exmº Senhor Eurico de Andrade Neves Borba, Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, referente aos resultados do Relatório Final da CPI que investigou o extermínio de crianças e adolescentes no Brasil.

REQUERIMENTOS

Requerimento (Relatório do Senhor Deputado Genésio Bernardino, Primeiro Vice-Presidente).

Nº 1.823/92 — Do Senhor Deputado Paulo Ramos, que solicita informações sobre contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, a partir de janeiro de 1985.

Nº 1.833/92 — Do Sr. Deputado Jaques Wagner, que solicita informações sobre o montante de recursos liberados pelo BNDES para o GDF

COMUNICAÇÃO

— Do Senhor Deputado Alberto Goldman, comunicando seu afastamento do cargo de Deputado Federal, tendo em vista sua nomeação para Ministro de Estado dos Transportes.

Projeto de Lei nº 7.503-D, de 1986 — Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 7.503-B, de 1986, que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, pela aprovação.

Projeto de Lei Nº 1.169-O, de 1988 — Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 1.169-B, de 1988, que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências"; tendo parecer, da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação das de nºs 2, 3, 4 e 5 pela rejeição da de nº 1. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Projeto de Lei nº 11-F, de 1991 — Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 11-E, de 1991, que "dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal".

Projeto de Lei nº 488-A, de 1991 (Do Sr. Ruberval Pilotto) — Dispõe sobre os contratos de parceria de pesca e dá outras providências; tendo parecer: da Comissão de Agricultura e Política Rural, pela rejeição.

Projeto de Decreto Legislativo nº 104-A, de 1991 (Da Comissão de Relações Exteriores) — Mensagem nº 300/91 — Aprova o texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação.

Projeto de Lei nº 3.225, de 1992 (Do Omaireves Moura) — Dispõe sobre a destinação da arrecadação obtida em cada teste dá outras providências.

Projeto de Lei nº 3.227, de 1992 (Do Sr. Werner Wanderer) — Libera o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — para construção de imóvel residencial ou aquisição de imóvel residencial usado.

Projeto de Lei nº 3.228, de 1992 (Do Sr. Werner Wanderer) — Altera o art. 24 do Decreto-Lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941.

Projeto de Lei nº 3.229 (Do Sr. Osmânio Pereira) — Institui o dia 27 de setembro de cada ano como "Dia Nacional dos Vicentinos".

Projetos de Lei nº 3.230, de 1992 (Do Sr. Victor Faccioni — Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Enólogo.

IV — Pequeno Expediente

NILSON GIBSON — Homenagem à memória do jornalista Assis Chateaubriand.

HUGO BIEHL — Empobrecimento dos agricultores brasileiros.

OSVALDO BENDER — Conveniência da vinculação do empréstimo agrícola ao produto.

PAES LANDIM (Como Líder) — Necessidade da liberação de recursos governamentais para a Região Nordeste.

ELIEL RODRIGUES — Transcurso do Dia da Aviação e do Aviador.

GILVAN BORGES — Necessidade de combate às causas da criminalidade no País. Críticas a declarações do Ministro Coutinho Jorge, do Meio Ambiente, relativas à demarcação das terras indígenas.

RUBEM BENTO (Pela ordem) — Solicitação à Mesa de retirada do nome do orador da relação dos membros da CPI que investiga irregularidades no processo de privatização da Vasp, publicada diariamente.

JOÃO FAGUNDES — Voto de pesar do Ministro Aldo Fagundes, do Superior Tribunal Militar, pelo falecimento do Deputado Ulysses Guimarães.

CLÓVIS ASSIS — Posicionamento do PDT em relação à apreciação do Orçamento da União para 1993.

JAIR BOLSONARO (Pela ordem) — Saudação do orador aos estudantes presentes na Casa.

MARIA LUIZA FONTENELE (Como Líder) — Aprovação pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Casa do princípio da gestão democrática como condição necessária ao desenvolvimento da educação no País.

ÉLIO DALLA-VECCHIA — Necessidade de reestruturação da Funai.

RUBEN BENTO — Demarcação das reservas indígenas no País. Manifesto sobre Legislação e Política Indigenista do Pastor Silas de Lima, da Missão Novas Tribos do Brasil.

LOURIVAL FREITAS — Carência de energia elétrica no Estado do Amapá.

PAULO DELGADO — Conveniência da profissionalização dos funcionários do Estado e de continuidade administrativa no País. Importância da reforma da legislação eleitoral e partidária.

ALCESTE ALMEIDA — Conveniência da destinação de recursos federais para o asfaltamento da ligação rodoviária de Boa Vista, Estado de Roraima, com Manaus, Estado do Amazonas, e com as fronteiras da Guiana e da Venezuela.

PAULO ROCHA — Expectativas do orador em relação ao Governo Itamar Franco.

B. SÁ — Seca na região Nordeste.

JAIR BOLSONARO — Conveniência da adoção de política de controle da natalidade no País.

PAULO PAIM — Críticas ao julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho da permanência da figura do substituto processual nos dissídios trabalhistas.

NEUTO DE CONTO — Ressurgimento do movimento estudantil no País.

DÉRCIO KNOP — Necessidade de pagamento de indenização aos ex-proprietários de imóveis situados no traçado da BR-101.

VIRMONDES CRUVINEL — Transcurso do Dia do Cirurgião-Dentista.

LUIZ PIAUHYLINO — Atuação do Conselho Regional de Medicina, do Sindicato dos Médicos e da Sociedade de Medicina de Pernambuco.

JACKSON PEREIRA — Necessidade de reestruturação do Sistema Nacional de Emprego — Sine.

OSVALDO MELO — Transcurso do 50º aniversário de sacerdócio de D. Tadeu Prost, Bispo de Belém, Estado do Pará.

BENEDITO DOMINGOS — Transcruso do Dia do Comerciário.

JOÃO PAULO — Encontro entre o Presidente Itamar Franco e os representantes das centrais sindicais do País.

DANIEL SILVA — Pressões do Governador Edison Lobão e do Superintendente do Banco do Brasil, Dorian Rac Telles de Menezes, sobre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

V — Grande Expediente

CHICO VIGILANTE — Relação dos principais devedores da Previdência Social.

CLÓVIS ASSIS — Atuação parlamentar do orador durante o ano de 1992. Expectativas em relação ao Governo Itamar Franco.

AUGUSTO CARVALHO (Como Líder) — Críticas ao posicionamento de setores do PT em relação à possível indicação do Deputado Roberto Freire para a Liderança do Governo na Casa.

VI — Comunicações Parlamentares

(Não houve oradores inscritos.)

VII — Encerramento

2 — MESA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES

4 — COMISSÕES

Ata da 162ª Sessão, em 23 de outubro de 1992

Presidência dos Srs.: João Paulo, 4º Suplente de Secretário;

Nilson Gibson, Clóvis Assis e Zuca Moreira, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

I — ABERTURA DA SESSÃO

Às 9 horas

O SR. PRESIDENTE (Nilson Gibson) — Há número regimental.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, e em nome do Povo Braileiro, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — LEITURA DA ATA

O SR. OSVALDO BENDER, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Nilson Gibson) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. JOÃO FAGUNDES, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

III — EXPEDIENTE

AVISO

Do Exmº Sr. Antônio Briotto, Ministro da Previdência Social, nos seguintes termos:

Aviso nº 274 GM-MPS

Brasília, 20 de outubro de 1992

Exmº Sr.
Deputado Ibsen Pinheiro
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 37/92, de 15 de outubro de 1992, encaminhado a essa Presidência, solicitando licença da Câmara dos Deputados para assumir o cargo de Ministro de Estado da Previdência Social, comunico que tomei posse no referido cargo no dia 14 do corrente.

Atenciosamente — **Antônio Britto,** Ministro da Previdência Social.

OFÍCIO

Do Exmº Sr. Eurico de Andrade Neves Borba Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, nos seguintes termos:

Ofício nº 483/PR

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1992.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
Presidente da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA — DF

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo pelos resultados do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o extermínio de crianças e adolescentes no Brasil. Mister se faz que a curto prazo sejam implementadas as medidas propostas, tendo em vista a gravidade da questão.

2. Apesar de as medidas propostas estarem vinculadas ao desenvolvimento de programas específicos de atenção ao menor, cabe ao IBGE, na qualidade de principal produtor de estatísticas sócio-econômicas do País, o papel fundamental de subsidiar os processos decisórios e a formulação de políticas sociais com informações confiáveis e consistentes sobre a população-alvo.

3. Neste sentido, o Departamento de Estatísticas e Indicadores Sociais — DEISO — em geral, e o Sistema de Informações sobre Crianças e Adolescentes — SINCA —, em particular, já dispõem de um considerável conjunto de informações sócio-econômicas e demográficas sobre cirranças e adolescentes (0 a 17 anos). Tais informações, produzidas sistematicamente durante a década de 80 e atualizadas até o ano de 1990, baseiam-se em dados levantados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — PNAD — complementados pela Pesquisa Nacional de Saúde e Nutrição e por estatísticas de

outras fontes como as do CIP/SEEC/MEC e do Ministério da Saúde. No estágio atual, esses dados encontram-se desagregados para o nível mínimo de Região Metropolitana. Tão logo estejam disponíveis os dados do Censo Demográfico de 1991 será possível uma desagregação em nível de município.

Respeitosamente, — **Eurico de Andrade Neves Borba,** Presidente.

REQUERIMETO

Do Sr. Deputado Genésio Bernardino, Primeiro Vice-Presidente, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.823/92

(Do Deputado Paulo Ramos)

Dirigido ao: Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Solicita informações sobre contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, a partir de janeiro de 1985.

I — Relatório

O Senhor Deputado Paulo Ramos encaminha o presente requerimento à douta Mesa da Câmara dos Deputados, solicitando o encaminhamento do mesmo ao Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal, através do Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para obter informações a respeito dos contratos de mútuo, com garantia hipotecária, firmados pela Caixa Econômica Federal, de valor superior a duzentos mil dólares (câmbio da época da concessão), a partir de janeiro de 1985, especificando:

1 — Nome do beneficiário.

2 — Cópia do contrato e seu registro.

3 — Normas legais e regulamentares em que se baseou o empréstimo.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Votamos pelo deferimento do pedido do nobre Autor.

Sala das Reuniões da Mesa, em — Deputado **Genésio Bernardino,** Primeiro Vice-Presidente

Aprovo **Ad referendum**

Em 23-10-92 — **Ibsen Pinheiro,** Presidente

Brasília, 17 de setembro de 1992

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.823/92

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Nos termos Constitucionais e Regimentais requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Sr. ministro da Economia as informações abaixo a respeito dos contratos de mútuo com garantia hipotecária firmados pela Caixa Econômica Federal de valor superir a duzentos mil dólares (câmbio da época da concessão), a partir de janeiro de 1985:

1 — Nome do beneficiário.

2 — Cópia do contrato e seu registro.

3 — Normas legais e regulamentares em que se baseou o empréstimo.

Justificação

Os contratos referenciados no presente requerimento são feitos através de escritura pública. — Deputado **Paulo Ramos.**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.833/92

(Do Deputado Jaques Wagner)

Dirigido ao: Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Solicita informações sobre o montante de recursos liberados pelo BNDES para o GDF.

I — Relatório

O Senhor Deputado Jaques Wagner encaminha o presente requerimento à douta Mesa da Câmara dos Deputados, solicitando o envio do mesmo ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, através do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de que aquele órgão informe a esta Casa do Congresso Nacional "qual o montante de recursos que o BNDES liberou para o Governo do Distrito Federal, para as obras do Metrô".

É o relatório

II — Voto do Relator

Somos pelo deferimento do pedido do nobre Autor.

Sala das Reuniões da Mesa, em , Deputado **Genésio Bernardino,** Primeiro Vice-Presidente.

Aprovo **ad referendum em 23-10-92 — Ibsen Pinheiro,** Presidente.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 1.833/92

Exmº Sr.
Deputado Ibsen Pinheiro
D.D Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Requeiro, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitados ao Exmº Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, a seguinte informação:

— Qual o montante de recursos que o BNDES liberou para o Governo do Distrito Federal para as obras do metrô.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 24 de setembro de 1992. — **Jaques Wagner,** Deputado Fedeal PT Bahia.

COMUNICAÇÃO

Ao Sr. Deputado Alberto Goldman, nos seguintes termos:

Brasília, 20 de outubro de 1992

Exmº Sr.
Deputado Ibsen Pinheiro
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

O presente tem a finalidade de comunicar a Vossa Excelência a minha licença do cargo de Deputado Federal, tendo em vista a minha nomeação para Ministro de Estado dos Transportes, ocorrida ontem, 19 de outubro de 1992.

Declaro ainda que a minha opção pelos vencimentos salariais é a de Deputado Federal.

Na oportunidade renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Deputado **Alberto Goldman**

PROJETO DE LEI Nº 7.503-D, DE 1986

EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 7.503-B, de 1986, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, pela aprovação.

(PROJETO DE LEI Nº 7.503-B, de 1986, a que se referem os pareceres).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS autorizado a doar ao Município de Icó, no Estado do Ceará, mediante escritura pública, uma área de terra de sua propriedade, com 40,8651 ha (quarenta hectares e oito mil, seiscentos e cinqüenta e hum centiares), com benfeitorias, onde se localiza a sede do Distrito de Lima Campos.

§ 1º - A doação prevista neste artigo destina-se à regularização, pela Prefeitura Municipal de Icó, da situação de posseiros que se encontram na área, bem como à implantação, no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da respectiva Escritura, do Plano de Desenvolvimento do Perímetro Urbano do Distrito de Lima Campos.

§ 2º - A área de terra de que trata o caput deste artigo tem a seguinte descrição: partindo do ponto KM-482 F IBGE, da aresta direita da estrada de Icó a Iguatu, com latitude de 6º 24'20" Sul e longitude de 38º 57'10" Oeste, deste, com rumo de 83º 45'NO mede-se 338,00m até o ponto 1 a=0; deste, com uma deflexão de 73º 49' direita e rumo de 79º 07' SO com latitude de 6º 24'21" Sul e longitude de 38º 57'00" Oeste mede-se 140,00m até o ponto 1; deste, com uma deflexão de 23º 25' direita e rumo de 77º 28' NO com latitude de 6º 24'20" Sul e longitude de 38º 56'56" Oeste mede-se 60,50m até o ponto 2; deste, com uma deflexão de 52º 13' direita e rumo de 25º 15' NO com latitude de 6º 24'20" Sul e longitude de 38º 56'55" Oeste mede-se 49,00m até o ponto 3; deste, com uma deflexão de 3º 40' esquerda e rumo de 28º 55' NO com latitude de 6º 24'21" Sul e longitude de 38º 56'54" Oeste mede-se 57,00m até o ponto 4; deste, com uma deflexão de 18º 42' direita e rumo de 10º 13' NO com latitude de 6º 24'22" Sul e longitude de 38º 56'53" Oeste mede-se 94,00m até o ponto 5; deste, com uma deflexão de 32º 21' esquerda e rumo de 42º 34' NO com latitude de 6º 24'25" Sul e longitude de 38º 56'53" Oeste mede-se 231,00m até o ponto 6; deste, com uma deflexão de 32º 06' direita e rumo de 10º 28' NO com latitude de 6º 24'30" Sul e longitude de 38º 56'49" Oeste mede-se 145,00m até o ponto 7; deste, com uma deflexão de 6º 24' direita e rumo de 4º 04' NO com latitude de 6º 24'33" Sul e longitude de 38º 56'49" Oeste mede-se 48,00m até o ponto 8; deste, com uma deflexão de 9º 36' direita e rumo de 5º 32' NE com latitude de 6º 24'34" Sul e longitude de 38º 56'49" Oeste mede-se 139,00m até o ponto 9; deste, com uma deflexão de 35º 42' esquerda e rumo de 30º 09' NO com latitude de 6º 24'38" Sul e longitude de 38º 56'50" Oeste mede-se 66,50m até o ponto 10; deste, com uma deflexão de 75º 00' direita e rumo de 44º 51' NE com latitude de 6º 24'39" Sul e longitude de 38º 56'50" Oeste mede-se 79,00m até o ponto 11; deste, com uma deflexão de 80º 00' direita e rumo de 55º 09' SE com latitude de 6º 24'44" Sul e longitude de 38º 56'47" Oeste mede-se 94,00m até o ponto 12; deste, com uma deflexão de 92º 00' esquerda e rumo de 32º 51' NE com latitude de 6º 24'46" Sul e longitude de 38º 56'43" Oeste mede-se 135,00m até o ponto 13; deste, com uma deflexão de 0º 41' direita e rumo de 33º 32' NE com latitude de 6º 24'44" Sul e longitude de 38º 56'43" Oeste mede-se 93,00m até o ponto 14; deste, com uma deflexão de 105º 30' direita e rumo de 40º 58' SE com latitude de 6º 24'42" Sul e longitude de 38º 56'41" Oeste mede-se 59,00m até o ponto 15; deste, com uma deflexão de 57º 00' esquerda e rumo de 82º 02' NE com latitude de 6º 24'41" Sul e longitude de 38º 56'42" Oeste mede-se 37,00m até o ponto 16; deste, com uma deflexão de 35º 00' direita e rumo de 62º 58' SE com latitude de 6º 24'45" Sul e longitude de 38º 56'39" Oeste mede-se 40,00m até o ponto 17; deste, com uma deflexão de 90º 00' esquerda e rumo de 27º 02' NE com latitude 6º 24'46" Sul e longitude de 38º 56'38" Oeste mede-se 12,00m até o ponto 18; deste, com uma deflexão de 90º 00' esquerda e rumo de 62º 58' NO com latitude DE 6º 24'46" Sul e longitude de 38º 56'38" Oeste mede-se 40,00m até o ponto 19; deste, com uma deflexão de 36º 00' direita e rumo de 26º 58' NO com latitude de 6º 24'45" Sul e longitude de 38º 56'39" Oeste mede-se 31,00m até o ponto 20; deste, com uma deflexão de 26º 54' esquerda e rumo de 53º 52' NO com latitude de 6º 24'44" Sul e longitude de 38º 56'42" Oeste mede-se 16,00m até o ponto 21; deste, com uma deflexão de 29º 59' esquerda e rumo de 83º 51' NO com latitude de 6º 24'44" Sul e longitude de 38º 56'42" Deste mede-se 107,00m até o ponto 22; deste, com uma deflexão de 51º 58' esquerda e rumo de 44º 11' SO com latitude de 6º 24'45" Sul e longitude de 38º 56'39" Oeste mede-se 296,00m até o ponto 23; deste, com uma deflexão de 127º 58' direita e rumo de 7º 51' NO com latitude de 6º 24'39" Sul e longitude de 38º 56'33" Oeste mede-se 92,00m até o ponto 24; deste, com uma deflexão de 27º 46' direita e rumo de 35º 37' NE com latitude de 6º 24'42" Sul e longitude de 38º 56'49" Oeste mede-se 120,00m até o ponto 25; deste, com uma deflexão de 13º 18' esquerda e rumo de 2º 19' NE com latitude de 6º 24'44" Sul e longitude de 38º 56'51" Oeste mede-se 154,00m até o ponto 26; deste, com uma deflexão de 13º 58' esquerda e rumo de 11º 39' NO com latitude de 6º 24'48" Sul e longitude de 38º 56'51" Oeste mede-se 61,00m até o ponto 27; deste, com uma deflexão de 52º 31' direita e rumo de 40º 52' NE com latitude de 6º 24'49" Sul e longitude de 38º 56'51" Oeste mede-se 172,00m até o ponto 28; deste, com uma deflexão de 0º 00' e rumo de 40º 52' NE com latitude de 6º 24'53" Sul e longitude de 38º 56'54" Oeste mede-se 54,00m até o ponto 29; deste com uma deflexão de 69º 58' direita e rumo de 69º 10' SE com latitude de 6º 24'54" Sul e longitude de 38º 56'55 Oeste mede-se 138,00m até o ponto 30; deste, com uma deflexão de 1º 19' esquerda e rumo de 70º 29' SE com latitude de 6º 24'53" Sul e longitude de 38º 56'59" Oeste mede-se 260,00m até o ponto 31; deste, com uma deflexão de 3º 16' direita e rumo de 67º 13' SE com latitude de 6º 24'51" Sul e longitude de 38º 57'06" Oeste mede-se 13,00m até o ponto 32; deste, com uma deflexão de 85º 09' direita e rumo de 17º 56' SO com latitude de 6º 24'51" Sul e longitude de 38º 57'06" Oeste mede-se 367,00m até o ponto 33; deste, com uma deflexão de 1º 00' esquerda e rumo de 16º 56' SO com latitude de 6º 24'41" Sul e longitude de 38º 57'03" Oeste mede-se 82,00m até o ponto 34; deste, com uma deflexão de 1º 28' direita e rumo de 18º 24' SO com latitude de 6º 24'39" Sul e longitude de 38º 57'02" Oeste mede-se 395,00m até o ponto 35; deste, com uma deflexão de 89º 00' direita e rumo de 72º 36' NO com latitude de 6º 24'34" Sul e longitude de 38º 57'00" Oeste mede-se 66,00m até o ponto 36; deste, com uma deflexão de 105º 10' direita e rumo de 32º 34' NE com latitude de 6º 24'52" Sul e longitude de 38º 56'41" Oeste mede-se 32,00m até o ponto 37; deste, com uma deflexão de 90º 00' esquerda e rumo de 57º 26' NO com latitude de 6º 24'51" Sul e longitude de 38º 56'40" Oeste mede-se 28,00m até o ponto 38; deste, com uma deflexão de 90º 00' esquerda e rumo de 32º 34' SO com latitude de 6º 24'50" Sul e longitude de 38º 56'39" Oeste mede-se 32,00m até o ponto 39; deste, com uma deflexão de 94º 00' direita e rumo de 53º 26' NO com latitude de 6º 24'51" Sul e longitude de 38º 56'40" Oeste mede-se 70,00m até o ponto 40; deste, com uma deflexão de 75º 00' direita e rumo de 21º 34' NE com latitude de 6º 24'47" Sul e longitude de 38º 56'42" Oeste mede-se 21,00m até o ponto 41; deste, com uma deflexão de 90º 00' esquerda e rumo de 68º 26' NO com latitude de 6º 24'47" Sul e longitude de 38º 56'42" Oeste mede-se 10,00m até o ponto 42; deste, com uma deflexão de 90º 00' esquerda e rumo de 21º 34' SO com latitude de 6º 24'48" Sul e longitude de 38º 56'43" Oeste mede-se 28,00m até o ponto 43; deste, com uma deflexão de 75º 00' esquerda e rumo de 53º 26' SE com latitude de 6º 24'47" Sul e longitude de 38º 56'42" Oeste mede-se 107,00m até o ponto 44; deste, com uma deflexão de 20º 59' esquerda e rumo de 74º 25' SE com latitude de 6º 24'45" Sul e longitude de 38º 56'44" Oeste mede-se 66,00m até o ponto 45; deste, com uma deflexão de 93º 25' direita e rumo de 19º 00' SO com latitude de 6º 24'44" Sul e longitude de 38º 56'44" Oeste mede-se 80,00m até o ponto 46; deste, com uma deflexão de 0º

57' esquerda e rumo de 18º 03' SO com latitude de 6º 24'33" e longitude de 38º 56'59" Oeste mede-se 47,00m até o ponto 47; deste, com uma deflexão de 43º 55' esquerda e rumo de 25º 25' SE com latitude de 6º 24'31" Sul e longitude de 38º 56'59" Oeste mede-se 190,00m até o ponto 48; deste, com uma deflexão de 4º 56' direita e rumo de 20º 56' SE com latitude de 6º 24'26" Sul e longitude de 38º 57'01" Oeste mede-se 127,00m até o ponto 49; deste, com uma deflexão de 7º 50' esquerda e rumo de 28º 46' SE com latitude de 6º 24'23" Sul e longitude de 38º 57'02" Oeste mede-se 25,00m até o ponto 50; deste, com uma deflexão de 34º 04' direita e rumo de 5º 18' SO com latitude de 6º 24'23" Sul e longitude de 38º 57'02" Oeste mede-se 120,00m até o ponto 1 a=51=0; donde se dá uma deflexão de 73º 49' à direita para obter-se o rumo de 79º 07' SO lado 1 a=51=0; ficando assim fechado o polígono representativo, com suas coordenadas geográficas, com uma área total de 40,8651 ha (quarenta hectares e oito mil, seiscentos e cinqüenta e hum centiares).

Art. 2º - A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se a área, no todo ou em parte, vier a ter destinação diversa da prevista no artigo anterior, ou se não for observado o prazo fixado em seu § 1º, hipóteses em que ocorrerá a reversão do imóvel, e das benfeitorias ali construídas, ao patrimônio do DNOCS, independente de qualquer indenização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 22 de maio de 1990.

EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, de 1990 (nº 7.503-B, de 1986, na Casa de origem), que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará".

EMENDA Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1 - CAE)

Substitua-se na ementa a expressão "Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação" por "Ministério da Agricultura e Reforma Agrária".

SENADO FEDERAL, EM 12 DE MARÇO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

S I N O P S E

Projeto de Lei nº 22, de 1990 - Senado Federal
(nº 7.503-B, de 1986, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará.

Apresentado pelo Poder Executivo

Lido no expediente da Sessão de 23/5/90 e publicado no DCN (Seção II) de 24/5/90. Despachado à Comissão de Assuntos Econômicos.
Em 5/12/90, é aprovado o Parecer do relator, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

Em 6/12/90, é lido o Parecer nº 420/90, da CAE, relatado pelo Senador Mauro Benevides, pela aprovação do Projeto, com a Emenda nº 1-CAE.
Em 13/12/90, a Presidência comunica o término do prazo para apresentação de Emendas, sendo que ao mesmo não foram oferecidas Emendas.
Em 15/12/90, são aprovados o Projeto e a Emenda nº 1-CAE.
Em 19/2/91, é lido e aprovado o Parecer nº 5/91-CDIR, relatado pelo Senador Alexandre Costa, oferecendo a Redação Final da Emenda.
Em 7/3/91, é aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.
À Câmara dos Deputados com o Ofício SM-Nº 310, de 12.3.91

SM/Nº 310 EM 11 de março de 1991

Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado Federal aprovou, com emenda, o Projeto de Lei nº 22, de 1990, no Senado Federal (nº 7.503-B, de 1986, nessa Casa), que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará".

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos referentes à emenda em apreço, bem como, em devolução, um da proposição primitiva.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Primeiro Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 11/3/91
Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

PARECER Nº

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de emenda do Senado Federal a Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS a doar ao Município cearense de Icó imóvel de sua propriedade nele situado.

A alteração proposta pela Casa Revisora atem-se, unicamente, à necessidade de adequar o projeto à nova vinculação administrativa do DNOCS, de vez que não mais existe o Ministério Extraordinário para Assuntos de Irrigação.

A matéria obteve parecer de mérito favorável da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos regimentais, deve esta Comissão pronunciar-se sobre a constituicionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em tela.

Do exame da matéria, verifica-se que estão atendidos os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa, à iniciativa e ao instrumento adequado.

A técnica legislativa empregada não merece reparos.

Assim, em conclusão, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 7.503, de 1986.

Sala da Comissão, em

Deputado CARLOS KAYATH
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 7.503-C, de 1986, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Luiz Clerot - Presidente, Ciro Nogueira - Vice-Presidente, Benedito de Figueiredo, Jesus Tajra, Messias Góis, Paes Landim, Roberto Magalhães, Tourinho Dantas, José Thomaz Nonô, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Dércio Knop, Edi Siliprandi, Adylson Motta, Prisco Viana, Israel Pinheiro, Jutahy Júnior, Moroni Torgan, Osvaldo Melo, Sigmaringa Seixas, Edésio Passos, Hélio Bicudo, Sandra Starling, Gastone Righi, Robson Tuma, Wilson Müller, Luiz Piauhylino, Pedro Valadares, Everaldo de Oliveira, Fernando Freire, José Burnett, Nelson Morro, Paulo Duarte, Antônio de Jesus, João Henrique, Luiz Tadeu Leite, Nestor Duarte, Valter Pereira, Aroldo Góes, João de Deus Antunes, Jair Bolsonaro e Reditário Cassol.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 1992.

Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente

Deputado CARLOS KAYATH
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

I . RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.503, de 1986, acima ementado, tem por finalidade autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS a doar uma área de terras com benfeitorias, de sua propriedade, ao Município de Icó, no Estado do Ceará, com o objetivo de ser definida a situação de posseiros que estão a ocupá-la, há vários anos, bem como implantar o Plano de Desenvolvimento do Perímetro Urbano do Distrito de Lima Campos.

A proposição retorna a esta Comissão em virtude de ter recebido emenda durante sua tramitação no Senado Federal substituindo, na ementa, a expressão "Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação" por "Ministério da Agricultura e Reforma Agrária".

II . VOTO DO RELATOR

Como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, pelo art. 191 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, é agora vinculado ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, nada temos a objetar quanto à alteração proposta.

Votamos, pois, pela aprovação da emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 7.503-B, de 1986.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 1991.

Deputado CARLOS BENEVIDES
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, em sua reunião ordinária de hoje, opinou, por unanimidade, pela APROVAÇÃO da EMENDA DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 7.503-B, de 1986, que "autoriza o Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará", nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Benevides.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Carlos Santana, Presidente, Nilmário Miranda e José Reinaldo, Vice-Presidentes; Alacid Nunes, César Bandeira, Gustavo Krause, Lael Varella, Romel Anísio, Aloízio Santos, Carlos Benevides, Carlos Scarpelini, Laire Rosado, Dércio Knop, Junot Abi-Ramia, Hagahús Araújo, Valdomiro Lima, Fernando Carrion, João Rodolfo, Munhoz da Rocha, Saulo Coelho, Francisco Rodrigues, Hilário Coimbra, Paulo Almeida, Simão Sessim, Ernesto Gradella, Valdemar Costa Neto, Roberto Franca, Aracelly de Paula, Ronaldo Caiado, Eliel Rodrigues, José Ulisses, Mauri Sérgio, Maria Valadão, Ribeiro Tavares e Maria Luíza Fontenele.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 1991.

Deputado CARLOS BENEVIDES
Relator

Deputado CARLOS SANTANA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1.169-D, DE 1988

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.169-B, de 1988, que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências";;tendo parecer,da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação das de nºs 2,3,4 e 5 e pela rejeição da de nº 1. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

(PROJETO DE LEI Nº 1.169-C, de 1988, a que se refere o parecer).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A disposição gratuita de uma ou várias partes do corpo post mortem para fins terapêuticos e científicos é permitida na forma desta lei.

Art. 2º - A retirada, para os fins a que se refere o artigo anterior, deverá ser precedida de prova incontestável de morte encefálica.

Parágrafo único - A prova incontestável de morte encefálica referida no caput deste artigo será atestada por dois médicos, não integrantes da equipe de retirada e de transplante, com base no exame clínico, e em pelo menos um tipo de exame complementar.

Art. 3º - A permissão para o aproveitamento, para os fins determinados no art. 1º desta lei, efetivar-se-á mediante a satisfação das seguintes condições:

I - por desejo expresso do disponente manifestado em vida, através de documento pessoal ou oficial;

II - na ausência do documento referido no inciso I deste artigo, a retirada de órgãos será procedida se não houver manifestação em contrário por parte do cônjuge, ascendente ou descendente.

Art. 4º - Após a retirada de partes do corpo, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis para sepultamento ou necropsia obrigatória prevista em lei.

Parágrafo único - A não observância do disposto neste artigo será punida de acordo com o art. 211 do Código Penal.

Art. 5º - As instituições onde se realizarem as retiradas de partes do corpo com finalidade terapêutica ou científica manterão arquivados os exames referentes ao diagnóstico de morte encefálica e os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas retiradas.

Art. 6º - O transplante de tecidos, órgãos ou partes do corpo, somente poderá ser realizado por médicos com capacidade técnica comprovada, em instituições públicas ou privadas reconhecidamente idôneas e devidamente cadastradas para este fim no Ministério da Saúde.

Art. 7º - A retirada de partes do cadáver, sujeito por força de lei à necropsia ou à verificação diagnóstica causa mortis, deverá ser autorizada por médico-legista e citada no relatório da necropsia ou da verificação diagnóstica.

Art. 8º - As despesas com as retiradas e transplantes previstos nesta lei serão custeadas na forma determinada pela sua regulamentação.

Art. 9º - Poderão ser criados Centros Regionais ou Estaduais de Transplantes de Órgãos com a finalidade de viabilizar as informações quanto a doadores e receptores.

Art. 10 - É permitida à pessoa maior e capaz dispor gratuitamente de órgãos, tecidos ou partes do próprio corpo vivo para fins humanitários e terapêuticos.

§ 1º - A permissão prevista no caput deste artigo limita-se à doação entre avós, netos, pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, primos até segundo grau inclusive, cunhados e entre cônjuges.

§ 2º - Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada após autorização judicial.

§ 3º - O disponente deverá autorizar especificamente o tecido, órgãos ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 4º - Só é permitida a doação referida no caput deste artigo quando se tratar de órgãos duplos, partes de órgãos, tecidos, vísceras ou partes do corpo que não impliquem em prejuízo ou mutilação grave para o disponente e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

Art. 11 - A não observância do disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10 desta lei será punida com pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Art. 12 - A notificação, em caráter de emergência, em todos os casos de morte encefálica comprovada, tanto para hospital público, como para a rede privada, é obrigatória.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo máximo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 1991.

Relator,

Deputado JOSÉ GENOÍNO

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1990 (PL nº 1.169, de 1988, na Casa de origem), que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências"

Emenda nº 1

(corresponde à emenda nº 1, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 3º, in fine, do projeto, a expressão: "após consulta obrigatória aos familiares".

Emenda nº 2

(corresponde à emenda nº 2, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 5º, do projeto, o seguinte parágrafo único:

"Art. 5º - .....

Parágrafo único - Estas instituições enviarão anualmente ao Ministério da Saúde relação das doações realizadas e o destino das partes retiradas."

Emenda nº 3

(corresponde à emenda nº 3, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 6º, do projeto, o seguinte parágrafo único:

"Art. 6º - .....

Parágrafo único - Os prontuários médicos detalhando os atos cirúrgicos relativos aos transplantes e enxertos serão mantidos nos arquivos das instituições referidas e um relatório anual, contendo os nomes dos pacientes receptores, será enviado ao Ministério da Saúde."

Emenda nº 4

(corresponde à emenda nº 4, de Plenário)

Dê-se ao art. 9º, do projeto, a seguinte redação:

"Art. 9º - Serão criados centros regionais ou estaduais para cadastrar os candidatos a receptores e assegurar a fiel observância da ordem de inscrição."

Emenda nº 5

(corresponde à emenda nº 6, de Plenário)

Inclua-se, como art. 13, renumerando-se os seguintes:

"Art. 13 - O Ministério da Saúde será o órgão fiscalizador desta Lei."

SENADO FEDERAL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

*Código Penal.

TÍTULO V

DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS

CAPÍTULO II

DOS CRIMES CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS

Art. 211. Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele:
Pena — reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

LEI N.º 5.479 — DE 10 DE AGOSTO DE 1968

DISPÕE SOBRE A RETIRADA E TRANSPLANTE DE TECIDOS, ÓRGÃOS E PARTES DE CADÁVER PARA FINALIDADE TERAPÊUTICA E CIENTÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1.º — A disposição gratuita de uma ou várias partes do corpo *post mortem*, para fins terapêuticos é permitida na forma desta Lei.

Art. 2.º — A retirada para os fins a que se refere o artigo anterior deverá ser precedida da prova incontestável da morte.

§ 1.º — ...Vetado

§ 2.º — ...Vetado

§ 3.º — ...Vetado

Art. 3.º — A permissão para o aproveitamento referida no art. 1.º, efetivar-se-á mediante a satisfação de uma das seguintes condições

I — Por manifestação expressa da vontade do disponente;

II — Pela manifestação da vontade, através de instrumento público, quando se tratar de disponentes relativamente incapazes e de analfabetos;

III — Pela autorização escrita do cônjuge, não separado, e sucessivamente, de descendentes, ascendentes e colaterais, ou das corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos;

IV — Na falta de responsáveis pelo cadáver, a retirada somente poderá ser feita com a autorização do diretor da instituição onde ocorrer o óbito, sendo ainda necessária esta autorização nas condições dos itens anteriores.

Art. 4.º — A retirada e o transplante de tecidos, órgãos e parte de cadáver, somente poderão ser realizados por médico de capacidade técnica comprovada, em instituições públicas ou particulares, reconhecidamente idôneas e autorizadas pelos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único — O transplante somente será realizado se o paciente não tiver possibilidade alguma de melhorar através de tratamento médico ou outra ação cirúrgica.

Art. 5.º — Os diretores de institutos universitários e dos hospitais devem comunicar ao diretor da Saúde Pública quais as pessoas que fizeram disposições, para *post mortem*, de seus tecidos ou órgãos, com destino a transplante, e o nome das instituições ou pessoas contempladas

Art. 6.º — Feita a retirada, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis, para o sepultamento.

Parágrafo único — A infração ao disposto neste artigo será punida com a pena prevista no art. 211 do Código Penal.

Art. 7.º — Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa poderá, a critério do médico chefe da instituição, e mediante prévia disposição ou autorização de quem de direito, ser transferida para outro receptor, em que se verifique aquela condição.

Art. 8.º — Os diretores das instituições hospitalares ou institutos universitários onde se realizem as retiradas de órgãos ou tecidos de cadáver com finalidade terapêutica remeterão ao fim de cada ano, ao Departamento Nacional de Saúde Pública, os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas retiradas, bem como os resultados dessas operações

Art. 9.º — A retirada de partes do cadáver, sujeito por força de lei à necropsia ou à verificação diagnóstica *causa mortis*, deverá ser autorizada pelo médico legista e citada no relatório da necropsia ou da verificação diagnóstica

Art. 10 — É permitido à pessoa maior e capaz dispor de órgãos e partes do próprio corpo vivo, para fins humanitários e terapêuticos.

§ 1.º — A autorização do disponente deverá especificar o tecido, ou órgão, ou a parte objeto da retirada

§ 2.º — Só é possível a retirada, a que se refere este artigo, quando se tratar de orgãos duplos ou tecidos, vísceras ou partes e desde que não impliquem em prejuízo ou mutilação grave para o disponente e corresponda a uma necessidade terapêutica, comprovadamente indispensável, para o paciente receptor.

Art. 11 — A infração ao disposto nos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º desta lei será punida com a pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Art. 12 — As intervenções disciplinares por esta lei não serão efetivadas se houver suspeita de ser o disponente vítima de crime

Art. 13 — As despesas com as retiradas e transplantes serão disciplinadas na forma determinada pela regulamentação desta Lei

Art. 14 — O Departamento Nacional de Saúde Pública será o órgão fiscalizador da execução desta Lei

Art. 15 — O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogada a Lei n.º 4.280 de 6 de novembro de 1963, e demais disposições em contrário

EM/Nº 1125 Em 14 de novembro de 1991

Senhor Primeiro Secretário

Comunico a Vossa Excelência, afim de que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado Federal aprovou, com emendas, o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (PL nº 1.169-B, de 1988, nessa Casa), que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências".

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos referentes às emendas em apreço, bem como, em devolução, um da proposição primitiva.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 14/11/91
Secretário-Geral da Mesa

Ao Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI
Primeiro Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
JF/.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal.

- -

TÍTULO V
DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS

- -

CAPÍTULO II
DOS CRIMES CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS

- -

Art. 211. Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele:
Pena — reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

- -

LEI N.º 5.479 — DE 10 DE AGOSTO DE 1968

DISPÕE SOBRE A RETIRADA E TRANSPLANTE DE TECIDOS, ÓRGÃOS E PARTES DE CADÁVER PARA FINALIDADE TERAPÊUTICA E CIENTÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1.º — A disposição gratuita de uma ou várias partes do corpo *post mortem* para fins terapêuticos é permitida na forma desta Lei.

Art. 2.º — A retirada para os fins a que se refere o artigo anterior deverá ser precedida da prova incontestável da morte.

§ 1.º — ...Vetado

§ 2.º — ...Vetado

§ 3.º — ...Vetado

Art. 3.º — A permissão para o aproveitamento referida no art. 1.º, efetivar-se-á mediante a satisfação de uma das seguintes condições:

I — Por manifestação expressa da vontade do disponente;

II — Pela manifestação da vontade, através de instrumento público, quando se tratar de disponentes relativamente incapazes e de analfabetos;

III — Pela autorização escrita do cônjuge, não separado, e sucessivamente, de descendentes, ascendentes e colaterais ou das corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos;

IV — Na falta de responsáveis pelo cadáver, a retirada somente poderá ser feita com a autorização do diretor da instituição onde ocorrer o óbito, sendo ainda necessária esta autorização nas condições dos itens anteriores

Art. 4.º — A retirada e o transplante de tecidos órgãos e parte de cadáver, somente poderão ser realizados por médico de capacidade técnica comprovada, em instituições públicas ou particulares, reconhecidamente idôneas e autorizadas pelos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único — O transplante somente será realizado se o paciente não tiver possibilidade alguma de melhorar através de tratamento médico ou outra ação cirúrgica.

Art. 5.º — Os diretores de institutos universitários e dos hospitais devem comunicar ao diretor da Saúde Pública quais as pessoas que fizeram disposições, para *post mortem*, de seus tecidos ou órgãos, com destino a transplante, e o nome das instituições ou pessoas contempladas

Art. 6.º — Feita a retirada, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis, para o sepultamento.

Parágrafo único — A infração ao disposto neste artigo será punida com a pena prevista no art. 211 do Código Penal.

Art. 7.º — Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa poderá, a critério do médico chefe da instituição, e mediante prévia disposição ou autorização de quem de direito, ser transferida para outro receptor, em que se verifique aquela condição.

Art. 8.º — Os diretores das instituições hospitalares ou institutos universitários onde se realizem as retiradas de órgãos ou tecidos de cadáver com finalidade terapêutica remeterão ao fim de cada ano, ao Departamento Nacional de Saúde Pública, os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a estas retiradas, bem como os resultados dessas operações.

Art. 9.º — A retirada de partes do cadáver, sujeito por força de lei à necropsia ou à verificação diagnóstica *causa mortis*, deverá ser autorizada pelo médico legista e citada no relatório da necropsia ou da verificação diagnóstica.

Art. 10 — É permitido à pessoa maior e capaz dispor de órgãos e partes do próprio corpo vivo, para fins humanitários e terapêuticos.

§ 1.º — A autorização do disponente deverá especificar o tecido, ou órgão, ou a parte objeto da retirada.

§ 2.º — Só é possível a retirada, a que se refere este artigo, quando se tratar de órgãos duplos ou tecidos, vísceras ou partes e desde que não impliquem em prejuízo ou mutilação grave para o disponente e corresponda a uma necessidade terapêutica, comprovadamente indispensável, para o paciente receptor.

Art. 11 — A infração ao disposto nos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º desta lei será punida com a pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Art. 12 — As intervenções disciplinares por esta lei não serão efetivadas se houver suspeita de ser o disponente vítima de crime.

Art. 13 — As despesas com as retiradas e transplantes serão disciplinadas na forma determinada pela regulamentação desta Lei.

Art. 14 — O Departamento Nacional de Saúde Pública será o órgão fiscalizador da execução desta Lei.

Art. 15 — O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 4.280, de 6 de novembro de 1963, e demais disposições em contrário.

SM/Nº 1125 Em 14 de novembro de 1991

Senhor Primeiro Secretário

Comunico a Vossa Excelência, afim de que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado Federal aprovou, com emendas, o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (PL nº 1.169-B, de 1988, nessa Casa), que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências".

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos referentes às emendas em apreço, bem como, em devolução, um da proposição primitiva.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 14/11/91
Secretário-Geral da Mesa
Deputado INOCÊNCIO
Primeiro Secretário

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI
Primeiro Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
JF/.

PS-GSE/ /91 Brasília, 14 de abril de 1991.

Senhor Secretário,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência ter sido constatada inexatidão material nos autógrafos do Projeto de Lei nº 1.169-B, de 1988, encaminhado através do Ofício PS-GSE-352, de 14 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências".

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, solicito se digne determinar as providências necessárias no sentido de que seja feita a devida substituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Deputado JABES RABELO
3º Suplente no exercício
de Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador DIRCEU CARNEIRO
DD. Primeiro Secretário do Senado Federal
NESTA

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I — RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado CARLOS MOSCONI, visa a regulamentar o § 4º do art. 199 da Carta Magna, relativo à remoção de órgãos, tecidos e substâncias do corpo humano para fins de transplante, pesquisa e tratamento.

Aprovado nesta Casa, foi remetido ao Senado Federal para ser revisto e, tendo nesta última recebido cinco emendas, retorna à Câmara para apreciação das alterações propostas, por força do que dispõem o art. 65 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

A primeira das aludidas emendas propõe o acréscimo da expressão "após consulta obrigatória aos familiares" à parte final do art. 3º da proposição. Visa a emenda a que se evite a remoção de órgão, ou órgãos, antes que a manifestação em contrário da família, prevista no inciso II do artigo, possa se realizar.

A segunda emenda, inclui um parágrafo único no art. 5º obrigando as instituições que realizem a retirada de partes do corpo humano a enviarem à autoridade sanitária federal relatórios anuais sobre as doações realizadas e o destino das referidas partes.

Da mesma forma, a Emenda nº 3 determina às instituições que realizam transplantes que forneçam, com a mesma periodicidade e à mesma autoridade, informações relativas a suas atividades nesse campo, assim como a manterem nos prontuários médicos detalhamento de cada ato cirúrgico.

Já a Emenda nº 4 prevê a criação de centros regionais ou estaduais para cadastramento de candidatos a receptores, com observância de lista de espera. Retira, assim, o caráter facultativo do texto aprovado na Câmara, restringindo a ocorrência de privilégios a grupos sociais ou indivíduos com maior poder de influência.

Por fim, a Emenda nº 5 restringe a permissão de doação intervivos, retirando do texto os avós, tios, primos e sobrinhos até 2º grau. A razão alegada para essa restrição é a observância de tendência internacional de poupar doadores vivos à medida que a consciência social e a técnica médica viabilizam a obtenção de doadores cadáveres.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Indubitavelmente a matéria em apreciação reveste-se de grande relevância tanto sob o aspecto social como sob a ética científica. É com verdadeira ansiedade que os pacientes, seus familiares e os profissionais de saúde aguardam o pronunciamento do Congresso Nacional sobre a questão, o que representará para o país nivelamento com a legislação dos países mais desenvolvidos.

Conforme o preconizado pelo Regimento Interno da Câmara, cabe-nos a apreciação, quanto ao mérito, das emendas aprovadas pelo Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.169-C, de 1988.

Relativamente às emendas, com exceção da primeira, todas as demais são plenamente justificáveis e contribuem de forma inequívoca para o aprimoramento da proposição, tornando o texto mais claro ou garantindo direitos a doadores e receptores de órgãos.

Quanto à Emenda nº 1, entendemos que o texto aprovado não se encontra em consonância com as intenções declaradas pelo seu autor. Primeiramente por estar implícita no texto aprovado na Câmara a consulta ao cônjuge, ascendente ou descendente para a autorização de retirada dos órgãos.

Além disso, a redação utilizada - "após consulta obrigatória aos familiares" - poderá induzir a entendimentos díspares. Isto porque o conceito de "familiar" é mais amplo que o de ascendente ou descendente, incluindo também o parentesco colateral, além de não ser juridicamente preciso.

Isto posto, somos pela rejeição da Emenda nº 1 do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.169-C, de 1988, e pela aprovação das demais.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 1992.

Deputado GERALDO ALCKMIN FILHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, ao apreciar as Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 1.169-C/88, opinou unanimemente pela aprovação das Emendas nº 2, 3, 4 e 5 e pela rejeição da de nº 1, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Euler Ribeiro - Presidente, Jorge Tadeu Mudalen e Elias Murad - Vice-Presidentes, Ivânio Guerra, Paulo Duarte, Pedro Corrêa, Nilton Baiano, Sérgio Arouca, Valter Pereira, Clóvis Assis, Liberato Caboclo, Célia Mendes, Geraldo Alckmin Filho, João Paulo, Joaquim Sucena, Jandira Feghali, Salatiel Carvalho, Delcino Tavares, Pinga Fogo de Oliveira, Ricardo Heráclio, Antônio Britto, Rita Camata, Zila Bezerra e José Linhares.

Sala da Comissão, em 2 de setembro de 1992

Deputado EULER RIBEIRO
Presidente

Deputado GERALDO ALCKMIN FILHO
Relator

PROJETO DE LEI Nº 11-F, DE 1991

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 11-E, de 1991, que "dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal".

(ÀS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta e disciplina disposições relativas à reforma agrária, previstas no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 2º. O cumprimento da função social é requisito do direito de propriedade rural, sendo passível de desapropriação o imóvel rural que não cumpra essa função, obedecido o art. 185 da Constituição Federal.

§ 1º. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.

§ 2º. Para fins deste artigo, fica a União, através do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações, com prévia notificação.

Art. 3º. A União poderá desapropriar, nos termos desta Lei, imóveis de propriedade de Estado, Município e Distrito Federal bem como os de suas entidades de administração indireta e os pertencentes às autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas federais.

§ 1º. Será pressuposto do ato desapropriatório a autorização legislativa.

§ 2º. Os Estados e o Distrito Federal poderão receber delegação de competência da União para desapropriar imóveis rurais, por interesse social, para fins de Reforma Agrária.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, conceituam-se:

I - Imóvel rural - o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial;

II - Pequena Propriedade - o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;

b) explorado direta e pessoalmente pelo agricultor e sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, nas épocas de pico de demanda de mão-de-obra;

c) que garanta a absorção de toda a mão-de-obra ativa do conjunto familiar, assegurando, ainda, a sua subsistência e o progresso social e econômico;

III - Média propriedade - o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 4 (quatro) e 15 (quinze) módulos fiscais;

b) explorado, econômica e racionalmente, pelo agricultor e sua família, admitida a ajuda permanente de terceiros;

§ 1º. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra propriedade rural.

§ 2º. Conceituam-se como pequena e média propriedade os parâmetros estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

Art. 5º. A desapropriação por interesse social, aplicável ao imóvel rural que não cumpra sua função social, importa prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária.

§ 1º. As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º. O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor ação de desapropriação.

§ 3º. Os títulos da dívida agrária, que conterão cláusula assecuratória de preservação de seu valor real serão resgatáveis a partir do segundo ano de sua emissão, em percentual proporcional ao prazo, observados os seguintes critérios:

I - do segundo ao quinto ano, quando emitidos para indenização de imóveis com área inferior a 40 (quarenta) módulos fiscais;

II - do segundo ao décimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 40 (quarenta) até 70 (setenta) módulos fiscais;

III - do segundo ao décimo quinto ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 70 (setenta) até 150 (cento e cinqüenta) módulos fiscais;

IV - do segundo ao vigésimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área superior a 150 (cento e cinqüenta) módulos fiscais.

Art. 6º. Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo Órgão Federal competente.

§ 1º. O grau de utilização da terra, para efeito do "caput" deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80 % (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º. O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

I - para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Micro-região Homogênea;

II - para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Micro-Região Homogênea;

III - a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por cem, determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º. Consideram-se efetivamente utilizadas:

I - as áreas plantadas com produtos vegetais;

II - as áreas de pastagens nativas e plantadas;

III - as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Micro-Região Homogênea, e a legislação ambiental;

IV - as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

V - as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes.

§ 4º. No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º. No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º. Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, como resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 7º. Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados, deixar de apresentar, nesse ano, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

Art. 7º. Não será passível de desapropriação, para fins de reforma agrária, o imóvel que comprove estar sendo objeto de implantação de projeto técnico que atenda aos seguintes requisitos:

I - seja elaborado por profissional legalmente habilitado e identificado;

II - esteja cumprindo o cronograma físico-financeiro originalmente previsto, não admitidas prorrogações dos prazos;

III - preveja que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel esteja efetivamente utilizada em, no máximo, 3 (três) anos para as culturas anuais e 5 (cinco) anos para as culturas permanentes;

IV - haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do decreto declaratório de interesse social.

Parágrafo único. Os prazos previstos no inciso III deste artigo poderão ser prorrogados em até 50% (cinqüenta por cento), desde que o projeto receba, anualmente, a aprovação do órgão competente para fiscalização, e tenha sua implantação iniciada no prazo de 6 (seis) meses, contado de sua aprovação.

Art. 8º. Ter-se-á como racional e adequado o aproveitamento de imóvel rural, quando esteja oficialmente destinado a execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo só serão consideradas as propriedades que tenham destinados às atividades de pesquisa, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel, sendo consubstanciada tais atividades em projeto:

I - adotado pelo Poder Público, se pertencente a entidade de administração direta ou indireta, ou a empresa sob seu controle;

II - aprovado pelo Poder Público, se particular o imóvel.

Art. 9º. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta Lei, os seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º. Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º. Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º. Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º. A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º. A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e que não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 6º. A constatação inequívoca, nos termos e condições previstos em lei, do emprego de trabalho escravo importará em confisco do imóvel.

Art. 10. Para efeito do que dispõe esta Lei consideram-se não aproveitáveis:

I - as áreas ocupadas por construções e instalações, excetuadas aquelas destinadas a fins produtivos como estufas, viveiros, sementeiros, tanques de reprodução e criação de peixes e outros semelhantes;

II - as áreas comprovadamente imprestáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal;

III - as áreas sob efetiva exploração mineral;

IV - as áreas de efetiva preservação permanente e demais áreas protegidas por legislação especial relativa à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente.

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social.

§ 1º. A identificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nos seguintes referenciais técnicos e mercadológicos, entre outros usualmente empregados:

I - valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontada a depreciação conforme o estado de conservação;

II - valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:

a) localização do imóvel;

b) capacidade potencial da terra;

c) dimensão do imóvel.

§ 2º. Os dados referentes ao preço das benfeitorias e do hectare da terra nua a serem indenizadas serão levantados junto às prefeituras municipais, órgãos estaduais encarregados de avaliação imobiliária, quando houver, Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis, e através de pesquisa de mercado.

Art. 13. As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios ficam destinadas, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária.

Parágrafo único. Excetuando-se as reservas indígenas e os parques, somente se admitirá a existência de imóveis rurais de propriedade pública, com objetivos diversos dos previstos neste artigo, se o poder público os explorar direta ou indiretamente para pesquisa, experimentação, demonstração e fomento de atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, preservação ecológicas, áreas de segurança, treinamento militar, educação de todo tipo, readequação social e defesa nacional.

Art. 14. O expropriado permanecerá na posse do imóvel objeto da desapropriação até o trânsito em julgado da setença proferida nos autos da ação de desapropriação

Parágrafo único. Poderá o juiz conceder medida liminar de imissão de posse do imóvel ao expropriante, no caso de seu convencimento da urgência da medida requerida pela União.

Art. 15. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária os imóveis que tenham sido adquiridos por via judicial para pagamento de dívida do anterior proprietário devedor, e que estejam sob o domínio temporário do credor.

Parágrafo único. Considera-se domínio temporário, para efeitos desta lei, aquele em que o proprietário adquiriu o imóvel para posterior venda e realização de capital para ressarcimento de seu crédito junto ao anterior proprietário devedor, no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da tradição do imóvel.

Art. 16. Efetuada a desapropriação, o órgao expropriante, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data de registro do título translativo de domínio, destinará a respectiva área aos beneficiários da reforma agrária, admitindo-se, para tanto, formas de exploração individual, condominial, cooperativa, associativa ou mista.

Art. 17. O assentamento de trabalhadores rurais deverá ser efetuado em terras economicamente úteis, de preferência na região por eles habitada.

Parágrafo único. A desapropriação de imóveis rurais, em todo território nacional, que não atender a função social definida nesta lei, obedecerá a uma ordem de prioridade, segundo o Grau de Utilização da Terra - GUT, de acordo com a seguinte escala:

I - Imóveis com GUT entre 0% e 20% (vinte por cento);

II - Imóveis com GUT superior a 20% (vinte por cento) e inferior ou igual a 40% (quarenta por cento);

III - Imóveis com GUT superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 60% (sessenta por cento);

IV - Imóveis com GUT superior a 60% (sessenta por cento) e inferior ou igual a 80% (oitenta por cento).

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Art. 19. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente de estado civil, observada à seguinte ordem preferencial:

I - ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel;

II - aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários;

III - aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, em outros imóveis;

IV - aos agricultores cujas propriedades não alcancem a dimensão da propriedade familiar;

V - aos agricultores cujas propriedades sejam, comprovadamente, insuficientes para o sustento próprio e o de sua família.

Parágrafo único. Na ordem de preferência de que trata este artigo, terão prioridade os chefes de família numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser distribuída.

Art. 20. Não poderá ser beneficiário da distribuição de terras, a que se refere esta lei, o proprietário rural, salvo nos casos dos incisos I, IV e V do artigo anterior, nem o que exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou o que se ache investido de atribuição parafiscal, ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas em programa de reforma agrária.

Art. 21. Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. Constará, obrigatoriamente, dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso, cláusula resolutória que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

Art. 23. O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica autorizada a funcionar no Brasil só poderão arrendar imóvel rural na forma da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

§ 1º. Aplicam-se ao arrendamento todos os limites, restrições e condições aplicáveis à aquisição de imóveis rurais por estrangeiro, constantes da Lei referida no "caput" deste artigo.

§ 2º. Compete ao Congresso Nacional autorizar tanto a aquisição ou o arrendamento, além dos limites de área e percentual fixados na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior à 100 (cem) módulos de exploração indefinida.

Art. 24. As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, e constantes no Plano Plurianual.

Art. 25. O orçamento da União fixará, anualmente, o volume de Títulos da Dívida Agrária e dos recursos destinados, no exercício, ao atendimento do Programa de Reforma Agrária.

§ 1º. Os ministérios e órgãos vinculados consignarão detalhadamente em seus orçamentos as dotações necessárias à execução da reforma agrária, em suas respectivas áreas de ação.

§ 2º. Objetivando a compatibilização dos programas de trabalho e propostas orçamentárias, o órgão executor da reforma agrária encaminhará, anualmente e em tempo hábil, aos órgãos da administração pública

responsáveis por ações complementares, o programa a ser implantado no ano subsequente.

Art. 26. São isentas de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive do Distrito Federal, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 29 de junho de 1992

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 65, de 1992 (PL nº 11-E, de 1991, na origem), que "dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal".

EMENDA Nº 1
(corresponde à Emenda nº 6 - CCJ)

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2º:
"Art. 2º - A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é passível de desapropriação, nos termos desta Lei, respeitados os dispositivos constitucionais."

EMENDA Nº 2
(corresponde à Emenda nº 11 - CCJ)

Dê-se ao § 1º do art. 3º a seguinte redação:
"Art. 3º - .....
§ 1º - Será pressuposto do ato desapropriatório a autorização do Congresso Nacional."

EMENDA Nº 3
(corresponde à Emenda nº 12 - CCJ)

Dê-se à alínea a do inciso III do art. 4º a seguinte redação:
"Art. 4º - .....
III - .....
a) de área superior a quatro e até quinze módulos fiscais;"

EMENDA Nº 4
(corresponde à Emenda nº 13 - CCJ)

Suprima-se do texto o § 2º do art. 4º.

EMENDA Nº 5
(corresponde à Emenda nº 1 - CCJ)

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo:
"§ ... - O tamanho da propriedade, medida em módulos fiscais, corresponde ao resultado da divisão da área total do imóvel rural pelo módulo fiscal do município."

EMENDA Nº 6
(corresponde à Emenda nº 2 - CCJ)

Acrescente-se ao art. 6º, após o termo "racionalmente", as seguintes palavras: "dentro das condições de cumprimento da função social da propriedade, ..."

EMENDA Nº 7
(corresponde à Emenda nº 22 - Plenário)

Dê-se ao § 1º do art. 6º a seguinte redação:
"Art. 6º - .....
§ 1º - O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a oitenta por cento, calculado pela relação percentual entre área efetivamente utilizada e a área do imóvel legalmente aproveitável."

EMENDA Nº 8
(corresponde à Emenda nº 3 - CCJ)

Substitua-se no inciso III do § 2º do art. 6º a expressão "efetivamente utilizada" por "aproveitável".

EMENDA Nº 9
(corresponde à Emenda nº 4 - CCJ)

Acrescente-se ao inciso II do § 3º do art. 6º as seguintes palavras: "observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo."

EMENDA Nº 10
(corresponde à Emenda nº 14 - CCJ)

Dê-se ao § 7º do art. 6º a seguinte redação:
"Art. 6º - .....
§ 7º - Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por motivos de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie."

EMENDA Nº 11
(corresponde à Emenda nº 15 - CCJ)

Acrescente-se o seguinte § 8º ao art. 6º:
"Art. 6º - .....
§ 8º - São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

EMENDA Nº 12
(corresponde à Emenda nº 7 - CCJ)

Acrescente-se ao § 4º ao art. 9º, após a expressão "leis trabalhistas", as seguintes palavras: "e aos contratos coletivos de trabalho,..."

EMENDA Nº 13
(corresponde à Emenda nº 16 - CCJ)

Dê-se ao § 6º do art. 9º a seguinte redação:
"Art. 9º - .....
§ 6º - A constatação evidente, nos termos e condições previstos em lei, do emprego de trabalho escravo importará em expropriação do imóvel, para fins de projeto de reforma agrária, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei."

EMENDA Nº 14
(corresponde à Emenda nº 17 - CCJ)

Suprima-se o termo "especial" do inciso IV do art. 10.

EMENDA Nº 15
(corresponde à Emenda nº 8 - CCJ)

Acrescente-se a letra d ao inciso II do § 1º do art. 12:
"Art. 12 - .....
§ 1º - .....
I - .....
II - .....
d) a existência de conflitos possessórios e dominiais."

EMENDA Nº 16
(corresponde à Emenda nº 18 - CCJ)

Dê-se ao caput do art. 13 a seguinte redação:
"Art. 13 - As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios são destinadas, preferencialmente, à execução de projetos de reforma agrária."

EMENDA Nº 17
(corresponde à Emenda nº 9 - CCJ)

Suprima-se o art. 14, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 18
(corresponde à Emenda nº 5 - CCJ)

Suprima-se o art. 15 e seu parágrafo único.

EMENDA Nº 19
(corresponde à Emenda nº 10 - CCJ)

Substitua-se no parágrafo único do art. 17 a expressão "em todo o território nacional" por "em cada microrregião homogênea".

EMENDA Nº 20
(corresponde à Emenda nº 19 - CCJ)

Suprima-se do art. 20 a expressão "ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas em programa de reforma agrária".

EMENDA Nº 21
(corresponde à Emenda nº 28 - Plenário)

Dê-se ao art. 24 a seguinte redação:
"Art. 24 - As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, de política ambiental e de política social, todas voltadas para o objetivo último de combate à pobreza e promoção do desenvolvimento do País."

EMENDA Nº 22
(corresponde à Emenda nº 29 - Plenário)

Dê-se ao § 1º do art. 25 a seguinte redação:
"Art. 25 - .....
§ 1º - Os recursos destinados à execução do Plano Nacional de Reforma Agrária deverão constar do orçamento do ministério responsável por sua implementação e do órgão executor da Política de Colonização e Reforma Agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exigem instituições especializadas para sua aplicação.

SENADO FEDERAL, EM 08 DE SETEMBRO DE 1992
SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.709 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

Regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil só poderão adquirir imóvel rural na forma prevista nesta lei.

§ 1º Fica, todavia, sujeita ao regime estabelecido por esta lei a pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior.

§ 2º As restrições estabelecidas nesta lei não se aplicam aos casos de transmissão *causa mortis*.

Art. 2º Ao estrangeiro, que pretenda imigrar para o Brasil, é facultado celebrar, ainda em seu país de origem, compromisso de compra e venda de imóvel rural, desde que, dentro de 3 (três) anos, contados da data do contrato, venha fixar domicílio no Brasil e explorar o imóvel.

§ 1º Se o compromissário comprador descumprir qualquer das condições estabelecidas neste artigo, reputar-se-á absolutamente ineficaz o compromisso de compra e venda, sendo-lhe defeso adquirir, por qualquer modo, a propriedade do imóvel.

§ 2º No caso previsto no parágrafo antecedente, caberá ao promitente vendedor propor a ação para declarar a ineficácia do compromisso, estando desobrigado de restituir as importâncias que receber do compromissário comprador.

§ 3º O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado, ouvido o setor competente do Ministério da Agricultura, caso o promitente comprador já tenha utilizado o imóvel na implantação de projeto de culturas permanentes.

§ 4º As disposições deste artigo constarão, obrigatòriamente, dos compromissos de compra e venda nêle referidos, sob pena de nulidade dos respectivos contratos.

Art. 3º A aquisição de imóvel rural por pessoa física estrangeira não poderá exceder a 50 (cinqüenta) módulos de exploração indefinida, em área contínua ou descontínua.

§ 1º Quando se tratar de imóvel com área não superior a 3 (três) módulos, a aquisição será livre, independendo de qualquer autorização ou licença, ressalvadas as exigências gerais determinadas em lei.

§ 2º O Poder Executivo baixará normas para a aquisição de área compreendida entre 3 (três) e 50 (cinqüenta) módulos de exploração indefinida.

§ 3º O Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, poderá aumentar o limite fixado neste artigo.

Art. 4º Nos loteamentos rurais efetuados por emprêsas particulares de colonização, a aquisição e ocupação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total serão feitas obrigatòriamente por brasileiros.

Art. 5º As pessoas jurídicas estrangeiras referidas no art. 1º desta lei só poderão adquirir imóveis rurais destinados à implantação de projetos agrícolas, pecuários, industriais, ou de colonização, vinculados aos seus objetivos estatutários.

§ 1º Os projetos de que trata êste artigo deverão ser aprovados pelo Ministério da Agricultura, ouvido o órgão federal competente de desenvolvimento regional na respectiva área.

§ 2º Sôbre os projetos de caráter industrial será ouvido o Ministério da Indústria e Comércio.

Art. 6º Adotarão obrigatòriamente a forma nominativa as ações de sociedades anônimas:

I — que se dediquem a loteamento rural;

II — que explorem diretamente áreas rurais; e

III — que sejam proprietárias de imóveis rurais não vinculados a suas atividades estatutárias.

Parágrafo único. A norma dêste artigo não se aplica às entidades mencionadas no art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 7º A aquisição de imóvel situado em área considerada indispensável à segurança nacional por pessoa estrangeira, física ou jurídica, depende do assentimento prévio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 8º Na aquisição de imóvel rural por pessoa estrangeira, física ou jurídica, é da essência do ato a escritura pública.

Art. 9º Da escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas físicas estrangeiras constará, obrigatòriamente:

I — menção do documento de identidade do adquirente;

II — prova de residência no território nacional; e

III — quando fôr o caso, autorização do órgão competente ou assentimento prévio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica estrangeira, constará da escritura a transcrição do ato que concedeu autorização para a aquisição da área rural, bem como dos documentos comprobatórios de sua constituição e de licença para seu funcionamento no Brasil.

Art. 10. Os Cartórios de Registro de Imóveis manterão cadastro especial, em livro auxiliar, das aquisições de terras rurais por pessoas estrangeiras, físicas e jurídicas, no qual deverá constar:

I — menção do documento de identidade das partes contratantes ou dos respectivos atos de constituição, se pessoas jurídicas;

II — memorial descritivo do imóvel, com área, características, limites e confrontações; e

III — transcrição da autorização do órgão competente, quando fôr o caso.

Art. 11. Trimestralmente, os Cartórios de Registro de Imóveis remeterão, sob pena de perda do cargo, à Corregedoria da Justiça dos Estados a que estiverem subordinados e ao Ministério da Agricultura relação das aquisições de áreas rurais por pessoas estrangeiras, da qual constem os dados enumerados no artigo anterior.

Parágrafo único. Quando se tratar de imóvel situado em área indispensável à segurança nacional, a relação mencionada neste artigo deverá ser remetida também à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12. A soma das áreas rurais pertencentes a pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas, não poderá ultrapassar a 1/4 (um quarto) da superfície dos Municípios onde se situem, comprovada por certidão do Registro de Imóveis, com base no livro auxiliar de que trata o art. 10.

§ 1º As pessoas da mesma nacionalidade não poderão ser proprietárias, em cada Município, de mais de 40% (quarenta por cento) do limite fixado neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas das restrições dêste artigo as aquisições de áreas rurais:

I — inferiores a 3 (três) módulos;

II — que tiverem sido objeto de compra e venda, de promessa de compra e venda, de cessão ou de promessa de cessão, mediante escritura pública ou instrumento particular devidamente protocolado no registro competente, e que tiverem sido cadastradas no INCRA em nome do promitente comprador, antes de 10 de março de 1969;

III — quando o adquirente tiver filho brasileiro ou for casado com pessoa brasileira sob o regime de comunhão de bens.

§ 3º O Presidente da República poderá, mediante decreto, autorizar a aquisição além dos limites fixados neste artigo, quando se tratar de imóvel rural vinculado a projetos julgados prioritários em face dos planos de desenvolvimento do País.

Art. 13. O art. 60 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. Para os efeitos desta lei, consideram-se emprêsas particulares de colonização as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou domiciliadas no Brasil, ou jurídicas, constituídas e sediadas no País, que tiverem por finalidade executar programa de valorização de área ou distribuição de terras."

Art. 14. Salvo nos casos previstos em legislação de núcleos coloniais, onde se estabeleçam em lotes rurais, como agricultores, estrangeiros imigrantes, é vedada, a qualquer título, a doação de terras da União ou dos Estados a pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas.

Art. 15. A aquisição de imóvel rural, que viole as prescrições desta lei, é nula de pleno direito. O tabelião que lavrar a escritura e o oficial de registro que a transcrever responderão civilmente pelos danos que causarem aos contratantes, sem prejuízo da responsabilidade criminal por prevaricação ou falsidade ideológica. O alienante está obrigado a restituir ao adquirente o preço do imóvel.

Art. 16. As sociedades anônimas, compreendidas em quaisquer dos incisos do "caput" do art. 6º, que já estiverem constituídas à data do início da vigência desta lei, comunicarão, no prazo de 6 (seis) meses, ao Ministério da Agricultura a relação das áreas rurais de sua propriedade ou exploração.

§ 1º As sociedades anônimas, indicadas neste artigo, que não converterem em nominativas suas ações ao portador, no prazo de 1 (um) ano do início da vigência desta lei, reputar-se-ão irregulares, ficando sujeitas à dissolução, na forma da lei, por iniciativa do Ministério Público.

§ 2º No caso de emprêsas concessionárias de serviço público, que possuam imóveis rurais não vinculados aos fins da concessão, o prazo de conversão das ações será de 3 (três) anos.

§ 3º As emprêsas concessionárias de serviço público não estão obrigadas a converter em nominativas as ações ao portador, se dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da vigência desta lei, alienarem os imóveis rurais não vinculados aos fins da concessão.

Art. 17. As pessoas jurídicas brasileiras que, até 30 de janeiro de 1969, tiverem projetos de colonização aprovados nos têrmos do art. 61 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, poderão, mediante autorização do Presidente da República, ouvido o Ministério da Agricultura, concluí-los e outorgar escrituras definitivas, desde que o façam dentro de 3 (três) anos e que área não exceda, para cada adquirente, 3 (três) módulos de exploração indefinida.

Art. 18. São mantidas em vigor as autorizações concedidas, com base nos Decretos-leis nºs 494, de 10 de março de 1969, e 924, de 10 de outubro de 1969, em estudos e processos já concluídos, cujos projetos tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 19. O Poder Executivo baixará dentro de 90 (noventa) dias, o regulamento para execução desta lei.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se os Decretos-leis nºs 494, de 10 de março de 1969, e 924, de 10 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 7 de outubro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid
L. F. Cirne Lima
Marcus Vinicius Pratini de Moraes

S I N O P S E

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11-E, de 1991, na origem)

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Apresentado pela Deputada Luci Choinacki.

Lido no expediente da Sessão de 30/06/92, e publicado no DCN (Seção II) de 1º/7/92. Despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-CCJ.

Em 14/7/92, é lido e aprovado o RQS nº 512/92, subscrito pelos Líderes Marco Maciel, Maurício Corrêa, Esperidião Amin, Jonas Pinheiro, Enéas Faria, Coutinho Jorge e Ney Maranhão, de urgência, art. 336 "c", do RI, para a matéria.

Em 16/7/92, anunciada a matéria, é lido e aprovado o RQS nº 523/92, do Senador Odacir Soares, solicitando a tramitação conjunta da matéria com os PLS nºs 6, 13 e 100/92, por versarem sobre a matéria, havendo o autor usado da palavra no encaminhamento de sua votação. Em seguida, é lido e posteriormente aprovado o RQS nº 524/92, do Senador Mansueto de Lavor e outros Senadores, de extinção da urgência para a proposição, após usarem da palavra os Senadores Jutahy Magalhães, Marco Maciel, Alfredo Campos, Esperidião Amin, Cid Sabóia de Carvalho, Chagas Rodrigues, Eduardo Suplicy, Maurício Corrêa e Nelson Carneiro.

Em 6/8/92, na sessão extraordinária realizada às 18:10, do dia 4/8/92, foi lido e aprovado o RQS nº 569/92, dos Líderes Humberto Lucena, Fernando Henrique Cardoso, Eduardo Suplicy, Marco Maciel, Maurício Corrêa, Esperidião Amin e José Paulo Bisol, de urgência, art. 336 "c", do RI, para o Projeto.

Em 11/8/92, é lido e posteriormente aprovado o RQS nº 598/92, subscrito pelos Senadores José Fogaça e Marco Maciel, de extinção de urgência. A matéria volta a sua tramitação normal, juntamente com os Projetos de Lei da Câmara nº 92/91 e do Senado nºs 6, 13 e 100/91.

Em 25/8/92, é lido e posteriormente aprovado o RQS nº 645/92, solicitando urgência para a matéria nos termos do art. 336, "c", do RI.

Em 2/9/92, anunciada a matéria, é lido o Parecer nº 283/92-CCJ favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1 a 19-CCJ, que oferece e pela prejudicialidade dos demais projetos que com ele tramitam em conjunto. Em seguida, é proferido pelo Senador Élcio Álvares, relator designado, parecer de Plenário, da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, endossando o parecer da CCJ lido anteriormente. Nesta oportunidade, são lidas as Emendas de nºs 20 a 29-Plenário, sendo as de nºs 22, 28 e 29 de autoria do Senador Coutinho Jorge e as demais do Senador Pedro Simon. Usam da palavra na discussão da matéria, os Senadores Alfredo Campos, Élcio Álvares, Coutinho Jorge, Chagas Rodrigues, Humberto Lucena, Eduardo Suplicy, Cid Sabóia de Carvalho, Almir Gabriel, Antonio Mariz, Nelson Wedekin, José Fogaça e Esperidião Amin. Os Senadores Alfredo Campos e Élcio Álvares, relatores designados, respectivamente pelas CCJ e CAE, proferem pareceres de Plenário favoráveis às Emendas nºs 22, 28 e 29 (com nova redação), e contrários às demais emendas de Plenário. Aprovado o Projeto com as emendas de pareceres favoráveis e rejeitadas as de pareceres contrários, após usarem da palavra os Senadores Élcio Álvares, Alfredo Campos e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora-CDIR para redação final das emendas do Senado ao projeto. Leitura do Parecer nº 284/92-CDIR (relator Senador Iram Saraiva), oferecendo a redação final das emendas do Senado ao projeto. Aprovada com declaração de voto do Senador Josaphat Marinho.

À Câmara dos Deputados com o Ofício SM/Nº...558, de 08.09.92

SM/Nº 558 Em 08 de setembro de 1992

Senhor Primeiro Secretário

Comunico à Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado Federal aprovou, com emendas, o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (PL nº 11-E, de 1991, nessa Casa), que "dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal".

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos referentes às emendas em apreço, bem como, em devolução, um da proposição primitiva.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG
Primeiro Secretário, em exercício

451

MINHA SECRETARIA
Em 09/09/92 Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa.
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
rfr/.

PROJETO DE LEI Nº 488-A, DE 1991

(Do Sr. Ruberval Pilotto)

Dispõe sobre os contratos de parceria de pesca e dá outras providências; tendo parecer: da Comissão de Agricultura e Política Rural, pela rejeição.

(PROJETO DE LEI Nº 488, DE 1991, A QUE SE REFERE O PARECER)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os contratos de parceria, a que se refere o Código Civil, no âmbito da pesca, observada a legislação marítima, serão regulados pela presente lei.

Art. 2º Mediante contrato de parceria para a captura ou extração de recursos pesqueiros, o armador, pessoa física ou jurídica, alternativamente ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá associar-se com pescadores, vinculados ou não a colônias e/ou sindicatos de pescadores, nos termos desta lei.

Art. 3º O parceiro armador, proprietário ou não, é responsável pela embarcação perante terceiros, assim como pela sua regularidade perante a legislação marítima e de pesca.

Art. 4º O ajuste entre os parceiros não prejudica a regular distribuição de funções a bordo, nem a observância de requisitos profissionais dos tripulantes, de conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Os parceiros contribuirão, para o empreendimento comum, com a embarcação apta a operar equipamentos, materiais e com trabalho, e, conforme se ajustar no contrato, repartirão os resultados ao termo de cada viagem ou expedição de pesca.

Art. 6º O contrato de que trata esta lei será arquivado na repartição marítima competente, por ocasião do embarque dos parceiros.

Parágrafo Único. O contrato de parceria será firmado em no mínimo três vias, destinando-se uma para o arquivo e as demais, uma para cada parceiro.

Art. 7º Ao parceiro armador caberá a gestão da parceria e dela prestará contas aos outros parceiros, na forma que dispuser o contrato.

Art. 8º Fica acrescentado ao artigo 5º da Lei nº 3.807/60, com a nova redação dada pela Lei nº 6.887/80 ou na legislação que a suceder, o inciso V _ Pescadores, como o definido nos termos do regulamento para o tráfego marítimo.

Parágrafo único. A parceria responderá pelo valor das contribuições previdenciárias dos parceiros durante o contrato.

Art. 9º Durante a vigência do contrato, é obrigatória a manutenção de seguro de acidentes pessoais dos pescadores que será custeado pela parceria.

Art. 10. O pescador artesanal que exerça suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, fará jus a um auxílio mensal no valor de 2 (dois) salários mínimos, à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador _ FAT, durante o período de proibição, determinado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis _ IBAMA, da atividade pesqueira da espécie marinha, fluvial ou lacustre a cuja captura se dedica.

§ 1º Para se habilitar ao benefício a que se refere o *caput* deste artigo, o pescador artesanal terá que apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social:

I _ certidão de registro de pescador profissional no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis _ IBAMA;

II _ atestado da colônia de pescadores a que está filiado comprovando:

a) as condições do exercício da profissão estabelecidas no *caput* deste artigo;

b) que se tenha dedicado à atividade, em caráter ininterrupto durante o período entre a paralisação anterior a aquela em curso.

§ 2º O benefício instituído no *caput* deste artigo é extensivo ao pescador industrial que apresente ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social:

I _ Atestado da Capitania dos Portos da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha em que estiver registrada a embarcação, comprovando que exerceu a atividade, em caráter ininterrupto durante o período em curso;

II _ Atestado de que é filiado a colônia de pescadores ou ao sindicato de pescadores com jurisdição sobre a área em que se situa a localidade de sua residência;

III _ prova de que sua remuneração não foi, no período, superior a 4 (quatro) salários mínimos mensais.

§ 3º O presidente da colônia de pescadores ou o responsável pela Capitania dos Portos com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal ou o pescador industrial que fornecer atestado falso para o fim da obtenção do benefício a que se refere este artigo será punido com a perda de mandato ou demissão do cargo que ocupe e multa de até 1.100 BTN ou unidade de referência monetária que venha a sucedê-la.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa a promover a solução racional de dois problemas que dificultam o desenvolvimento da industria pesqueira e a vida do pescador, especialmente, de pescador artesanal.

As primeira disposições do projeto (arts 1º a 10) convertem em lei o regime de parceria que, na prática, é de uso corrente na atividade pesqueira industrial. Elas institucionalizam regras e costumes que já são observados por armadores e pescadores.

O objetivo é impedir que o regime de trabalho, sob vínculo empregatício, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, se sobreponha às normas de fato vigentes e que consagram o regime de parceria que, de fato, opera no setor.

A proposição que ora submeto à consideração da Câmara dos Deputados torna legal o costume, de modo a que a lei o faça vigorar em todos os seus termos.

O artigo 10 tem por objetivo tornar possível o exercício do chamado "defeso" sem os problemas sociais que estão, por ora, criando para as comunidades de pescadores artesanais.

A partir de 1983, as autoridades federais responsáveis pelo setor pesqueiro, seja inicialmente no Ministério da Agricultura e, em seguida, no IBAMA, cuidaram de adotar providências para assegurar a preservação das espécies marinhas, fluviais e lacustres que se constituem em ricas fontes alimentícias.

Foram, em decorrência, determinados períodos de paralisação da pesca de inúmeras espécies. Com irregularidades e distorções, o chamado "defeso" foi cumprido nesses últimos anos.

A medida é, em geral, procedente. Atende a urgente necessidade de preservação de valiosas fontes de alimentos.

Ocorre, porém, que os pescadores, especialmente os artesanais, não têm condições de sobrevivência se forem proibidos de pescar por dois, três ou quatro meses.

Se providências não forem imediatamente adotadas, preservar-se-á o pescado e extinguir-se-á o bravo pescador.

O presente projeto tem, pois, alto sentido social e busca resolver problemas de natureza econômica.

Eis as razões que me levaram a apresentar à consideração desta Casa. Confio em sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de março de 1991. _ Deputado **Ruberval Pilotto.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 2.907, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social.

.....

TÍTULO II
Dos segurados, dos Dependentes e da Inscrição

CAPÍTULO I
Dos Segurados

Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no artigo 3º.

I _ como empregados:

a) os que trabalhem nessa condição no território nacional, inclusive os domésticos;

b) os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agência de emprasas nacionais no exterior;

c) os que prestem serviços a missões diplomáticas estrangeiras no Brasil ou a membros dessas missões, excluídos os não brasileiros sem residência permanente no Brasil e os brasileiros que estejam sujeitos à legislação previdenciária do país da missão diplomática respectiva.

d) os brasileiros civis que trabalhem, no exterior, para organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliados e contratados, salvo se segurados obrigatórios na forma da legislação vigente no país do domicílio;

II _ os titulares de firma individual;

III _ os diretores, membros de conselho de administração de sociedade anônima, sócios-solidários, sócios-cotistas que recebam pro labore e sócios de indústria de empresas de qualquer natureza, urbana ou rural;

IV _ os trabalhadores autônomos, os avulsos e os temporários.

§ 1º São equiparados aos trabalhadores autônomos os ministros de confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa, estes quando por ela mantidos, salvo se:

a) filiados obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade;

b) filiados obrigatoriamente a outro regime oficial de Previdência Social, militar ou civil, ainda que na condição de inativo.

§ 2º As pessoas referidas no artigo 3º, que exerçam outro emprego ou atividade compreendida no regime desta lei, são obrigatoriamente segurados, no que concerne ao referido emprego ou atividade, ressalvado o disposto na alínea b do parágrafo anterior.

§ 3º Os pescadores que, sem vínculo empregatício, na condição de pequenos produtores, trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, fazendo da pesca sua profissão habitual ou meio principal de vida e estejam matriculados na repartição competente poderão optar pela filiação ao regime desta lei, na qualidade de trabalhadores autônomos.

§ 4º Aquele que ingressar no regime da Previdência Social urbana após completar 60 (sessenta) anos de idade terá direito somente ao pecúlio de que trata o parágrafo anterior, ao salário-família, à renda mensal vitalícia e aos serviços, sendo devido, também, o auxílio-funeral.

.....

LEI Nº 6.887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera a legislação da Previdência Social Urbana e dá outras providências.

.....

"Art. 5º

I _ como empregados

a) os que trabalhem nessa condição no Território Nacional, inclusive os domésticos;

b) os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

c) os que prestem serviços a missões diplomáticas estrangeiras no Brasil ou a membros dessa missões, excluídos os não brasileiros sem residência permanente no Brasil e os brasileiros que estejam sujeitos à legislação previdenciária do país da missão diplomática respectiva;

d) os brasileiros civis que trabalhem, no exterior, para organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliados e contratados, salvo se segurados obrigatórios na forma da legislação vigente no país de domicílio;

II _ os titulares de firma individual;

III _ os diretores, membros do conselho de administração da sociedade anônima, sócios-gerentes, sócios solidários, sócios-cotistas que recebam pro labore e sócios-de-indústria de empresas de qualquer natureza, urbana ou rural;

IV _ os trabalhadores autônomos, os avulsos e os temporários.

§ 1º São equiparados aos trabalhadores autônomos os ministros da confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa, estes quando por ela mantidos, salvo se:

a) filiados obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade;

b) filiados obrigatoriamente a outro regime oficial de previdência social, militar ou civil, ainda que na condição de inativo.

§ 2º As pessoas referidas no artigo 3º, que exerçam outro emprego ou atividade compreendida no regime desta lei, são obrigatoriamente segurados, no que concerne ao referido emprego ou atividade, ressalvado o disposto na alínea "b", do parágrafo anterior.

§ 3º O segurado que, após ter sido aposentado por tempo de serviço ou idade, voltar a ou continuar em atividade sujeita ao regime desta lei, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das importâncias correspondentes às próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.

§ 4º Aquele que ingressar no regime da Previdência Social urbana após completar 60 (sessenta) anos de idade terá direito somente ao pecúlio de que trata o parágrafo anterior, ao salário-família, à renda mensal vitalícia e aos serviços, sendo devido, também, o auxílio funeral."

.....

.....

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 488/91

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 28.10.91, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 04 de novembro de 1991.

JOSÉ MARIA DE A. CÓRDOVA
Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

I - RELATÓRIO

Pretende o ilustre Autor regular os contratos de parceria de pesca entre o armador, proprietário ou não, e pescadores.

Os arts. 4º, 5º e 7º estabelecem a distribuição de funções entre os parceiros, cabendo ao amador a gestão da parceria, e dos resultados ao término de cada viagem ou expedição de pesca.

O art. 6º dispõe sobre o contrato de parceria, o art. 8º sobre contribuições previdenciárias e o art. 9º sobre seguro de acidentes pessoais.

Os pescadores artesanal e industrial farão jus a um auxílio mensal correspondente a dois salários mínimos, à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, durante o período de proibição de pesca determinado pelo IBAMA, obedecidas as condições previstas na proposta (art. 10).

Na justificação, o legislador afirma que o projeto visa transformar em lei o regime de parceria de pesca que já é de uso corrente e evitar que as normas da CLT se sobreponham às normas de fato vigentes no setor.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este órgão técnico examinar a proposta sob o mérito, conforme dispõe o art. 32, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sob esse prisma, entendemos que é louvável a preocupação do proponente com os pescadores, trabalhadores sofridos e explorados, mas cuja situação será agravada com os contratos de parceria, que têm o nítido propósito de fraudar os preceitos trabalhistas, contidos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O Sindicato dos Pescadores dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, após vários anos de luta, conseguiu acabar com essa fraude, pois, na verdade, esses contratos tinham por finalidade encobrir uma relação empregatícia, que hoje, através de uma Convenção Coletiva de Trabalho, dá direito aos pescadores ao pagamento de salários previamente estipulados, independentemente de lucros, 13º salários, férias e à aposentadoria, situação inexistente com os contratos de parceria.

O consultor jurídico Amaro Barreto da Silva, em parecer sobre a relação de trabalho entre o armador e o pescador, diz o seguinte:

> "é evidente que o pescador, que não é armador, que não é o dono do barco, que é o subordinado a este, cumprindo-lhe as ordens, no trabalho permanente da pesca, com salário, sob qualquer forma, mesmo como parte ou quinhão do pescado, é empregado".

Mais adiante ele contesta o art. 428 do Regulamento das Capitanias dos Portos que estabelece: "os *tripulantes* contratados por parte ou quinhão no frete participarão dos lucros ou prejuízos resultantes da viagem", pois a sua relação com o armador não é de sociedade, mas de contrato de trabalho. Esse artigo condiciona o pagamento de salário à existência de lucros e o pescador não participa da atividade econômica como co-empresário, pois não há igualdade entre os sócios quando há uma hierarquia disciplinar imposta aos tripulantes.

Amaro Barreto ainda acrescenta que "Parceria ou sociedade só pode haver de armador com armador, de igual com igual, e não de armador com trabalhador subordinado e assalariado".

Concluindo, ele afirma:

"Em conclusão, não pode remanescer dúvida de que os pescadores de barcos de propriedade de armadores são empregados, trabalhando sob as ordens dos mesmos, com subordinação jurídica, e não parceiros ou sócios, não participando da atividade econômica e dos riscos desta".

PELO EXPOSTO, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 488, de 1991.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 1992.

Deputado LAERTE BASTOS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura e Política Rural, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou , por unanimidade o Projeto de Lei nº 488/91 nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:
Vadão Gomes-Presidente, Adão Pretto, Adauto Pereira, Álvaro Ribeiro Arno Magarinos, Augustinho Freitas, Avelino Costa, Aldo Pinto, Dejandir Dalpasquale, Etevalda Grace de Menezes, Evaldo Gonçalves, Fábio Meirelles, Giovani Queiroz, Hélio Rosas, Ivo Mainardi, Jonas Pinheiro, Laerte Bastos, Luci Choinacki, Luiz Girão, Neuto de Conto, Odacir Klein, Osvaldo Bender, Paulo Mourão, Pedro Abrão, Pedro Tonelli , Reditário Cassol, Roberto Rollemberg, Roberto Torres, Romero Filho, Ronaldo Caiado, Rubens Bueno, Virmondes Cruvinel, Waldir Guerra, Werner Wanderer, Wilson Moreira, Mauro Borges, Fernando Diniz, Djenal Gonçalves, Wagner Nascimento e Romel Anisio.

Sala da Comissão em 27 de maio de 1992

Deputado VADÃO GOMES
Presidente

Deputado LAERTE BASTOS
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104-A, DE 1991
(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES)
Mensagem nº 300/91

Aprova o texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, de 1991, a que se referem os pareceres).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do artigo 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 1991.

Deputado ULYSSES GUIMARÃES
Presidente

Deputado CARDOSO ALVES
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

PARECER DA
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

I - RELATÓRIO

Em 7 de maio de 1991, por ocasião da visita ao Brasil, do Doutor Aníbal Cavaco Silva, Presidente do Conselho de Ministros de República Portuguesa, foi assinado, entre os dois países, o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, que tem por objetivo a melhoria da situação dos nacionais de ambas as Repúblicas no domínio social, aperfeiçoando o Acordo de Previdência Social firmado em 1969.

Do compulso dos autos, verifica-se que o Presidente da República, através da Mensagem nº 300, de 1991, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do referido Acordo, nos termos do disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal.

Por despacho do Sr. Presidente, exarado em 27 de junho transato, foi a matéria remetida à consideração deste órgão técnico.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes, emitir parecer sobre o aspecto político do texto sub examen, oferecendo Projeto de Decreto legislativo que, após manifestação de outros órgãos técnicos destinados ao estudo do mérito, deverá ser submetido à soberana decisão do Plenário.

Examinando o texto do Acordo em questão, entendemos que possibilitará esse Ato binacional substancial melhoria da situação de brasileiros em Portugal e de lusitanos no Brasil, no que respeita à seguridade social. Terá o Acordo duração de um ano, podendo ser tacitamente prorrogado por iguais períodos.

EM FACE DO EXPOSTO, nosso voto é no sentido da aprovação do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991, nos termos do anexo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, aos 21.08.91

DEPUTADO CARDOSO ALVES
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 1991.

Aprova o texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991.

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do artigo 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 21.08.91

Deputado CARDOSO ALVES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores, em reunião realizada hoje, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado Cardoso Alves, favorável à Mensagem nº 300/91, do Poder Executivo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Ulysses Guimarães-Presidente, Neif Jabur, Leur Lomanto, Diogo Nomura-Vice-Presidentes, Aníbal Teixeira, Cardoso Alves, Djenal Gonçalves, João de Deus Antunes, Felipe Néri, Costa Ferreira, Edésio Frias, Haroldo Sabóia, Salatiel Carvalho, Miguel Arraes, Agostinho Valente, Osvaldo Melo, Dercio Knop, Sólon Borges dos Reis, Ácio Neves, Fausto Rocha e Roseana Sarney.

Sala da Comissão, em 18 de setembro de 1991.

Deputado ULYSSES GUIMARÃES
Presidente

Deputado CARDOSO ALVES
Relator

MENSAGEM Nº 300, DE 1991
(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991.

(ÀS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES; DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ADM), E DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA).

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 07 de maio de 1991.

Brasília, em 20 de junho de 1991.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional

Mensagem nº DIE/DAI/SRC/DE-I/280/SAPS-LOO-H24 de 13 de junho de 1991 do Senhor Ministro das Relações Exteriores

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor,
Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de elevar à alta consideração de Vossa Excelência, acompanhado de projeto de Mensagem ao Congresso, o texto de Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, firmado entre o Brasil e Portugal em 07 de maio corrente, por ocasião da visita oficial que o Doutor Anibal Cavaco Silva, Presidente do Conselho de Ministros daquele país realizou ao Brasil.

2. Esse novo acordo tem por escopo principal a melhoria da situação dos nacionais de ambos os países no domínio social, e aperfeiçoa os termos do Acordo de Previdência Social, de 1969, por intermédio de dispositivos que harmonizam as legislações brasileiras e portuguesas no campo da seguridade social.

3. O referido acordo terá duração de um ano, contado a partir da data de sua entrada em vigor, e poderá ser tacitamente prorrogado por iguais períodos.

4. Nessas condições, venho solicitar a Vossa Excelência que, se assim houver por bem, se digne mandar ao exame do Congresso Nacional o anexo texto do Acordo Brasil-Portugal sobre Seguridade Social ou Segurança Social.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

ACORDO DE SEGURIDADE SOCIAL OU SEGURANÇA SOCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República Portuguesa

Desejosos de melhorar a situação dos nacionais dos dois países no domínio social e, em conseqüência, de aperfeiçoar o Acordo de Previdência Social de 17 de outubro de 1969 existente entre o Brasil e Portugal, nomeadamente pela harmonização desse Acordo com as novas disposições introduzidas nas legislações de Seguridade Social e Segurança Social,

Acordam as seguintes disposições:

TÍTULO I

Disposições Gerais e Legislação Aplicável

ARTIGO 1º

Para efeitos de aplicação do presente Acordo:

a) "legislação" designa as leis, os regulamentos e disposições estatutárias, nos termos especificados no Artigo 2º;

b) "trabalhador" designa quer o trabalhador ativo, quer o pensionista, quer o aposentado, quer o segurado em gozo de benefício ou aquele que mantenha essa qualidade;

c) "beneficiário" designa quer o trabalhador, quer a pessoa que contribua voluntariamente e quer os respectivos dependentes;

d) "dependente" designa a pessoa assim qualificada pela legislação de Seguridade Social brasileira ou o familiar ou equiparado reconhecido como tal pela legislação de Segurança Social portuguesa;

e) "autoridade competente" designa o Ministro ou outra autoridade correspondente responsável pelos regimes de Seguridade Social ou de Segurança Social;

f) "entidade gestora" designa quer a instituição competente incumbida da aplicação da legislação referida no Artigo 2º quer a instituição responsável pelas prestações previstas nessa legislação;

2. Os restantes termos utilizados neste Acordo têm o significado que resulta da legislação do Estado Contratante em causa.

ARTIGO 2º

1. O presente Acordo aplicar-se-á:

I. No Brasil, à legislação sobre o regime geral de Seguridade Social, relativamente a:

a) assistência médica;

b) velhice;

c) incapacidade laborativa temporária;

d) invalidez;

e) tempo de serviço;

f) morte;

g) maternidade;

h) salário-família;

i) acidente de trabalho e doenças profissionais.

II. Em Portugal, à legislação relativa:

a) ao regime geral de segurança social referente às prestações de doença, maternidade, invalidez, velhice e morte e às prestações familiares;

b) aos regimes especiais de segurança social estabelecidos para certas categorias de trabalhadores, na parte em que respeitem às prestações enumeradas na alínea precedente;

c) às prestações concedidas pelos Serviços Oficiais de Saúde em conformidade com a Lei nº 56/79 que instituiu o Serviço Nacional de Saúde.

d) ao regime de acidentes de trabalho profissionais

2. O presente Acordo aplicar-se-á, igualmente, à legislação que complete ou modifique as legislações especificadas no parágrafo anterior.

Aplicar-se-á, também, à legislação que estenda os regimes existentes a novas categorias profissionais, ou que estabeleça novos regimes de Seguridade Social, ou Segurança Social, se o Estado Contratante interessado não se opuser a essa aplicação, no prazo de três meses contados da data da publicação oficial dessa legislação.

ARTIGO 3º

1. O presente Acordo aplica-se aos nacionais de cada um dos Estados Contratantes e a qualquer outra pessoa que esteja ou tenha estado sujeita à legislação referida no Artigo 2º, bem como aos seus familiares e sobreviventes.

2. As pessoas mencionadas no parágrafo precedente terão os mesmos direitos e as mesmas obrigações que os nacionais do Estado Contratante em que se encontram, relativamente à aplicação da respectiva legislação referida no Artigo 2º.

ARTIGO 4º

1. Salvo disposto em contrário no presente Acordo, os trabalhadores em atividade no território de um Estado Contratante estão exclusivamente sujeitos à legislação desse Estado, mesmo que residam no território do outro Estado ou que a entidade patronal que os ocupa tenha o seu domicílio social no território do outro Estado.

2. O princípio estabelecido no parágrafo precedente será objeto das seguintes exceções:

a) o trabalhador que dependa de uma empresa pública ou privada situada em um dos Estados Contratantes e que seja destacado para o território do outro Estado por um período limitado continuará sujeito à legislação do primeiro Estado sempre que o tempo de trabalho no território do outro Estado não ultrapasse um período de sessenta meses. Se o tempo de trabalho se prolongar por motivo imprevisível, além desse prazo, poder-se-á excepcionalmente manter, no máximo por mais sessenta meses, a aplicação da legislação do primeiro Estado, mediante prévio consentimento expresso das autoridades competentes do outro Estado;

b) o pessoal de voo das empresas de transporte aéreo continuará sujeito à legislação vigente no Estado em cujo território a empresa estiver situada;

c) os membros da tripulação de navio sob bandeira de um dos Estados Contratantes estarão sujeitos às disposições vigentes no respectivo Estado, qualquer outro pessoal que o navio empregue em tarefas de carga e descarga, conserto e vigilância, quando no porto, estará sujeito à legislação do Estado, sob cujo âmbito jurisdicional se encontre o

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão, de comum acordo, ampliar ou modificar, em casos particulares ou relativamente a determinadas categorias profissionais, as exceções enumeradas no parágrafo 2º.

1. Os funcionários diplomáticos, consulares, administrativos e técnicos das missões diplomáticas e representações consulares dos Estados Contratantes ficam sujeitos à legislação do Estado a que pertencem, excetuados os cônsules honorários, que ficam sujeitos à legislação do Estado de residência.

2. Os demais funcionários, empregados e trabalhadores a serviço das missões diplomáticas e repartições consulares ou a serviço pessoal de um de seus membros, ficam sujeitos à legislação do Estado em cujo território exerçam atividades, sempre que dentro dos dois meses seguintes à sua contratação não optem, com autorização em cada caso da autoridade competente do referido Estado, pela legislação do Estado Contratante a cujo serviço se encontram.

ARTIGO 5º

1. Uma pessoa que faça jus em um Estado Contratante ao direito a uma prestação prevista na Legislação referida no Artigo 2º conservá-lo-á, sem qualquer limitação, perante a entidade gestora desse Estado, quando se transferir para o território do outro Estado Contratante. No caso de transferência para um terceiro Estado, a conservação do referido direito estará sujeita às condições determinadas pelo Estado que outorga a prestação aos seus nacionais residentes naquele terceiro Estado.

2. Uma pessoa que, por haver-se transferido do território de um Estado Contratante para o do outro Estado, teve suspensas as prestações previstas na legislação referida no Artigo 2º, poderá, a pedido, readquiri-las em virtude do presente Acordo, respeitadas as normas vigentes nos Estados Contratantes sobre caducidade e prescrição dos direitos relativos à Seguridade Social ou Segurança Social.

TÍTULO II

Disposições Relativas às Prestações

ARTIGO 7º

1. Uma pessoa vinculada à Seguridade Social ou Segurança Social de um Estado Contratante, incluindo o titular de uma pensão ou renda devida exclusivamente ao abrigo da legislação de um Estado Contratante, conservará o direito à assistência médica, quando se encontrar temporariamente no território do outro Estado. Terão o mesmo direito os seus dependentes.

2. Os dependentes da pessoa referida no parágrafo precedente, enquanto se mantiver a vinculação desta à Seguridade Social ou Segurança Social de um Estado Contratante, terão direito a assistência médica no outro Estado em que residem.

3. O titular de uma pensão ou renda devida exclusivamente ao abrigo da legislação de um Estado Contratante, bem como os seus dependentes, conservarão o direito à assistência médica quando transferirem a sua residência para o território do outro Estado.

4. A extensão e as modalidades da assistência médica prestada pela entidade gestora do Estado que concede as prestações, nos termos dos parágrafos anteriores, serão determinadas em conformidade com a legislação deste Estado. Não obstante, a duração da assistência médica será a prevista pela legislação do Estado a cuja Seguridade Social ou Segurança Social esteja vinculado o interessado.

5. As despesas relativas à assistência médica de que trata este Artigo ficarão por conta da entidade gestora a cujo regime esteja vinculado o interessado. A forma de indenizar essas despesas e de determinar o seu custo será fixada de comum acordo entre as autoridades competentes conforme o estipulado em Ajuste Administrativo ao presente Acordo. As autoridades competentes poderão, igualmente, renunciar, no todo ou em parte, ao reembolso das referidas despesas.

ARTIGO 8º

1. Para efeitos de dar por cumprido o período de carência ou de garantia com vista à aquisição do direito às prestações pecuniárias por doença e maternidade, nos termos da legislação de um Estado Contratante, serão tidos em conta, na medida do necessário, os períodos de seguro cumpridos no outro Estado.

2. Uma pessoa que tenha completado num Estado Contratante o período de carência ou de garantia necessário à concessão das prestações pecuniárias por doença e maternidade mantera no outro Estado o direito a essas prestações, salvo se a referida pessoa tiver direito a prestações idênticas nos termos da legislação deste último Estado.

ARTIGO 9º

1. Para efeitos de aplicação da legislação portuguesa uma pessoa que haja cumprido períodos de seguro sob a égide das legislações dos

... Estados Contratantes terá esses períodos totalizados para ... das prestações decorrentes de invalidez, velhice e morte, ... também quando estiverem satisfeitas as condições estabelecidas pela ... legislação, sem que haja necessidade de recorrer à totalização.

2. Para efeitos de aplicação da legislação brasileira, uma pessoa que haja cumprido períodos de seguro sob a égide das legislações de ambos os Estados Contratantes, terá esses períodos totalizados para concessão das prestações decorrentes de invalidez, velhice e morte.

3. No que se refere à concessão da aposentadoria por tempo de serviço, os períodos de tempo de serviço verificados no Brasil serão igualmente totalizados com os períodos de seguro cumpridos sob a egide da legislação portuguesa, desde que esses períodos correspondam ao exercício efetivo de uma atividade profissional em Portugal.

ARTIGO 13

Para efeitos da concessão das prestações familiares e dos auxílios natalidade e funeral previstos, respectivamente, nas legislações brasileira e portuguesa, cada Estado Contratante terá em conta, na medida do necessário, os períodos de seguro cumpridos pelo outro Estado Contratante.

ARTIGO 14

1. Uma pessoa vinculada à Seguridade Social ou Segurança Social de um Estado Contratante, incluindo o titular de uma pensão ou renda devida exclusivamente ao abrigo da legislação de um Estado Contratante, e cujos dependentes residem ou recebem educação no território do outro Estado, tem direito, em relação aos referidos dependentes, ao abono de família ou salário-família de acordo com a legislação do primeiro Estado.

2. Uma pessoa residente no território de um Estado Contratante à quem foi aplicada a legislação do outro Estado em conformidade com as disposições do presente Acordo, tem direito ao abono de família ou salário-família ao abrigo da legislação do último Estado.

ARTIGO 15

Se, para avaliar o grau de incapacidade em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional, a legislação de um dos Estados Contratantes preceituar que sejam tomados em consideração os acidentes de trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridos, sê-lo-ão também os acidentes de trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridos ao abrigo da legislação do outro Estado como se tivessem ocorrido sob a legislação do primeiro Estado.

TÍTULO III

Disposições Diversas

ARTIGO 16

1. As modalidades de aplicação do presente Acordo serão objeto de um Ajuste Administrativo a estabelecer pelas autoridades competentes dos Estados Contratantes.

2. As autoridades competentes dos Estados Contratantes informar-se-ão reciprocamente sobre as medidas adotadas para a aplicação do presente Acordo e as alterações que sejam introduzidas nas respectivas legislações em matéria de Seguridade Social ou Segurança Social.

ARTIGO 17

1. As autoridades competentes e as entidades gestoras dos Estados Contratantes prestar-se-ão assistência recíproca para a aplicação do presente Acordo.

2. Os exames médicos solicitados pela entidade gestora de um Estado Contratante, relativamente a beneficiários que se encontrem no território do outro Estado, serão levados a efeito pela entidade gestora deste último, a pedido e por conta daquela.

ARTIGO 18

1. Sempre que as entidades gestoras dos Estados Contratantes tiverem de conceder prestações pecuniárias em virtude do presente Acordo, fá-lo-ão em moeda do seu próprio país.

2. Quando o pagamento for efetuado na moeda do outro país, a conversão será feita à menor taxa de câmbio oficial vigente no Estado cuja entidade gestora efetuar o pagamento.

ARTIGO 19

1. As isenções de direitos, de taxas e de impostos, estabelecidas em matéria de Seguridade Social ou Segurança Social pela legislação de um Estado Contratante, aplicar-se-ão também para efeito do presente Acordo.

2. Todos os atos e documentos que tiverem de ser produzidos em ... presente Acordo ficam isentos de vistos e legalização por ... autoridades diplomáticas e consulares e de registro público, ... que tenham tramitado por uma das entidades gestoras.

ARTIGO 20

Para efeitos de aplicação do presente Acordo, as autoridades competentes e as entidades gestoras dos Estados Contratantes comunicar-se-ão diretamente entre si e com os beneficiários ou seus representantes.

ARTIGO 21

1. Os pedidos, documentos e recursos a apresentar perante uma instituição ou jurisdição competente de um Estado Contratante serão tidos como apresentados em tempo, mesmo quando o forem perante a instituição ou jurisdição correspondente do outro Estado, sempre que a sua apresentação for efetuada dentro do prazo estabelecido pela legislação do Estado competente.

2. O requerimento de prestações nos termos do presente Acordo, apresentado a uma entidade gestora de um Estado Contratante, salvaguarda os direitos do requerente nos termos da legislação do outro Estado, desde que o interessado solicite que tal requerimento seja considerado nos termos da legislação deste último Estado.

3. Se um requerente apresentar o pedido de prestações à entidade gestora de um Estado Contratante e não restringir especificamente o pedido das prestações à legislação desse Estado, o requerimento salvaguarda também os direitos do interessado nos termos da legislação do outro Estado.

ARTIGO 22

As autoridades consulares dos Estados Contratantes poderão representar, sem mandato especial, os nacionais do seu próprio Estado perante as autoridades competentes e as entidades gestoras em matéria de Seguridade Social ou Segurança Social do outro Estado.

ARTIGO 23

As autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão, de comum acordo, as divergências e controvérsias que surgirem na aplicação do presente Acordo.

ARTIGO 24

Para facilitar a aplicação do presente Acordo, as autoridades competentes dos Estados Contratantes designarão os organismos de ligação que julgarem convenientes, em Ajuste Administrativo.

TÍTULO IV

Disposições Finais

ARTIGO 25

Cada uma das Partes notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, a qual se dará, concomitantemente com o Ajuste Administrativo, trinta dias após a data de recebimento da segunda dessas notificações.

ARTIGO 26

1. O presente Acordo terá a duração de um ano, contado a partir da data de sua entrada em vigor. Considerar-se-á tacitamente prorrogado por iguais períodos, salvo denúncia notificada por via diplomática pelo Governo de qualquer um dos Estados Contratantes, pelo menos três meses antes da sua expiração.

2. Em caso de denuncia, as disposições do presente Acordo, do Ajuste Administrativo e Normas de Procedimento que o regulamentem continuarão em vigor com respeito aos direitos adquiridos e em vias de aquisição.

ARTIGO 27

O presente Acordo substitui o Acordo de Previdência Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa em 17 de outubro de 1969, ficando salvaguardados os direitos adquiridos constituídos ao abrigo do Acordo ora substituído.

Feito em Brasília, aos dias 07 do mês de maio de 1991, em dois exemplares, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Francisco Rezek

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA
João de Deus Pinheiro

Aviso nº 565 - AL/SG.

Em 20 de junho de 1991

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa ao texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração

MARCIO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Geral Interino da Presidência da República

Excelentíssimo Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - Relatório:

Para exame desta Comissão, nos termos do art. 32, III, "a", do Regimento Interno, temos o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991, como conclusão da Mensagem nº 300/91 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhando para deliberação do Congresso Nacional os termos do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social celebrado entre o Governo Brasileiro e o da República Portuguesa, assinado em Brasília no dia 7 de maio de 1991.

Na Comissão de Relações Exteriores o texto do referido Acordo internacional foi aprovado no seu mérito, já que considerado como "capaz de possibilitar a substancial melhoria da situação de brasileiros em Portugal e de lusitanos no Brasil, no que respeita à seguridade social". Não se disse, entretanto, nem no parecer da Comissão de Relações Exteriores, nem há qualquer referência no texto do acordo, se o instrumento será igualmente capaz de resolver a humilhante situação em que se encontram milhares de brasileiros, principalmente profissionais de odontologia, que estão impedidos de trabalhar, muitos até presos pelas autoridades portuguesas. Tudo isso a despeito dos acordos de reciprocidade e igualdade de direitos para portugueses no Brasil e brasileiros em Portugal, e dos constantes protestos contra essa odienta discriminação, inclusive através de encontro formal de grupo de deputados brasileiros liderados pelo deputado Adilson Mota com o Primeiro Ministro Cavaco Silva por ocasião de recente visita ao Brasil do Chefe de Governo de Portugal. Também de nada tem adiantado a justa indignação do deputado José Lourenço na sua condição de português e brasileiro a um só tempo. A perseguição a esses brasileiros prossegue em Portugal.

Mas essa questão escapa às competências da Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, e não é pertinente do texto do tratado sob apreciação desta Casa do Congresso Nacional.

É o Relatório.

II - Parecer:

O Projeto de Decreto Legislativo está formulado corretamente. A mensagem que lhe deu origem cumpre a exigência constante do art. 49, I, da Constituição:

"Art. 49 - É da competência do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos e atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;"

A proposição é, portanto, constitucional. De igual modo é jurídica e atende à boa técnica legislativa.

III - VOTO DO RELATOR:

Nosso parecer é, pois, pela admissibilidade. Já examinado no mérito pela Comissão de Relações Exteriores, seguindo o novo rito de tramitação estabelecido pela Resolução nº 10, está em condições de ser aprovado por esta Comissão de Cosntituição e Justiça e Redação.

É o parecer.

deputado Prisco Viana
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 104/91, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Luiz Clerot - Presidente, Benedito de Figueiredo, Cleonâncio Fonseca, Jesus Tajra, Roberto Magalhães, Toni Gel, Tourinho Dantas, José Dutra, José Thomaz Nonô, Luiz Carlos Santos, Luiz Soyer, Mendes Ribeiro, Nilson Gibson, Renato Vianna, Dércio Knop, Sérgio Cury, Adylson Motta, Edevaldo Alves da Silva, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Moroni Torgan, Osvaldo Melo, Edésio Passos, Hélio Bicudo, José Genoíno, Sandra Starling, Carlos Kayath, Gastone Righi, Robson Tuma, Wilson Müller, Rodrigues Palma, Reditário Cassol, Luiz Piauhylino, Pedro Valadares, Paulo Duarte, Antônio de Jesus, Luiz Tadeu Leite, Valter Pereira, Aroldo Góes, Edésio Frias, Magalhães Teixeira, Osmânio Pereira e Mário Chermont.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 1992.

Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente

Deputado PRISCO VIANA
Relator

Parecer da

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

Ao examinar a Mensagem presidencial nº 300/91, a douta Comissão de Relações Exteriores manifestou-se favoravelmente ao seu conteúdo e formulou este Projeto de Decreto Legislativo pelo qual "é aprovado o texto do Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991". Estabelece a proposição, ainda, que "ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do artigo 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional".

A matéria foi distribuída, com tramitação urgente, à análise desta e da douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos regimentais do art. 32, inciso XI, a linea "a", deve agora este nosso Órgão Técnico pronunciar-se quanto ao mérito do projeto em debate.

O referido Acordo tem por finalidade "melhorar a situação dos nacionais dos dois países e, em conseqüência, aperfeiçoar o Acordo de Previdência Social de 17 de outubro de 1969, nomeadamente pela harmonização desse Acordo com as novas disposições introduzidas nas legislações de Seguridade Social e Segurança Social", estando dividido em três Títulos:

Título I - Disposições Gerais e Legislação Aplicável;

Título II- Disposições Relativas às Prestações e

Título III- Disposições Diversas.

Ao todo são 27 artigos. A duração será de um ano, a contar da data de entrada em vigor, considerando-se tacitamente prorrogado o Acordo , por iguais períodos, salvo denúncia notificada por via diplomática, pelo menos com três meses de antecedência.

As disposições do Acordo são bastante claras e protegem adequadamente tanto portugueses quanto brasileiros. Fazem parte de toda uma estratégia diplomática, desenvolvida pelos respectivos Governos, buscando sobretudo uma melhoria do padrão de atendimento no campo da seguridade social. Creio que as normas pactuadas devem ser aprovadas pelo Parlamento brasileiro.

DIANTE DO EXPOSTO, voto pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1.991.

Sala da Comissão, em

DEPUTADO DELCINO TAVARES - Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Delcino Tavares.

Compareceram os Senhores Deputados: Roberto Jefferson, Presidente; José Linhares e Nilton Baiano, Vice-Presidentes; Delcino Tavares, Relator; George Takimoto, Ivânio Guerra, José Egydio, Antônio Faleiros, Jório de Barros, Said Ferreira, Sérgio Arouca, Liberato Caboclo, Paulo Portugal, Jandira Feghali, Geraldo Alckmin Filho, Marco Penaforte, Alceste Almeida, Joaquim Sucena, Eduardo Jorge, João Paulo, José Augusto Curvo e Jamil Haddad, membros titulares, Arnaldo Faria de Sá e Pinga Fogo de Oliveira, membros suplentes.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 1991

Deputado ROBERTO JEFFERSON
Presidente

Deputado DELCINO TAVARES
Relator

PROJETO DE LEI Nº 3.225, DE 1992

(Do Sr. Onaireves Moura)

Dispõe sobre a destinação da arrecadação obtida em cada teste da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 1.664, de 1991.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A arrecadação obtida pela Caixa Econômica Federal, em cada teste da Loteria

Esportiva Federal, terá a seguinte destinação:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) para pagamento de prêmios, inclusive o percentual respectivo recolhimento do Imposto sobre a Renda;

II – 20% (vinte por cento) para a Caixa Econômica Federal, sendo 10% (dez por cento) para custear as despesas dos serviços da Loteria Esportiva Federal e 10% (dez por cento) para o pagamento aos revendedores;

III – 10 (dez por cento) para pagamento da contribuição destinada à seguridade social;

IV – 17% (dezessete por cento) para o futebol, sendo:

a) 10% (dez por cento) para as entidades de prática de futebol profissional, filiadas à 1ª divisão nos Estados e no Distrito Federal;

b) 4% (quatro por cento) para as Federações de Futebol profissional e não-profissional nos Estados e no Distrito Federal;

c) 2,6% (dois e seis décimos por cento) para a Confederação Brasileira de Futebol;

d) 0,2% (dois décimos por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo – FUNDSP;

e) 0,1% (um décimo por cento) para a Associação Brasileira de Cronistas Esportivos;

f) 0,1% (um décimo por cento) para a Associação Brasileira de Treinadores de Futebol;

g) 8% (oito por cento) para o esporte de formação e promoção social, treinamento e transporte de atletas nas competições nacionais e internacionais constantes do calendário oficial de cada entidade.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos aos órgãos e entidades envolvidas com o esporte, promovida pela Secretaria dos Desportos da Presidência da República, tomará, por parâmetro, no caso das alíneas a e b do item IV deste artigo, a renda bruta do Campeonato Estadual da Primeira Divisão do ano anterior.

Justificação

Com a apresentação do presente projeto de lei, o que se pretende é que um montante expressivo dos recursos oriundos da loteria esportiva seja destinado às entidades de administração e práticas do futebol, que em última análise, geram os resultados do citado concurso de apostas, através de jogos de futebol integrantes dos campeonatos oficiais que realizam.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1992. – Deputado **Onaireves Moura**.

PROJETO DE LEI Nº 3.227, DE 1992

(Do Sr. Werner Wanderer)

Libera o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS para construção de imóvel residencial ou aquisição de imóvel residencial usado.
(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 417, DE 1991)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a viger com o acréscimo dos seguintes inciso XI e § 6º:

"Art.20.....

.....

XI - Construção de imóvel residencial ou aquisição de imóvel residencial usado.

.....

§ 6º Na hipótese do inciso XI, o terreno em que será feita a construção ou o imóvel por ser adquirido devem ter escritura pública definitiva inscrita no registro imobiliário."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º, inciso III, da Constituição Federal inclui a dignidade da pessoa humana como um dos princípios basilares do Estado de Direito.

Não se pode prescindir do direito à habitação ou à moradia como um dos elementos constitutivos do conceito de dignidade da pessoa humana.

Esse direito, aliás, integra os conceitos de segurança e propriedade, que, ao lado do direito à vida e à liberdade, constitui um dos direitos fundamentais do homem (art. 5º, "caput", da Constituição Federal).

Ora, se o FGTS tem como finalidade precípua dar segurança ao trabalhador, nada mais justo que permitir o uso de tal verba para construção ou aquisição da casa própria (imóvel usado).

Sala das Sessões, em 23 de 09 de 1992

Wanderer

Deputado WERNER WANDERER

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

.....

Título I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I — a soberania;

II — a cidadania;

III — a dignidade da pessoa humana;

IV — os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V — o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

Título II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito a vida, a liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LEI Nº 8.036 - DE 11 DE MAIO DE 1990[1]

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências

.....

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III - aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V - pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de doze meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, oitenta por cento do montante da prestação;

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII - pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII - quando permanecer três anos ininterruptos, a partir da vigência desta Lei, sem crédito de depósitos;

IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.228, DE 1992

(Do Sr. Werner Wanderer)

Altera o art. 24 do Decreto-Lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 1.632, de 1991.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 do Decreto-Lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os encargos educacionais devidos nos estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino fundamental, médio ou superior, serão cobrados com as seguintes reduções para as famílias com mais de um filho: para o segundo filho, redução de vinte por cento; para o terceiro, de quarenta por cento; para o quarto e seguintes, de sessenta por cento."

§ 1º Para fazer jus a estas reduções, demonstrará o interessado que dois ou mais filhos se encontram matriculados no mesmo estabelecimento de ensino.

§ 2º No caso do ensino superior, o disposto no **caput** deste artigo se aplicará apenas aos filhos de até vinte e quatro anos de idade, desde que comprovada a sua situação de dependentes, tal como definida na legislação tributária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

O presente projeto de lei tem como principal objetivo o de garantir um dos mais importantes direitos do cidadão: o do acesso à educação, de acordo com suas possibilidades econômicas.

É fato que a Constituição de 1988 consagrou o dever do Estado em oferecer o ensino fundamental público e gratuito e a progressiva oferta, em condições semelhantes, do ensino médio. Mas é igualmente verdadeiro que o acesso à educação, para largos contingentes da população, só pode ser efetivamente obtido através das escolas mantidas pela iniciativa privada. No caso do ensino superior, não é preciso maiores comentários: quase 2/3 das vagas são oferecidas por instituições particulares.

Do mesmo modo, inúmeros estabelecimentos privados de ensino gozam de uma série de benefícios que vão desde subvenções sociais, bolsas de estudo pagas com contribuições sociais, como o salário-educação, até isenção de vários impostos. É verdade que nem todos os estabelecimentos particulares são contemplados com tais benefícios mas, nestes casos, é sabidamente conhecida a significativa margem de lucro que auferem.

Nada mais justo, portanto, do que garantir às famílias brasileiras meios concretos de proporcionar a educação de qualidade a seus filhos, sobretudo quando se observa que os custos da educação se tornam elevados, senão proibitivos, em relação ao poder aquisitivo da população. Por tal motivo, este projeto amplia a incidência dos descontos a todos os níveis de educação, do pré-escolar ao superior.

Finalmente, a nova redação proposta para o art. 24 do Decreto-Lei nº 3.200, de 1941, encerra de vez com a polêmica hoje existente sobre a sua vigência, restaurando a eficácia de um tradicional dispositivo da legislação brasileira que certamente beneficiará a um importante contingente de famílias do País.

Estas são as razões que inspiram a presente proposição, cuja relevância com certeza motivará os ilustres Pares a emprestarem-lhe o indispensável apoio.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1992. — Deputado **Werner Wanderer**.

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS — CEDI"

DECRETO-LEI Nº 3.200, DE 19 DE ABRIL DE 1941 (*)

Dispõe sobre a organização e proteção da família.

.....

CAPÍTULO X
Do Ensino Secundário, Normal e Profissional

Art. 24. As taxas de matrícula, de exame e quaisquer outras relativas ao ensino, nos estabelecimentos de educação secundária, normal e profissional, oficiais ou fiscalizados, e bem assim quaisquer impostos federais que recaiam em atos da vida escolar discente, nesses estabelecimentos, serão cobrados com as seguintes reduções, para as famílias com mais de um filho: para o segundo filho, redução de 20% (vinte por cento); para o terceiro, de 40% (quarenta por cento); para o quarto e seguintes, de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. Para gozar dessas reduções, demonstrará o interessado que dois ou mais filhos seus estão sujeitos ao pagamento das citadas taxas, no mesmo estabelecimento.

Art. 25. Nos internatos oficiais de ensino secundário, normal e profissional, serão reservados, em cada ano, havendo candidatos, 10% (dez por cento) dos lugares para matrícula de filhos de família com mais de dois filhos, e que preencham as condições pedagógicas exigidas.

CAPÍTULO XI
Dos Servidores do Estado

.....
.....

PROJETO DE LEI Nº 3.229, DE 1992

(Do Sr. Osmânio Pereira)

Institui o dia 27 de setembro de cada ano como "Dia Nacional dos Vicentinos".

(Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54 – art. 24, II).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de setembro de cada ano como "Dia Nacional dos Vicentinos".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As gravíssimas dificuldades que têm assolado nosso País, nos últimos anos, provocaram um aumento significativo da massa de brasileiros miseráveis que apenas sobrevive, em condições subumanas, à margem de qualquer conceito de cidadania.

Para essa parcela da população, é grave a falta de perspectivas de vida digna. A condição econômica interfere – e até mesmo se sobrepõe – à sua condição humana, cassando-lhe o bálsamo que caracteriza a esperança na vida do homem cristão.

Diante de uma situação como essa, obras que visem a resgatar um pouco que seja dessa dignidade humana devem merecer total apoio e reconhecimento por parte da sociedade, independentemente de considerações sectárias sobre ideologias ou divergências religiosas.

E entre os organismos que se preocupam com tal problema, encontra-se a Sociedade de São Vicente de Paulo. Trata-se de uma associação fundada em 1883, na França, por um grupo de jovens cristãos, liderado por Antonio Frederico Ozanam, preocupados em seguir o preceito bíblico de corresponder com obras à fé que professavam.

Os "vicentinos", como passaram a ser conhecidos os membros dessa sociedade, tomaram como patrono de suas atividades São Vicente de Paulo, um padre que viveu entre 1581 e 1660 e que ficou conhecido na Igreja Católica como o Pai da Caridade, por sua dedicação aos pobres, aos infelizes e sem fé.

Os vicentinos estão hoje espalhados por todo o mundo – no Brasil contam mais de 150 mil. Organizados em grupos, em suas comunidades, paróquias ou bairros, estão sempre dispostos a ajudar a todos aqueles que necessitam de algum apoio. Doentes, idosos, pessoas com problemas familiares, sociais ou econômicos, alcoólatras, drogados e desajustados de toda sorte, todos se incluem no rol das preocupações dessas pessoas, homens e mulheres que escolheram viver por essa forma a mensagem de Cristo no Evangelho.

Em face da importância de seu trabalho, principalmente em uma realidade como a brasileira, castigada ainda tão duramente por problemas sociais dos mais graves, fica evidente a relevância da instituição de uma data comemorativa que represente um momento de reflexão a respeito dos benefícios da solidariedade fraterna.

A escolha da data recaiu sobre o dia 27 de setembro como homenagem ao fundador da Sociedade vicentina, Antonio Frederico Ozanam, já beatificado pela Igreja Católica, por ser esse o dia em que se comemora a sua festa religiosa.

Com base nos argumentos expostos, encarecemos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1992. – Deputado **Osmânio Pereira**

PROJETO DE LEI Nº 3.230, DE 1992

(Do Sr. Victor Faccioni)

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Enólogo.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 – ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO DE ENÓLOGO

Art. 1º – A categoria profissional de ENÓLOGO integra o grupo das profissões liberais.

Parágrafo Primeiro – São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei a denominação de ENÓLOGO, formados em:

a) no Brasil, em instituições de formação oficial ou oficializadas, de conformidade com as leis vigentes, após a

matrícula de seus diplomas na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENOLOGIA:

b) no exterior, em instituições de formação oficial em cursos regulares de Enologia e Viticultura e, após matrícula de seu diploma na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENOLOGIA;

c) no Brasil, os que, embora não diplomados ou diplomados em outros cursos de ensino médio e superior, com cinco anos ou mais de atividade profissional nesta lei referido, após regular comprovação do disposto nesta alínea, perante a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENOLOGIA, recebendo, na matrícula, o reconhecimento do título de ENOLOGO.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ENÓLOGO

Art. 2º - O exercício, no País da profissão de ENÓLOGO (alínea a e b do artigo 1º, Capítulo I), observadas as exigências legais, compreende as seguintes atribuições:

I - os trabalhos de fabricação sob seu controle e responsabilidade de produtos industrializados e alimentícios a partir da uva, vinho e seus derivados ou misturas com outras matérias primas, decorrentes de processos químicos/biológicos; e assegurar sua boa conservação.

II - controle de qualidade, normatização de matérias primas, processos produtivos e insumos (produtos) e dos efluentes resultantes destes;

III - assistência técnica às empresas especializadas na produção e comercialização de equipamentos destinados à utilização no processo industrial;

IV - a orientação técnica e administrativa do processo de fabricação, a coordenação desta, sua supervisão, programação, assessoramento e responsabilidade técnica sobre o produto e gestão de sistemas, iniciada na recepção e controle das matérias-primas utilizadas até o produto final acabado e pronto para a comercialização.

V - efetuar análises microbiológicas, físicos-químicas, enoquímicas e organolépticas dos vinhos e avaliação e interpretação dos conseqüentes resultados.

VI - a organização empresarial da distribuição e da comercialização dos produtos vitivinícolas, compreendendo os aspectos da comunicação, Marketing e da imagem.

VII - organização de cursos de degustação, degustação dirigida e concursos de degustação.

Parágrafo Único - seriam reconhecidos oficiais apenas os eventos realizados sob a chancela da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENOLOGIA.

VIII - elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, orçamentos, vistorias, avaliações, perícias e serviços técnicos que exijam conhecimentos próprios do exercício profissional;

IX - realização de ensaios e pesquisas em geral e desenvolvimento de sistemas e produtos;

X - condução de operações, de todo o processo industrial, incluindo o de trabalhos técnicos de montagem, reparos e manutenção;

XI - estudos, planejamentos e especificações de equipamentos e sistemas relacionados com o campo profissional nesta lei referido;

XII - assistência e consultoria no âmbito de suas atribuições;

XIII - estudo da viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito da atividade de ENÓLOGO;

XIV - conduzir trabalhos sobre condução e proteção dos vinhedos na composição e qualidade dos vinhos e derivados;

XV - exercício do magistério e/ou treinamento em matérias técnicas utilizadas no campo da ciência Enológica, com o fim de formar profissionais do que trata a alínea c do artigo 1º, Capítulo I. Promover o conhecimento do vinho entre os consumidores.

Parágrafo Primeiro - Aos profissionais compreendidos na alínea c do Capítulo I do artigo 1º, compete:

I - exercer funções executivas de supervisão intermediária, no campo da atividade profissional, subordinados à orientação técnica dos profissionais compreendidos nas alíneas a e b, Capítulo I, artigo 1º, nas indústrias de vinhos e seus derivados;

II - operar equipamentos e instalações utilizadas no processo produtivo de vinho e derivados conduzidos por profissionais também compreendidos nas alíneas a e b, acima;

III - desempenhar cargos e funções técnicas em sua área de atuação.

Artigo 3º - As empresas produtoras de vinhos e derivados deverão manter nos processos de fabricação, profissionais compreendidos no artigo 1º, inciso a, b e c, Capítulo I, da presente lei.

CAPÍTULO III

DA DENOMINAÇÃO DE ENÓLOGO

Artigo 4º - É reservada exclusivamente aos profissionais referidos nesta lei a denominação de ENÓLOGO, ou outras denominações como enotécnico e técnico em enologia e vitivinicultura.

Parágrafo Único - Poderão ser acrescidos ao título outras designações relativas a curso de especialização, aperfeiçoamento ou pós graduação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. O presente Projeto de Lei que dispõe sobre o exercício da Profissão de ENÓLOGO é instrumento cotejado e amplamente analisado, da mais alta significação social, resultado de esforço denodado e consciente de um exercício profissional que, em nosso País, contribui para o desenvolvimento científico e social da nação brasileira.

2. O dispositivo de lei, ora em apreço, disciplina o exercício da atividade profissional de ENÓLOGO no Brasil, a exemplo da regulamentação nos outros países, na âmbito das indústrias de vinho e derivados, objetivando de forma decisiva a manutenção e o desenvolvimento da tecnologia nacional para a elaboração de produtos de significativa importância, tanto nutricional, quando econômica, para o mercado nacional e internacional, destinados a alimentação humana.

3. Após o desenvolvimento industrial brasileiro, observado nas duas últimas décadas e agora, a partir de março de 1991, com a promulgação do Código de Defesa do Consumidor, mais consumidores têm constatado a necessidade de aprimorar seus conhecimentos a respeito dos produtos por eles consumidos, principalmente os de origem vegetal, apresentados sob a forma de compostos, conservas, engarrafados, enlatados, desidratados, congelados,

dieteticos, etc... Por outro lado, destaca-se a preocupação dos industriais no aprimoramento da tecnica de produção e, dentre estes, a da industria de vinhos e derivados, objetivando atingir aperfeiçoamento do grau de instrução de seus competentes colaboradores diretos, que programam rigorosos e consciente controle especifico da área de conhecimento Técnico Enológico

A necessidade das industrias de vinhos e derivados de atualizar a tecnologia, buscando no exterior, através de contratações e/ou envio de tecnicos brasileiros para frequentar cursos de especialização é a preocupação em assegurar para o futuro do País, a continuidade de utilização de colaboradores sempre altamente especializados e competentes, objetiva que sejam assegurados:

- a excelência das matérias-primas utilizadas:
- as qualidades físico-químicas e organolépticas dos produtos elaborados:
- o efetivo e responsável controle dos aditivos e conservantes:
- as melhores condições biológicas dos produtos elaborados:
- as mais rigorosas condições higiênico-sanitária das instalações industriais:
- o cabal atendimento dos dispositivos legais vigentes.

4. Pretende-se que através da regulamentação da profissão de ENOLOGO, estejam os órgãos governamentais competentes seguros quanto a uma perene e permanente vigilância sobre o processamento industrial da uva e dos produtos deles originários, de forma a garantir-se o total cumprimento das variáveis indicadas, tendo como beneficiário direto as indústrias e a sociedade em geral. Destacamos como decorrência direta do exercício profissional de ENOLOGO os seguintes pontos de vital importância para a Nação e a Sociedade Brasileira.

5. Na defesa do consumidor: a saúde humana preservada através do atendimento aos dispositivos legais vigentes e da utilização e aplicação responsável de conhecimentos técnicos e especificos. A economia popular será preservada, pois estarão postos ao consumo público produto de qualidade decorrente da aplicação eficaz dos conhecimentos tecnológicos através dos profissionais altamente qualificados. O enquadramento dos produtos fabricados pelos profissionais abaixo referenciados às novas exigências legais do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

6. No aspecto social: manutenção, formação e adestamento de mão-de-obra especializada, através do repasse de conhecimentos atualizados técnicos-operacionais dos ENOLOGOS. Decisiva contribuição para o desenvolvimento nacional, através do responsável desempenho profissional dos ENOLOGOS que possibilita, com tecnica atualizada e Know-how industrial brasileiro, a geração de novos empregos, diretos e indiretos, pois os produtos elaborados continuarão a gerar recursos provenientes de arrecadação do IPI, necessário a consecução dos planos e metas governamentais.

7. Em termos econômicos: com a utilização de mão-de-obra própria, qualificada no exercício profissional do Técnico em Enologia e Viticultura, a indústria de vinhos e derivados poderá racionalizar a produção qualitativa e quantitativa e, assim, gerar novos aumentos de arrecadação Federal, que representa elevado percentual e conseqüente circulação aos erários publicos, da União e dos Estados, do que decorre substancial contribuição para se alcançar os prioritarios objetivos nacionais. Também experimentará o mercado interno extraordinario e formidável avanço quantitativo equitativo, quanto a imensa gama de insumos e materiais intermediários de produção, necessários aos processos de elaboração, embalagem, sanitização, controle técnico, transporte, distribuição e consumo de uva e vinho.No mercado externo, o regular exercício da atividade profissional do ENOLOGO competente e vigilante, contribuirá indubitavelmente para que os produtos brasileiros, no ramo da indústria de vinhos e derivados, sejam mais competitivos, tanto no mercado interno, quanto no internacional, tornando-os aptos ao atendimento dos mais exigentes consumidores com o consequente aumento de divisas, motivado pela colocação de produtos de qualidade, com o atendimento dos padrões internacionais exigidos.

8. A preservação, a manutenção e a consequente consolidação do exercício profissional do ENOLOGO é, pois, um compromisso de mais alta significação, devendo utilizar-se dos meios de toda ordem de que dispõe a sociedade brasileira, para garantir um aperfeiçoamento contínuo do processo evolutivo industrial, imprescindível objetivo de progresso de toda nação política e socialmente desenvolvida.

Por entender ser justa a pretensão de regular a profissão de Enólogo, e que acolhi a sugestão proposta pelo Dr. Werner Schumacher, Presidente da Associação Brasileira de Técnico em Enologia e Vitivinicultura, com sede em Bento Gonçalves-RS e submeto à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1992.

Deputado Federal VICTOR FACCIONI

O Sr. Nilson Gibson, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Paulo, 4º Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo) — Passa-se ao

IV — PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo fazer um registro especial. Já havíamos apresentado requerimento para a realização, em 5 de outubro, de sessão de homenagem ao ilustre jornalista Assis Chateaubriand. No entanto, no mesmo sentido foi apresentado requerimento para que essa homenagem se desse em reunião conjunta do Congresso Nacional, em 15 de outubro. Infelizmente não foi possível realizar a sessão, em face do trágico desaparecimento do ilustre homem público Dr. Ulysses Guimarães.

Em nome do partido a que sou filiado, presto hoje homenagem ao jornalista Assis Chateaubriand com um destaque muito especial: os **Diários Associados** são a única empresa jornalística do País constituída pelos próprios servidores daquela Casa. Posso destacar ainda que é diferente de outros grupos empresariais como o **Estado de S. Paulo,** a **Folha de S. Paulo** e **O Globo,** constituídos pelo poderio familiar, contra o qual não tenho qualquer divergência, pelo contrário, até o louvo por demonstrar as qualidades daqueles que integram esse vínculo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, há cem anos nascia em Umbuzeiro, na Paraíba, Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo. Não é exagero atribuir-lhe um lugar entre os dez brasileiros mais importantes deste século que está terminando. Fundador do mais forte império jornalístico que há houve no Brasil, é impossível falar de Chateaubriand sem falar dos **Diários Associados,** a cadeia de jornais, emissoras de rádio e de televisão cuja atuação foi determinante para as duas ascensões e as duas quedas de Getúlio Vargas do

cargo de Presidente da República e também para a posse de Juscelino Kubitschek, denunciando o golpe que contra ele se armava. Sob a batuta de Chateaubriand, os **Diários Associados** denunciaram ainda a renúncia de Jânio Quadros como uma tentativa de golpe, bem como orientaram a opinião pública a apoiar a posse e a posterior deposição de João Goulart.

Aos jovens que ignoram a influência que os **Diários Associados** e seu principal acionista exerciam sobre o Brasil, lembro que em 1968, quando morreu Chateaubriand, o condomínio empresarial controlava 35 jornais diários, presentes do Acre ao Rio Grande do Sul, entre eles o **Estado de Minas,** o **Correio Braziliense,** o **Jornal do Comércio** e o **Diário Mercantil;** além disso, foi proprietário das revistas **A Cigarra** e **O Cruzeiro,** este último o periódico de maior circulação na América Latina, além de 16 outras revistas, 25 emissoras de rádio e 18 emissoras de televisão.

Mas enganam-se os que pensam que a única importância de Chateaubriand foi ter sido um grande magnata da imprensa. Sua atuação cobriu, virtualmente, quase todos os campos da vida nacional deste século, das artes à aviação, da puericultura ao indigenismo, da economia à literatura, das relações exteriores à política agrícola. Suas gestões pelo aumento da produtividade agrícola incluíram a implantação de várias fazendas-modelo (as chamadas Fazendas Associadas), e suas iniciativas no campo agropecuário fazem-no também constar, obrigatoriamente, como figura de destaque da história rural brasileira, tendo lutado pela reforma agrária, pela criação de uma classe média interiorana e pela auto-suficiência brasileira na produção do trigo. São dele as palavras:

> "Se quiserdes ver os funerais da burguesia privatista e do capitalismo individualista, ide às nossas fazendas paulistas. Somos fabricantes de classes médias gordas, porque bem nutridas. Se o burguês brasileiro apoderar-se da terra e souber dividi-la e partilhar-lhes os frutos com os homens dispostos a trabalhar, a burguesia deste País estará salva. Até porque haveremos produzido, ao cabo de dez anos, vinte milhões de burgueses caboclos."

Preocupado com a extinção dos beija-flores antes de a ecologia virar moda, ele foi o responsável ainda por uma curta mas incisiva campanha para a preservação desses pássaros, bem como por artigos e iniciativas em defesa dos índios brasileiros: deve-se a Chateaubriand a demarcação do que é hoje o Parque Nacional do Xingu.

Atuou também à frente de muitas campanhas em prol da criança, construindo postos de puericultura em vários municípios do País, do Acre ao Rio Grande do Norte, de Roraima à fronteira com o Uruguai.

A vida dos grandes brasileiros não pode ser convenientemente relatada em apenas um discurso, mas permito-me fazer um breve esboço biográfico de Chateaubriand, para reavivar a memória dos mais velhos e dar aos mais novos uma pálida idéia da dimensão histórica de nosso homenageado.

Vindo de uma infância com poucos recursos financeiros, aquele que viria a ser um dos homens mais poderosos das Américas começou cedo sua carreira jornalística. Aos 14 anos já escrevia para o jornal **O Pernambuco.** Aos 16 anos, ingressa na Faculdade de Direito de Recife, custeando seus estudos com a venda de artigos para diversos jornais daquela capital. Aos 21 anos, bacharela-se em Direito e torna-se o editor e redator-chefe do jornal **Estado de Pernambuco.**

Dois anos depois, por meio de concurso público, assume a cátedra de professor de Direito Romano e de Filosofia do Direito na mesma faculdade que recentemente abandonara. Aos 25 anos, estabelece-se como advogado no Rio de Janeiro, tornando-se consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores. Excelente profissional, ganha, no Supremo Tribunal Federal, uma causa da qual o renomado Epitácio Pessoa — futuro Presidente da República — era o advogado da parte contrária. Apesar de brilhar na carreira jurídica, o jovem e bem-sucedido Chateaubriand permaneceu fiel à sua paixão jornalística, comentando a política internacional no **Correio da Manhã,** atividade tão bem desempenhada que lhe valeu o convite para assumir o cargo de redator-chefe do **Jornal do Brasil,** além de tornar-se correspondente do periódico argentino **La Nación.**

Inicia-se a década de 20, e Chateaubriand viaja à Europa. Essa viagem lhe renderia muitos artigos, publicados em jornais brasileiros e estrangeiros, e um livro sobre a Alemanha, o primeiro dos tantos livros que escreveria ao longo de toda sua vida e que acabariam por levá-lo à Academia Brasileira de Letras, onde era profundamente respeitado por seus pares.

A viagem reforçou-lhe também a idéia, comum a todos os jornalistas, de ter seu próprio jornal. Trabalhando apenas como advogado, Chateaubriand começa a organizar uma associação destinada a efetivar essa idéia, finalmente concretizada em 1924 com Alexandre Mackenzie e Alfredo Pujol, que o ajudam a comprar o matutino carioca chamado **O Jornal.** Seis meses mais tarde, adquirem o **Diário da Noite,** em São Paulo.

Vale ressaltar que o futuro império jornalístico começou sem nenhum apoio governamental. Pelo contrário: o governo nacionalista de Artur Bernardes era frontalmente oposto às atividades advocatícias de Chateaubriand, defensor do livre comércio e adverso a qualquer xenofobia. Digno de nota também é o fato de sua ambição pelo jornalismo não visar a nenhuma glória pessoal, mas à integração espiritual do Brasil, numa época em que os jornais eram bairristas e não existia nenhuma rede nacional de telecomunicações.

Os **Diários Associados** começaram, portanto, com um jornal no Rio e outro em São Paulo, respectivamente a Capital política e a econômica de um imenso e desintegrado País. Logo depois, em 1927, o grupo funda a revista **O Cruzeiro,** de saudosa memória. **O Cruzeiro** teria, nas seguintes quatro décadas, importância equivalente à soma das atuais **Veja, IstoÉ** e **Manchete.** Aquele avô ilustre dos semanários contemporâneos nasceu defendendo o livre ingresso de capitais, braços e tecnologias estrangeiras no mercado nacional, principalmente para ajudar os brasileiros a conquistarem a então inexplorada e inacessível Amazônia.

Em 1930, haveria eleições para a Presidência da República, e o acordo tácito de revezamento entre São Paulo e Minas Gerais à frente da Federação foi rompido pelos paulistas. Os mineiros, aos quais Chateaubriand estava vinculado, tentam uma aproximação com os gaúchos, dando início à chamada Aliança Liberal, que propõe Getúlio Vargas como Presidente e o paraibano João Pessoa como vice.

Chateaubriand apóia a causa dos descontentes com o Governo e paralelamente compra o jornal **Estado de Minas,** de Belo Horizonte, e mais dois periódicos, um no Rio e outro em São Paulo; naquela época, como hoje, era sabido que a imprensa funcionava como um poder paralelo, e Chateaubriand atuava politicamente através desse poder, tentando

unificar as ilhas sociais e econômicas de que se consistia o País, na época.

A Aliança Libertadora perde as eleições, e instaura-se a crise, reforçada com o assassinato de João Pessoa. Os **Diários Associados** acusam formalmente o Governo pelo crime e pregam a revolução como forma de se impedir a posse de Júlio Prestes, candidato continuísta. Chateaubriand participa das reuniões conspiratórias e vai a Porto Alegre juntar-se às fileiras revolucionárias. Seu avião sai do Rio de Janeiro e é detido pelas forças governistas em Florianópolis, mas logo liberado graças à intervenção de Nereu Ramos.

A Revolução de 1930 tornou-se vitoriosa, mas, como acontece com alguns movimentos, começou a mostrar seu lado arbitrário. Com isso, Chateaubriand não podia concordar, e, ao lado de Raul Pilla e Lindolfo Collor, clamou pela reconstitucionalização do País. Dentro dessa perspectiva, apóia a Revolução Paulista, pedindo, entre outras coisas, que se marcassem eleições.

Presente atrás de cada um dos mais de 30 mil artigos escritos durante sua vida estava a meta de servir a comunidade brasileira, educando-a. Costumava dizer, citando Sarmiento, o grande educador e Presidente argentino: "O povo é soberano; eduquemos o soberano". Por causa de sua intransigência em informar ao povo os desmandos revolucionários, são confiscadas a sede e a maquinaria do principal órgão dos **Diários Associados**, e o audaz idealista é condenado à deportação, da qual escapa escondendo-se, por vários meses, no interior do País.

Chateaubriand reaparece com a instalação da Assembléia Nacional Constituinte, em 1933, que o reconcilia com o Governo. Todavia, a acentuação da postura ditatorial varguista acabaria levando-o a novos desentendimentos. A implantação do Estado Novo em 1937, entretanto, impede que tais desentendimentos venham à tona. Impossibilitado de usar seus artigos para criticar o Governo, Chateaubriand inicia uma série de campanhas de âmbito nacional, visando a contribuir para o progresso e desenvolvimento do País.

Tais campanhas não eram estranhas ao nosso homenageado: afinal, durante os anos 20, escrevera inúmeros artigos ressaltando a necessidade de alfabetização, e em 1930 lutou pela necessidade de o Brasil produzir, ao invés de importar, mercadorias como o trigo, por exemplo. Na maior parte da década de 30, porém, sua preocupação foi a luta política, para levar ao poder as pessoas que ele julgava adequadas à conquista da soberania nacional. Enganou-se com o discurso democrático de Getúlio Vargas, que ocultava intenções ditatoriais.

Embora o Estado Novo impedisse a atuação política independente, Chateaubriand não deixou de levar adiante outros projetos, como a campanha a favor da aviação nacional, visando a transformar cada município brasileiro em um centro de treinamento para pilotos civis. Durante a 2ª Guerra Mundial, quando o Brasil precisava de aviões para se defender das intenções expansionistas da Alemanha, os **Diários Associados** deflagraram o esforço nacional a favor da criação de aeroclubes e escolas de pilotagem.

Em tempo recorde, mais de 500 dessas unidades surgiram por todo o País, preparando os ases que haveriam de garantir a defesa de nossos mares e, mais tarde, cooperar na campanha italiana da FEB. A campanha durou 10 anos, período em que mais de mil aviões foram doados. Pode-se imaginar que o surgimento da Embraer e o dos aviões com tecnologia nacional sejam conseqüências tardias da iniciativa pioneira do Velho Capitão.

Assim que o Estado Novo foi forçado a relaxar a censura, os **Diários Associados** reiniciaram vigoroso movimento pelo restabelecimento da democracia, vitoriosa, afinal, com as eleições de 1945. Restabelecida a normalidade democrática, Francisco de Assis Chateaubriand dedica-se à memorável campanha da Redenção da Infância, que resultou em 480 postos de puericultura em todo o Território Nacional. Muitos dos cidadãos brasileiros devem a vida àquela iniciativa, que valeu a nosso homenageado a alcunha de "São Francisco de Assis Chateaubriand".

Em 1947, fundou, com o auxílio de Pietro Maria Bardi, o Museu de Arte de São Paulo, o famoso e inestimável Masp. A Europa, sem dinheiro após a 2ª Grande Guerra, vendia a preços baixos obras-primas dos grandes mestres da pintura, e o Brasil teve a sorte de contar com um homem como Chateaubriand, disposto a gastar fortunas na construção de um acervo para o País, até hoje insuperável em seu tamanho e qualidade.

"Chatô", como era chamado pelos amigos, foi o responsável pela criação do melhor museu ao sul da Linha do Equador e, aliás, o único grande museu de arte atualmente funcionando no Brasil, desde a desativação do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro. Todavia, este País deve também ao homenageado o Museu de Arte Contemporânea de Olinda, o Museu de Araxá e pelo menos mais outras cinco instituições do gênero, no Rio Grande do Sul, na Bahia, na Paraíba, em Alagoas e no Maranhão.

Só em função do Masp, cujo acervo está avaliado em centenas de milhões de dólares, o nome de Chateaubriand mereceria ficar gravado para sempre na memória nacional. Entretanto, ele foi um destacado mecenas não só nas artes plásticas, mas também na música popular, na literatura e no cinema brasileiro, onde a sua sabedoria, generosidade e bom gosto cultivaram centenas de amigos, como Pixinguinha, José Lins do Rego e David Nasser.

Francisco de Assis Chateaubriand foi, de 1952 a 1957, Senador da República, uma vez pela Paraíba e outra pelo Maranhão; elegeu-se também para a Academia Brasileira de Letras. Como político e como jornalista, defendeu a posse de Juscelino Kubitschek, contra os interesses da UDN. Em 1957, renuncia ao Senado para ser Embaixador na Inglaterra; em tal cargo lutou por uma melhor colocação das matérias-primas brasileiras no mercado internacional.

Apesar de todos os títulos que conquistou durante sua vida, o que mais prezava era o de repórter, com o qual identificava sua profissão, nos hotéis em que se hospedava. O jornalismo foi a primeira, a mais constante e também a última de suas atividades, depois que, em 1960, uma trombose o prendeu à cadeira de rodas. A doença não o impediu, entretanto, naqueles tumultuados anos, de apoiar o candidato Henrique Lott, nem de fazer campanha contra o Governo Jânio Quadros, cuja renúncia foi vista, pelos **Diários Associados** e pela História, como uma tentativa de golpe. Chateaubriand apoiou a posse de João Goulart. Mas, vendo excessivo esquerdismo no Governo de Jango, fez de sua casa — a famosa "Casa Amarela", em São Paulo — um dos centros da conspiração que culminaria no golpe de 1964. Nessa época, mesmo sendo forçado pela paralisia a datilografar com apenas um dedo, escrevia cerca de três artigos diários.

Nosso homenageado sabia que, apesar de ser poderoso e de ter idéias imorredouras, não escaparia do final de todos os homens. Assim, antes de morrer, num gesto de grandeza, doou o controle acionário dos **Diários Associados** aos seus

auxiliares. Em 1965, seu estado de saúde agravou-se seriamente, mas a morte só o alcançaria aos 75 anos, em 4 de abril de 1968. Seu legado, todavia, permaneceu. Os **Diários Associados** ainda existem, constituindo a única organização empresarial da área de comunicação não pertencente a uma família ou a um grupo de famílias. Do Masp ao Parque Nacional do Xingu, passando pela Embraer e pela televisão brasileira, muita coisa definitivamente incorporada ao patrimônio nacional deve sua existência ao gênio de Assis Chateaubriand. É plenamente merecida, e até indispensável, todas as homenagens que o Brasil tributa àquele grande homem no centenário de seu nascimento.

Em nome do meu partido, o PMDB, presto reverência a Assis Chateaubriand, que criou o maior sistema de comunicação do País, na época, sem "o objetivo de ganhar dinheiro", única organização da área não pertencente a uma família ou a um grupo de família.

Um grande brasileiro!

Era o que tinha a dizer.

O SR. HUGO BIEHL (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nesses poucos minutos que me são concedidos no Pequeno Expediente, desejo tecer comentários sobre a reportagem "Preços dos produtos básicos tiveram queda real de 50% nos últimos dez anos", publicada na quarta-feira no jornal **Gazeta Mercantil.**

A matéria revela um estudo do DIEESE — Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos sobre o comportamento dos preços dos produtos básicos de alimentação.

DIZ A MATÉRIA:

"O consumidor, com o salário defasado, pode não se dar conta, mas os alimentos hoje custam bem menos que uma década atrás. Os preços reais dos produtos agrícolas caíram, sustentando a transferência de renda do campo para a cidade e atenuando, desta forma, o impacto da perda de poder aquisitivo dos salários.

Nos últimos dez anos, os preços reais dos alimentos básicos recebidos pelos produtores durante a safra caíram à metade. O declínio teve início na safra 1986/1987, após o fracasso do Plano Cruzado e a aceleração das taxas de inflação e esses novos patamares de preços consolidaram-se no Governo Collor.

Segundo dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE), no período de janeiro de 1985 a julho último, a variação da cesta básica do trabalhador — a ração de alimentos essenciais — ficou 55,78% abaixo do Índice de Custo de Vida (ICV). O trabalhador só não conseguiu melhorar seu poder de compra de alimentos porque os salários também se desvalorizaram em face dos outros preços da economia.

Nesse período o salário mínimo teve uma correção 58,8% abaixo do ICV. Por essa razão, na relação entre cesta básica e salário mínimo, os alimentos tiveram um aumento acumulado de 7,37% superior ao do salário.

O beneficiário da queda de preços dos alimentos para o consumidor, porém, pode ser constatado na comparação com outros indicadores, como os salários dos trabalhadores da construção civil ou da indústria paulista, que tiveram perdas reais menores. A correção da cesta básica de janeiro de 1985 a julho de 1992 ficou 31,23% abaixo do índice de salários médios da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e 34,02% inferior à variação dos salários dos serventes acompanhados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SINDUSCON — SP).

Raros foram os produtos agrícolas essenciais que não acompanharam essa tendência de queda de preços pronunciada. Entre eles estão a carne bovina, que entre os primeiros anos da década de 80 e os anos 90 perdeu apenas 28,4% reais, frente à variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas.

Há também exceções em que a redução de preços no campo não se repetiu no varejo, como os derivados de trigo. Estes, ao contrário, tiveram os preços reais ao consumidor majorados a partir de 1990 pela política de retirada dos subsídios na venda do cereal aos moinhos e pela liberação do mercado.

Mas, em geral, o varejo repassou a queda sensível dos preços agrícolas, que atingiu arroz, feijão, ou grãos básicos para produção de proteína animal, como milho e soja, ou carne de frango.

O valor da produção de vinte dos principais produtos vegetais caiu de US$36,8 milhões em 1985 para US$17,9 milhões em 1990 e neste ano deve fechar em algo próximo a US$21 milhões, segundo levantamentos realizados pelo economista Fernando Homem de Melo, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) da Universidade de São Paulo.

A desvalorização dos produtos agrícolas coincidiu com o aumento dos custos financeiros em razão da retirada dos subsídios ao crédito rural, nos anos 80. Tal casamento só não quebrou o setor agrícola porque a renda líquida do campo encontrou sustentação na queda de preços de alguns de seus principais insumos e nos ganhos de produtividade.

Dos cinco planos de estabilização econômica lançados a partir de 1986, quatro coincidiram com o período de colheita da safra principal de grãos do Centro-Sul, todos eles contemplaram algum tipo de controle de preços no primeiro semestre do ano, com impactos sobre a desvalorização do produto agrícola no momento em que este se encontrava ainda nas mãos dos produtores.

A aceleração inflacionária após o fracasso desses planos em conter a inflação impediu que mercados mais competitivos, como os agrícolas, acompanhassem a evolução dos demais preços da economia. A esse cenário acrescentou-se ainda a valorização do cruzeiro, a partir de 1986, lembra Homem de Melo.

Entre janeiro de 1986 e março de 1990, a defasagem do câmbio — valorização da moeda frente ao IGP — alcançou 58,48%. A partir do Governo Collor a defasagem se reduziu, com a desvalorização da moeda de 26,57% acima do IGP entre março de 1990 até agosto último.

A valorização do cruzeiro derrubou a renda na exportação de produtos agrícolas, da mesma forma que o declínio dos preços internacionais de quase todas as **commodities** que o País exporta.

Em contrapartida, a defasagem cambial tornou mais baratos insumos que o País importa na área de fertilizantes ou o diesel. Outro forte indutor de redução

de preços dos fertilizantes foi a abertura de importação e redução das tarifas, a partir de 1990, observa o economista Guilherme Leite da Silva Dias, da FIPE.

O preço médio da formulação 4-14-18 dos macronutrientes do adubo (nitrogênio, fósforo e potássio — NPK) nos anos 90 foi 47,6% menor que seu valor entre os anos 1982 e 1985.

Forçado pelos preços declinantes e custos financeiros elevados, o setor agrícola, tentando cortar custos e melhorar produtividade, entrou num processo de ajuste a partir de 1987 que antecedeu o movimento no mesmo sentido desencadeado no setor industrial em 1990.

Utilização mais racional de insumos combinada a técnicas que geram ganhos de produtividade permitiram à agricultura um aumento na produção dos cinco principais produtos da safra de verão do Centro-Sul — arroz, feijão, milho, soja e algodão — de 355% entre 1984 e 1992, enquanto a área cultivada no período caiu 1,16%. A produção cresceu somente por melhor taxa de produtividade.

A redução dos preços no campo, derivada desta queda de custos e melhor produtividade acabou chegando ao consumidor em razão também da mudança do perfil do varejo na última década, com o crescimento no interior dos grandes supermercados, que trabalham com margens reduzidas de preços nos produtos básicos para atrair a clientela — que, ao percorrer a loja, também acaba seduzida por produtos de maior valor agregado e com margens de lucro maiores.

Na década passada, o número de lojas de supermercados no País passou de 11.885 mil para 34.005 mil. Esse número caiu nos últimos dois anos, mas foram fechadas principalmente lojas de menor porte, enquanto se fortaleciam as grandes cadeias com maior poder negocial.

A agricultura que está hoje trabalhando com este novo patamar de preços de alimentos parece ter dinamismo suficiente para se reproduzir em mais uma safra, como a que está sendo plantada, com perspectivas de aumento de área cultivada no Centro-Oeste e crescimento de 5% no consumo de fertilizantes. No entanto, não há sinais de que a renda gerada no campo seja suficiente para financiar investimentos necessários na reposição de máquinas para garantir a expansão do setor.

A venda de máquinas agrícolas caiu de 66,3 mil unidades em 1980 para 27 mil em 1990. No ano passado, foram comercializadas apenas 18 mil unidades e neste ano, de janeiro a setembro, 12,8 mil unidades, abaixo das 14,2 mil vendidas no mercado interno no mesmo período do ano passado."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, este é um alerta para a Nação e, principalmente, para esta Casa. Somos responsáveis pela feitura das leis; por isso, precisamos diminuir os problemas do País. Não é possível que a Nação inteira assista a esse empobrecimento, a essa distorção e nada objetivamente se faça. Hoje, a situação do agricultor é ruim, mas se nada se fizer ela ficará ainda pior que antes. Portanto, o seu futuro é negro, pois o que se investe no Brasil para impedir que o agricultor vá engrossar a já miserável periferia dos grandes centros urbanos não é suficiente.

É este o meu registro, Sr. Presidente. Confio em que a equipe do novo Governo possa olhar com atenção para o problema do agricultor, sob pena de estarmos enterrando cada vez mais a nossa economia.

O SR. OSVALDO BENDER (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o nobre Deputado Hugo Biehl refere-se à matéria publicada no jornal **Gazeta Mercantil,** a qual retrata muito bem a atual situação da agricultura de nosso País. O nobre Parlamentar, ligado diretamente à agricultura, como profissional e técnico da área, conhece mais do que qualquer um de nós a real e grave situação em que vive o nosso homem do campo.

De minha parte, também a conheço bem, porque sou um dos poucos Parlamentares que ficou efetivamente morando no interior, sem me transferir para a Capital Federal ou a capital do Estado. Por isso, em permanente contato com os municípios que represento, localizados na região noroeste do Rio Grande do Sul, bem sei da difícil situação em que se encontra o nosso produtor rural.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, os que plantaram trigo só vão conseguir colocar o produto no mercado a preço vil. Vejam V. Exªs que há 3 anos a safra de trigo do Brasil foi de 6 milhões e 200 mil toneladas. Este ano, ela será de apenas três milhões de toneladas, o que representa uma queda de 50% na produção. O trigo importado dos Estados Unidos e que faz concorrência com o nosso é altamente subsidiado naquele país. O Sul do Brasil, que poderia produzir duas safras por ano, vai ter apenas uma, porque a atividade não compensa. Se é para ter prejuízo, o agricultor deixa de plantar trigo. Poderíamos citar ainda outros produtos agrícolas, aos quais também se referiu o Deputado Hugo Biehl, que sofreram queda nos preços.

Desta tribuna, apelo ao novo Ministro da Agricultura, nosso colega Deputado Lázaro Barboza, ao Ministro da Fazenda e ao próprio Presidente Itamar Franco para que não esqueçam a agricultura agora. Não podemos fugir de nossa realidade. Apesar de o Brasil já ser grandemente industrializado, somos ainda, sobretudo, um País agrícola, pela grande extensão de terras produtivas e férteis. Basta apenas uma pequena atenção, e nossa produção agrícola poderá dobrar. Isso precisa ser feito, a fim de evitarmos o aumento dos grandes cinturões de miséria ao redor das cidades. O pequeno agricultor está fugindo do interior em busca de emprego. Muitas vezes, porém, não o encontrando na cidade, passa a integrar o cinturão de miséria das periferias dos grandes centros.

Por que não subsidiar a agricultura? Aliás, o Governo anunciou que queria subsidiar uma cesta básica para os trabalhadores que estivessem recebendo até um salário mínimo e meio. Achei boa a idéia, mas o melhor ainda seria subsidiar a produção, porque, aí, sim, a mercadoria seria barata, já que o agricultor poderia produzir a preços menores.

Como seria feito esse subsídio? Primeiro, com a recuperação do solo. Hoje, a produtividade é mínima, principalmente nas áreas onde o pequeno produtor não tem condições de corrigir o solo com calcário e adubo, porque os juros são muito altos, além de a correção monetária e a TR cobradas serem vinculadas ao preço do produto, que também é reajustado. Por isso, ele não se arrisca. Se pelo menos o Governo vinculasse os empréstimos para recuperação do solo e custeio dos produtos, já seria um grande passo, um grande avanço. No entanto, sequer faz isso, mas deveria. Se o produtor não pode pagar os empréstimos ao Banco do Brasil, o Governo

poderia receber o valor da dívida em produtos, mas sempre pelo seu valor real. Por exemplo, se o produtor fez empréstimo para plantar o correspondente a 100 sacos de milho, vai pagar o valor dos 100 sacos de milho e nada mais. Esse seria o subsídio mínimo e não daria prejuízo ao Governo.

Alerto as autoridades que assumiram o novo Governo para o fato de que chegou o momento de olharem para a agricultura, para a produção, que significa mais alimentos. Sabemos que 30% da população passam fome e não têm poder aquisitivo, pois seus salários estão defasados. Isso prova que o Governo tem intenção — e até acho louvável — de ajudar, com um desconto de 50%, aqueles que não têm condições de comprar alimentos. Logo, deduz-se que precisamos produzir, único caminho para amenizarmos a situação difícil, tanto dos pobres da cidade, que não têm alimentação suficiente, quanto daqueles que lutam no campo, hoje sem condições de repor seu maquinário, porque estão totalmente descapitalizados e, em sua grande maioria, "pendurados" no Banco do Brasil, com dívidas enormes, que jamais conseguirão pagar.

Apelo, pois, especialmente ao Ministro da Agricultura, para que S. Exª se empenhe junto à área econômica no sentido de que o empréstimo agrícola seja vinculado ao preço do produto. Esse é o primeiro passo. Todo o resto seria ainda o lucro direto para os produtores, que estão reivindicando isso com o objetivo apenas de produzirem com tranqüilidade e segurança.

DISCURSO DO SR. PAES LANDIM — QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo) — Concedo a palavra ao Sr. Eliel Rodrigues.

O SR. ELIEL RODRIGUES (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, comemora-se, nesta data, o dia maior da aviação brasileira, e, com ele, vêm as festividades da Semana da Asa. Faço este registro para que constem dos Anais desta Casa as justas homenagens aos nossos aviadores, à pessoa que é sua expressão maior, o Exmº Sr. Tenente-do-Ar Lélio Viana Lobo, Ministro da Aeronáutica, e aos demais aeronautas civis ou militares que prestam relevantes serviços ao nosso País, enfrentando diuturnamente os desafios a que estão expostos em sua nobre e patriótica missão.

Minha admiração por esses abnegados brasileiros tem muito de experiência própria, vivida e adquirida na Amazônia, onde, pela graça de Deus, juntamente com outros trabalhadores, meus colegas, prestei serviços profissionais como Engenheiro Civil, integrando o Quadro Permanente de Pessoal do Serviço de Engenharia do 1º Comando Aéreo Regional, ali participando de trabalhos ligados à parte aeroportuária e de edificações, colaborando, desta forma, para o desenvolvimento daquela região.

Nessa tarefa, vivíamos ligados a esses bravos e dedicados companheiros de nossa Força Aérea, e constatávamos seu meritório trabalho, em muito voltado ao atendimento da população carente daquelas áreas, num trabalho de integração com civis e militares, inclusive no apoiamento à segurança de nossas fronteiras.

Por outro lado, nossa aviação civil de pequeno e grande porte também têm se constituído num marco de pioneirismo, promovendo nossa integração tanto interna — unindo os vários rincões desta Pátria — quanto externamente — possibilitando um maior e mais rápido intercâmbio com povos de outros continentes, com o que se coloca entre as melhores do mundo.

O senso de responsabilidade e a seriedade com que encaram suas missões, sejam nossos oficiais aviadores, sejam nossos pilotos civis — desde seu preparo profissional até o real cumprimento de suas tarefas — bem os qualifica para esse bom desempenho no transporte aéreo.

Nosso País tem grandes compromissos com a aviação, desde os grandes feitos do brasileiro Alberto Santos Dumont, há mais de 50 anos, quando encantou o mundo com suas proezas aeronáuticas, comprovando a dirigibilidade do balão e, posteriormente, fazendo voar um aparelho mais pesado que o ar, o histórico "14 Bis."

Hoje a Embraer mantém nossos elevados padrões de qualidade e confiabilidade no setor aeroviário, exportando produtos que são disputados nos mercados internacionais, onde os nossos aviões surgem como alternativa viável, quer pela operacionalidade, quer pela versatilidade.

Sr. Presidente, vale recordar os notáveis feitos dos aeronautas brasileiros, seja em tempo de paz, seja nas agruras da guerra, o que nos sensibiliza e nos enche de satisfação ao prestarmos a esses patriotas esta singela homenagem, lembrando, sem desmerecer o inolvidável esforço, a abnegação e o vivo empenho dos demais integrantes das outras forças militares, o célebre pensamento de alguém cujo nome não me foi possível obter: "A Força Aérea (no caso a aviação), leva mais alto a Bandeira do Brasil".

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados.

O SR. GILVAN BORGES (PMDB — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, reiteradas vezes nos referimos, desta tribuna, ao problema de se tomarem atitudes paliativas — verdadeiros remendos em roupa velha — relativamente a questões sérias. O Brasil não procura discutir com profundidade questões básicas e fundamentais.

Sr. Presidente, observamos recentemente o episódio dos "arrastões", no Rio de Janeiro. E não é só no Rio de Janeiro. Nas grandes capitais, nos grandes centros urbanos, observa-se um grande surto de banditismo, a que grande parte da população fica submetida, por falta de participação mais ativa do Estado, das autoridades, que não têm um planejamento mais sério para tirá-la dessa situação.

Observamos, agora, na Febem, rebeliões de menores que tocam fogo em prédios e equipamentos, dando um grito contra a situação em que se encontram. Milhares — não são poucos — estão aí se preparando, numa escalada, para ocupar a Funabem, os presídios etc. São milhares de crianças abandonadas que já nascem marginalizadas, sem oportunidade de progredir, sem direito a escola, a saúde, a boa educação.

O Brasil discute o problema, Sr. Presidente, mas não o resolve. Eu ainda não vi, em meus 34 anos de vida, um Presidente da República ou outra autoridade qualquer dizer: vamos descobrir as causas do problema, vamos trabalhar, fazer um planejamento familiar, buscar realmente amenizar esse quadro.

Nas maternidades, milhares de crianças estão nascendo, e a gente diz: vamos aparelhar a polícia; é um problema de polícia. E a sociedade diz: são criminosos, são bandidos, são pessoas que deviam estar mortas. A pena de morte é discutida, mas não o problema mais sério, o que leva essas pessoas

ao banditismo. Ninguém nasce mau. Estamos num laboratório que produz o marginal, o bandido, e o processo se generaliza.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, o tecido social realmente está com câncer. E precisamos tomar providências.

Apelo ao Presidente da República para que procure desenvolver uma política não-paternalista, não-clientelista. Gasta-se com a mídia milhões e milhões de cruzeiros. Tudo bem, a mídia é importante, mas vamos fazer uma propaganda de esclarecimento das pessoas. Só tem um jeito, Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, de estancar esse processo: pela conscientização. Ou o Brasil se levanta para combater as causas dos problemas, ou esses problemas persistirão por décadas.

Tenho falado aqui também da diferença de posicionamentos ideológicos. Estão aqui três companheiros representando o Ibama: Deputados Jair Bolsonaro, João Fagundes e Ruben Bento. Eles compõem o time de porta-vozes do eu não digo querido, mas preclaro Ministro do Meio Ambiente, Sr. Coutinho Jorge.

A sociedade pregou um avanço, e as comunidades indígenas conseguiram a demarcação de suas terras. Alguns, os caçadores de índios, vêm com a Bíblia nas mãos e uma espada escondida atrás. Eles acham, Sr. Presidente, que se deve redemarcar a terra, rediscutir o que já está decidido. O País saldou uma dívida de 500 anos com os povos indígenas, desde quando Cabral aqui chegou. Aqui estão os discípulos que vêm da Comissão.

São posições completamente diferentes, mas esse antagonismo precisa ser avaliado: uns gritam que é preciso aparelhar a polícia, fazer e impor a lei; outros acham que o problema do Brasil é de educação, de esclarecimento. Polícia não resolve, Sr. Presidente, muito menos a espada empunhada pelos perseguidores.

Quero fazer um apelo ao Presidente da República para que procure estimular o planejamento familiar, atacando o problema na sua base, trabalhando as suas causas. Já chega de remendo em roupa velha.

Sr. Presidente, em nome das comunidades indígenas de Uaçá, deixo aqui o meu protesto contra a atitude do Sr. Ministro Coutinho Jorge, porque das pequenas centelhas surgem os grandes incêndios. Há três parlamentares aqui para tentar tocar fogo, mas vamos procurar jogar água em cima.

O Sr. Ruben Bento — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo) — Tem V. Ex a palavra pela ordem.

O SR. RUBEN BENTO (Bloco — RR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de solicitar à Mesa, pela segunda vez, que determine a retirada do meu nome da lista dos componentes da Comissão destinada a investigar possíveis irregularidades no processo de privatização da Vasp. Não faço parte da Comissão, mas no avulso consta diariamente o meu nome. Já houve até uma confusão: o jornal **Folha de S. Paulo,** numa reportagem, citou meu nome como membro da CPI e defensor do Sr. Wagner Canhedo. Não sou membro da CPI, tampouco defensor do Sr. Wagner Canhedo, que nem conheço.

Gostaria que a Mesa determinasse a retirada do meu nome do avulso. Se um dia me tornar membro da Comissão, realmente dela vou participar ativamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo) — Deputado Ruben Bento, a Mesa tomará as providências no sentido de que seja atendida a solicitação de V. Ex

Concedo a palavra ao Sr. João Fagundes.

O SR. JOÃO FAGUNDES (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta Casa, com inteira justiça, tem prestado sucessivas homenagens ao nome honrado e à memória de Ulysses Guimarães.

Com esse mesmo propósito, Sr. Presidente, quero hoje pedir a transcrição nos Anais da Câmara do voto de pesar formulado pelo Ministro Aldo Fagundes e inserido em Ata do Superior Tribunal Militar.

A homenagem adquire um colorido especial, considerando a proximidade existente entre o autor e o homenageado, pois o Ministro Aldo Fagundes teve sua atividade política intimamente ligada à liderança de Ulysses Guimarães, do qual foi também o braço direito na criação e na direção do PMDB.

Por esta razão, Sr. Presidente, peço a transcrição nos Anais desta Casa da manifestação de pesar formulada pelo Ministro Aldo Fagundes, do Superior Tribunal Militar.

Trata-se de matéria que sintetiza de forma magistral a enorme figura de Ulysses Guimarães, cujo desaparecimento deixa todos nós, nesta fase difícil da vida nacional, sofrendo na orfandade de sua liderança.

"A bandeira do Brasil está a meio mastro e de luto também estão os brasileiros. Até o clarim soa triste, no seu toque de silêncio, em memória de um grande líder.

Ulysses Guimarães é morto.

Faz algum tempo, na pregação de inadiáveis mudanças na vida do País, ele sacudiu a nação, popularizando estes versos de Fernando Pessoa: "Navegar é preciso, viver não é preciso"...

Sua voz corajosa ecoou nas coxilhas rio-grandenses e nos sertões nordestinos. Esteve na Amazônia e nas cordilheiras de Minas. Andou pelas favelas e pelos campos. Esteve nas cidades e nos centros industriais. Andou pelo Brasil, como luz que orienta a caminhada de um povo e como esperança que aquece o coração, na expectativa do futuro.

Mas, sobretudo, ressoou na tribuna, porque a tribuna parlamentar é a tribuna que o povo levanta para ouvir os seus escolhidos, nas ruas e nas praças. De fato, a tribuna foi para Ulysses Guimarães o sonho, a luta, o amor. Foi a glória e a fé. Foi a própria vida.

Rigorosamente, a palavra foi o seu instrumento de trabalho. A palavra que ele sabia usar como ninguém. Nele, mestre consagrado da eloqüência, a palavra era, a um só tempo, bela e profunda. Falava às elites e ao povo, na linguagem que todos entendiam.

Não surpreende, por isso, que, com o passar dos anos, tenha se tornado o mais antigo Deputado do Brasil. Em 1947, foi eleito para a Assembléia Legislativa de São Paulo e, em 1950, para a Câmara dos Deputados. Desde então, não interrompeu o mandato nunca, pois o povo renovou-o consecutivamente, ao longo de doze Legislaturas, a partir da estadual, ou, para ser mais exato, 45 anos de representação parlamentar.

Nasceu em Rio Claro e era eleito por São Paulo, mas se fez o mais brasileiro de todos os membros do Congresso Nacional.

Presidiu a Câmara em diversas oportunidades e engrandeceu a Assembléia Nacional Constituinte, em 1986. Coube-lhe presidir o ato solene da promulgação do novo Estatuto Político do Brasil, em 5 de outubro de 1988, na expressão de tantas esperanças, na plenitude do Estado de Direito, com a ordem democrática.

Do seu vigor, do seu entusiasmo, de sua paixão, a história parlamentar do Brasil registra um fato original, um verdadeiro prefácio para a Constituição, onde ele escreveu:

"Diferentemente das sete Constituições anteriores, esta começa com o Homem.

Graficamente testemunha a primazia do homem, que foi escrita para o homem, que o homem é seu fim e sua esperança. É a Constituição cidadã.

Cidadão é o que ganha, come, sabe, mora, pode se curar.

A Constituição nasce do parto de profunda crise que abala as instituições e convulsiona a sociedade.

Por isso mobiliza, entre outras, novas forças para o exercício do Governo e a administração dos impasses. O Governo será praticado pelo Executivo e pelo Legislativo.

Eis a inovação da Constituição de 1988: dividir competências para vencer dificuldades, contra a ingovernabilidade concentrada em um, possibilita a governabilidade de muitos.

É a Constituição coragem."

Senhor Presidente, pronuncio estas palavras com um toque pessoal de emoção. É que, no meu tempo de militância política, fui de Ulysses Guimarães correligionário e discípulo. Convivi com ele e servi-o como assessor, em momento especial de minha vida pública. O que digo, pois, é fruto de alma e sentimento. É testemunho público. É lembrança de diálogos e ensinamentos.

Do seu conceito de política, por exemplo, não vou me esquecer, pois valia ontem, vale hoje e vale para sempre:

"Política não é técnica. É a captação do possível, o recenseamento das circunstâncias, a atrevida semeadura de conquistas futuras, o consórcio da lógica com a imaginação, o convênio da razão com a utopia, o risco de prever para prover, a consciência de que não é o poder que corrompe o homem, mas é o homem quem corrompe o poder. É, enfim, a trabalhosa e fascinante busca da verdade, pela meditação, pelo estudo, pela discussão, pela persuasão, pela transigência e pela resistência."

Eis assim traçado, Sr. Presidente, um rápido perfil do notável Político, cuja memória enalteço, neste voto de pesar.

Administrador de crises e indicador de soluções e rumos, ele se tornou o artífice maior da obra de engenharia política que tem sido a construção do Brasil contemporâneo. Organizado, sabia distribuir bem o tempo, para produzir, afirmando sempre a supremacia do trabalho. É ilustrativo este pensamento dele: "Dizem que tenho estrela, mas, por segurança, eu a lustro diariamente, a partir das seis da manhã, para que brilhe".

É difícil lamentar a sua perda sem repetir o óbvio. Mas conforta sentir que, se o Congresso Nacional não tem mais a sua presença, o seu talento, a sua energia, a sua voz, o seu gênio criador, o Brasil e os brasileiros têm o seu exemplo. Seu nome é legenda e sua vida pública é inspiração.

Rendo minhas sentidas homenagens também, Sr. Presidente, à memória de sua mulher, solidária na vida e na morte, Dona Mora, bem como aos seus amigos e companheiros na tragédia, o eminente Senador Severo Gomes e sua esposa, Dona Henriqueta Marsiaj Gomes.

São estas, nobres Srs. Ministros, as palavras do meu pesar, que peço serem transcritas na ata da sessão de hoje. Um momento de saudade e reflexão, na exaltação da memória de um grande brasileiro.

Ulysses Guimarães, homem de Estado, com o nome definitivamente inscrito na História.

Ulysses Guimarães, um líder que usou o tempo que lhe foi concedido a serviço do povo, na defesa dos valores que permanecem: a Justiça e a Liberdade!"

Subscrevo inteiramente as sábias palavras do eminente Ministro Aldo Fagundes nesta homenagem à memória do grande líder desaparecido.

O SR. CLOVIS ASSIS (PDT — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna hoje para tratar de algumas questões importantes.

Como Vice-Presidente da Comissão Mista de Orçamento e Fiscalização, quero externar algumas preocupações.

Inicialmente quero dizer que a Comissão passou mais ou menos 30 dias sem convocar reunião. Após esse período, foi convocada uma reunião para ontem, mas não estavam presentes os membros que tanto lutaram para fazer parte da Comissão. Com isso, mais uma vez, ficaram prejudicadas votações importantes.

O que nos preocupa é que o Governo anterior, de Fernando Collor de Mello, que caiu porque estava em chagas, porque estava doente, deixou centenas de créditos especiais para serem analisados na Comissão de Orçamento. O que ocorreu? Alguns Deputados, preocupados com a situação, solicitaram ao Presidente da Comissão que fosse ao Governo pedir a retirada desses créditos especiais para, depois de uma análise mais precisa, sem a preocupação da existência de corrupção, concluirmos se os créditos solicitados pelo Governo anterior estavam realmente de acordo com as perspectivas do novo Governo. Infelizmente não conseguimos isso, e os créditos permanecem.

Chamo a atenção dos partidos de esquerda, que têm maior obrigação de fiscalizar o Orçamento da União, para este fato.

Nós, do PDT, não vamos aprovar, na Comissão Mista de Orçamento, créditos que julgarmos que o Governo anterior não podia solicitar. Já fincamos a nossa bandeira: só aprovaremos créditos que beneficiem o trabalhador, o servidor público, como os destinados a cestas básicas, a convênios que visem à melhoria da saúde, etc. Os créditos que visem beneficiar os que apoiaram o Governo passado, que não respeitou o Orçamento, não aprovaremos. Deputados do meu partido apresentaram emendas que foram ignoradas. O Governo passado administrava o Orçamento através de créditos especiais e suplementares, não respeitando o trabalho dos Deputados no plenário, a não ser quando os Deputados aprovavam créditos destinados a beneficiar este ou aquele compadre do Governo.

A escolha, para nós, está realmente difícil. O Governo retirou o Orçamento, a fim de estudá-lo. Vejamos o que virá de moderno agora.

Sr. Presidente, o PDT não pretende parar o Governo, como dizem aqueles que querem abocanhar os créditos como se fossem donos do dinheiro público. O PDT quer, sim, lisura, transparência. O PDT não aceita de forma alguma que créditos especiais do Governo anterior sejam agora votados sem ao menos terem sido lidos pelos Ministros recentemente empossados.

É necessário que o Governo recolha tais créditos, analise-os e mande novos, se assim o desejar, porque os que aí estão são uma vergonha nacional, uma desonra para os Deputados, e nós, do PDT, não os aprovaremos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Jair Bolsonaro.

O SR. JAIR BOLSONARO (PDC — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, neste momento gostaria de saudar essa parcela da juventude estudantil que, por feliz iniciativa dos seus professores e da direção de sua escola, nos dão a honra de sua visita. (Palmas.)

Essa atitude nos estimula a lutar cada vez mais por um Brasil melhor, por um futuro melhor para essas crianças, que bem o merecem. Meus cumprimentos à diretoria da escola cujos alunos nos visitam nesta manhã.

A Sra. Maria Luiza Fontenele — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSB, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo) — Tem V. Exª a palavra, pelo PSB.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, esta semana a Comissão de Educação marcou um grande tento na luta em defesa da educação pública, em defesa de uma educação voltada para o povo, em defesa da verdadeira democracia do ensino em todos os níveis.

Por 11 votos a 10, aquela Comissão determinou que na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Capítulo V, fique estabelecido que a gestão democrática seja condição necessária para o desenvolvimento da educação no País. Portanto, rompendo o caráter restritivo de que a gestão democrática se refere apenas às escolas públicas, a Comissão definiu gestão democrática como condição necessária ao desenvolvimento da educação em qualquer setor, seja público, privado ou estatal, diferença esta que foi estabelecida por um dos nossos Deputados. Há anos ocorria uma polêmica a respeito na Comissão de Educação, desde a Legislatura passada. Tentava-se criar uma dicotomia, como se o princípio educativo na escola privada pudesse ser outro que não o princípio fundamental, ou seja, que o aprendizado é uma tarefa de alunos, professores, pais e comunidade. O processo educativo não é apenas a transmissão do saber pelo professor. Ele implica a participação de toda a comunidade, a livre manifestação de todos, inclusive na escolha dos dirigentes da escola. Este, aliás, parece ser um dos pontos mais difíceis, porque o setor privado não aceita a escolha livre, pela comunidade, dos dirigentes dos seus estabelecimentos de ensino.

Se esta questão vinha arrastando-se há quase 4 anos nesta Casa, e agora obtivemos a vitória, é porque chegou àquela Comissão esse movimento que tomou conta das ruas do Brasil, o que significa fundamentalmente o exercício da cidadania, a participação, a conscientização dos indivíduos na condição de sujeitos da História. É impossível haver indivíduos sujeitos da História sem uma educação com espírito democrático. Aliás, não só na escola, mas em todos os níveis.

Acredito que a sociedade está exigindo — e as manifestações dos jovens de caras pintadas demonstram isso — mudanças na forma de expressão, mudanças de valores e até de identidade. Há uma tentativa de se reverter o quadro das relações estabelecidas nas escolas e também nas famílias. A idéia de que o diretor e o professor devem definir, mandar, dar ordens, estabelecer princípios está sendo questionada, e o mesmo ocorre no âmbito familiar. Os jovens e as crianças desejam dar suas opiniões, questionar as relações estabelecidas na sociedade, que está cada vez mais podre.

Essa questão foi claramente exposta ontem por jovens de uma escola de Brasília, onde estive debatendo a LDB.

Em audiência com o Ministro da Educação, transmiti a S. Exª a preocupação desses estudantes: que os recursos públicos sejam destinados às escolas públicas; que a gestão democrática seja um princípio a nortear as ações no Brasil não só na área da educação.

Registro isto, Sr. Presidente, na certeza de que há necessidade de a juventude ir para as ruas novamente. A Comissão de Educação discutiu apenas o Capítulo V do projeto. Temos muito ainda a discutir, e a matéria deve ser votada ainda no presente ano. É impossível que o sucateamento da educação, a cobrança abusiva das mensalidades, o pagamento de salários aviltantes aos professores e uma série de outras aberrações não sejam eliminados do processo educativo brasileiro através da nova lei, que deve ser votada este ano.

A minha fala hoje, além do sentido de divulgar essa conquista, tem também o sentido de conclamar a população brasileira a fazer um amplo movimento para que esta Casa aprove a Lei de Diretrizes e Bases e, mais do que isso, ao aprovar a lei que vai nortear a educação brasileira, o faça dentro das exigências e das preocupações da comunidade, que quer uma escola capaz de atender aos interesses dos filhos dos trabalhadores e de propiciar uma educação que seja transformadora e formadora de uma opinião crítica nas crianças e na juventude brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo) — Concedo a palavra ao Sr. Élio Dalla-Vecchia.

O SR. ÉLIO DALLA-VECCHIA (PDT — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, começo cumprimentando o Sr. Ministro da Justiça pelo retorno do índio Mário Juruna, único Parlamentar indígena brasileiro em 500 anos de resistência desses povos, ao seu emprego, do qual havia sido anteriormente demitido pelo atual Presidente da Funai.

Neste momento em que se renovam as esperanças em meio a tantas dificuldades para o povo brasileiro, neste contexto histórico no qual também vivem, as etnias indígenas, naufragadas na falta de saúde, educação e produção, experimentam o pior de seus momentos. Grave é a questão das terras que deverão ser demarcadas até outubro de 1993, de acordo com a Constituição (art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), e para tal faltam recursos. São de suma importância para o País essas demarcações. Só assim saberemos até onde nós, "não-índios", poderemos chegar com nossas vontades individuais no que concerne à ocupação física do território nacional.

Não questionamos, como alguns que se utilizam do tema para fins promocionais, a demarcação da reserva dos ianomamis. O tamanho da área é aquele já definido há mais de uma década, quando o indigenista e então Presidente da Funai interditou cerca de 9 milhões de hectares de terras em favor desses índios. Depois vieram as dificuldades com as invasões, a criação das ilhas garimpeiras, as florestas nacionais, tudo em cima da reserva. Em 19 de abril de 1991, as reservas garimpeiras foram extintas, com grande participação de indigenistas da Funai.

A área foi desocupada e presumivelmente demarcada. Hoje, porém, com algumas denúncias de irregularidades na demarcação, o fato ainda não está consumado, e aproximadamente 3 mil garimpeiros já retornaram à área indígena. Parece que estamos nos anos 1.500, como conta a História. É preciso parar com isso.

O que eu quero esclarecer, contudo, é que a maior parte dos recursos destinados à Funai foram consumidos, com exceção de sua folha de pagamento e demais custeios, com os ianomamis. Os resultados não estão concretizados. E os outros grupos? Como ficam? São mais de 500 reservas, aproximadamente 200 povos, e, para muitos, a miséria campeia solta, colocando-os no rol dos cidadãos mais desprotegidos deste País. Onde estão as lideranças indígenas que antes ocupavam seus espaços políticos na interação com a sociedade não indígena? Onde estão os indigenistas há tantos anos envolvidos com esta causa? Onde está a prometida assistência aos índios?

Tenho recebido inúmeras reclamações dos índios, cujas comunidades me ajudaram no sentido de que eu chegasse a esta Casa. Dizem eles estarem vivendo uma crise sem precedentes. Uma crise não só de recursos, mas de atitudes que acabam comprometendo o conjunto. Nesse sentido, pagou caro a Funai a reestruturação implantada no órgão por livre iniciativa, respaldada pelo Governo Collor. Pergunta-se: quem paga o preço?

A Funai foi centralizada em Brasília, concentrando demasiadamente o poder, e as Superintendências Regionais foram extintas, caindo para o nível de administrações regionais, todavia, sem finalidade, porque não há índios a elas subordinados para serem assistidos.

Os funcionários dessas unidades permanecem ociosos, desde o início do ano, e a manutenção dessas organizações específicas fica por conta do Erário. Dever-se-ia, de pronto, ter dado destino àquelas estruturas. Quem é o responsável? O atual Presidente da Funai, mais ninguém.

Bem disse o Procurador da República do Estado do Mato Grosso, em setembro último, a respeito do roubo de mandeiras em terras indígenas em troca de recursos para as comunidades carentes, com influência do narcotráfico entre elas:

> "... reflexo este mais grave, quando se vê e se constata que a Funai, hoje, após a reforma administrativa implantada, está simplesmente à deriva, ou mesmo naufragada, vez que o Executivo não possui nenhuma política indigenista a respeito."

E continua o Sr. Procurador da República:

> "Ademais disso, impõe-se urgentemente a reestruturação da Funai, que está acéfala, desconectada, ante a completa ausência de política indigenista governamental para o setor."

Todos sabiam, à época, inclusive o Sr. Presidente da Funai, que não cabia fazer naquele momento a reestruturação do órgão, pois seria cercada de insucessos, sem dispor de orçamento para tal finalidade.

No meu Estado, o Paraná, Deputados Estaduais subscrevem documento dirigido ao atual Presidente da Funai, solicitando a manutenção da divisão de assuntos fundiários do órgão no Sul-Sudeste do Brasil, devido ao fato de ainda existirem muitos problemas de terras a serem resolvidos. Especificamente no Paraná há o litígio da Reserva da Mangueirinha, as ações na Justiça, com 5 familiares de colonos na área indígena Pinhalzinho, a questão da área indígena de Ocoí com a Itaipu Binacional, com constantes tentativas de invasões, que exigem fiscalização e vigilância contínua. Assim mesmo, a Superintendência Executiva Regional de Curitiba foi extinta.

Nesta hora, concluímos que para a Funai são necessários recursos, que a ela foram delegadas a proteção oficial e a assistência ao índio brasileiro e que, portanto, é sua a coordenação de todas as atitudes nesse campo; que são necessárias mudanças na Funai, na busca de um indigenismo mais moderno e compatível com o comportamento atual das comunidades indígenas. Mas também e muito mais é preciso que o Presidente da instituição tenha visão da questão específica sem perder a noção do conjunto, para o que se exige mais preparo do que aquele a que estamos assistindo.

O pronunciamento que faço se deve ao compromisso que tenho com as comunidades nativas de meu Estado, principalmente com a reserva indígena do Guarapuava, de quem sou representante nesta Casa, e caracteriza uma realidade que, a pedido de lideranças indígenas, necessita ser imediatamente mudada. Nossos índios representam uma força viva e a primeira da Nação brasileira e precisam ser respeitados como tal.

Sr. Presidente, estamos aqui como representantes das comunidades indígenas do Sul do Brasil, para que a Presidência da Funai tome as devidas providências e adote uma política efetivamente indigenista, para que solucionemos definitivamente esses problemas.

O SR. RUBEM BENTO (Bloco — RR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queremos trazer hoje a esta Casa alguns conceitos de política indigenista que, no nosso entender, devem ser adotados no País.

Temos lido nos jornais que as autoridades estão se voltando para a complementação da demarcação das reservas indígenas, como determina a Constituição Federal. Como representante de Roraima, um dos Estados onde não se concretizou ainda a demarcação das terras dos índios, faço um apelo ao Governo Federal para que providencie o mais rápido possível a demarcação daquelas reservas, a fim de que possamos, juntos, trabalhar. Queremos apenas que as autoridades examinem com mais clareza e firmeza a extensão dessas áreas e sua influência nos Estados onde serão localizadas.

Quero, mais uma vez, deixar registrado o meu protesto contra o exagero da demarcação da reserva ianomami em meu Estado e leio, para que conste dos Anais desta Casa, manifesto assinado pelo Pastor Silas de Lima, Missionário da Missão Novas Tribos do Brasil, uma organização que vem trabalhando entre os índios e procurando preservar a sua cultura, ajudando-os na manutenção das suas tradições, da sua língua e dando-lhes atendimento todo especial, principalmente a oportunidade de escolherem o que desejam.

MANIFESTO SOBRE LEGISLAÇÃO
E POLÍTICA INDIGENISTA

Reconheço que é uma tarefa complexa a de formular leis que sejam ideiais para o índio no Brasil.

A grande heterogeneidade das tribos brasileiras, a falta de porta-vozes que, sintetizem fielmente as aspirações dos índios, a manipulação de índios não politizados como "porta-vozes" do seu povo e as barreiras lingüísticas e culturais são alguns fatores que dificultam esta tarefa.

Urge reformular a Lei nº 6.001 adequando-a à nova Constituição e à realidade atual do índio e do Brasil. É apreciável que esteja sendo providenciado isto.

Preocupa-me, porém, o fato de que a liderança atual da FUNAI tem uma forte postura antiintegracionista, com atitudes muito críticas e até radicais contra o atendimento oferecido aos índios, principalmente pelos missionários.

Isso, aliado à enorme falta de informações reais sobre a situação indígena, pode favorecer a elaboração e o sancionamento de leis que venham a prejudicar as comunidades indígenas tão sofridas.

Com o pequeno conhecimento da causa indígena que tenho e interessado no bem-estar do índio, ouso fazer estas considerações:

I — O que pensam os índios?

Mesmo sendo difícil, na prática, reunir as informações sobre o que os índios pensam, e que nem todos os grupos indígenas têm conhecimento suficiente para opinar sobre leis, será que não seria razoável sondar um pouco o que pensam, antes de fazer leis para eles?

Levando em conta o pensamento de tentar isolar o índio, deixando-o com sua cultura intocável e inalterável — o que à primeira vista parece um alto zelo preservacionista — será que o índio quer isto para si e sua posteridade?

Será que o índio deseja ficar à parte do desenvolvimento tecnológico que todos procuram? Deseja realmente o índio perpetuar-se no obscurantismo?

Será que se fosse possível fazer um plebiscito entre os índios eles iriam escolher a segregação — o isolamento — ou a agregação, possibilitando-lhes uma integração paulatina e sustentável?

No que temos visto por aí, não é a "cultura de fora" correndo atrás, procurando adeptos entre os índios, mas sim o índio pouco a pouco ir adotando coisas da cultura de fora para si — é o processo da aculturação.

Um antropólogo chegou entre os Ayoreu na Bolívia e estava lastimando a mudança de vida ocorrida entre eles. "Puxa!" — dizia — "Que pena que vocês mudaram de vida. Vocês eram nômades e era tão bonito andarem pelas matas; agora vivem sedentários aí..." E o índio interrompeu-o dizendo: "Você sente pena por isso? Ora, hoje nós vivemos muito melhor. Vivíamos fugindo de outros, passando fome, sofrendo, doentes, magros. Hoje nossa população cresceu, vivemos em paz, sem medo, jamais quero voltar ao que era antes..."

Existe o período de se dizer: "O índio deve ser assim e assim. Isto é melhor para ele". Sem lhe perguntar: "Como é que você quer ser?"

O índio não é um infantil ou mais um irracional sem escolha própria.

II — Deturpação da História

É comum os defensores do segregacionismo exagerarem alguns fatos e oferecerem a seguinte tese: "O índio tem sido vítima de etnocídio, "deculturação" e desestruturação sócio-cultural. Vejam que no Brasil havia milhões de índios e hoje se tem cerca de 300 mil índios. "É preciso isolar o índio como uma forma de preservá-lo". Esta é a tese e a proposta.

Mas será que é isso mesmo? Se havia tantos índios e, só temos poucos, onde estão os outros? Será que foram vítimas de genocídio? Não. Não houve genocídio assim.

Pensamos um pouco: Quem somos nós, os 150.000.000 de brasileiros atuais?

Ora, a população brasileira é pluriétnica. A miscigenação das raças é fato histórico. Nossas raízes são euro-afro-indígenas.

Os termos mulato, mameluco e cafuso não foram criados para designar casos raros; eles marcaram e ainda marcam a formação de nossa gente.

Sinto-me honrado em dizer que uma de minhas tetravós era índia.

Mesmo que quiséssemos negar isso, nossa herança cultural é um forte atestado de nossas origens. Basta, por exemplo, comparar a língua portuguesa de Portugal e a do Brasil; nosso vernáculo está marcado de vocábulos indígenas. Se analisarmos os nomes de localidades e municípios brasileiros grande parte são indígenas.

A grande São Paulo, por exemplo, traz as marcas da história da sua origem; muitos bairros ali têm nomes indígenas. A etimologia de Anhangabaú traduz "rio dos malefícios do diabo".

Ainda é válido questionar a eficência do isolamento. Será que ele garante a sobrevivência e o crescimento vegetativo de um grupo? É duvidoso. Um cuidadoso estudo histórico dos dados demográficos prova que geralmente não. Estes dados das tribos mostram geralmente um abalo demográfico e este quadro é revertido para crescimento, com a assistência e o relacionamento ínter-étnico.

III — Etnocídio ou Aculturação?

Há uma excessiva preocupação com a "cultura". Alega-se que a política integracionista e principalmente a assistência missionária são fatores etnocidas, isto é, abalam e destroem a cultura dos índios, e que a cultura deles jamais deveria mudar.

Seria interessente ponderar se mesmo um grupo isolado e arredio sempre permaneceria com a mesma cultura.

Já por definição sabe-se que a cultura é dinâmica e não estática. Cultura é o conjunto de fatores que forma a maneira de ser e viver de um grupo e jamais um padrão fixo, obrigatório e imutável.

Esse processo que querem definir pelo neologismo "deculturação" é, na realidade, aculturação. Aculturação é a "influência recíproca dos elementos culturais entre grupos de indivíduos". Foi isso que ocorreu e ocorre no Brasil até hoje.

As culturas estão se conformando às novas situações, e isso é uma resposta positiva do homem ao meio onde vive.

Os grupos tribais fazem aculturação com seus vizinhos e também como o homem branco.

Posso dizer que meu conhecimento de vida foi enriquecido com a convivência com os índios. Assimilei muito do deles e creio que lhes transmiti do meu também.

A aculturação lenta, sem imposições, coações ou predomínio é um caminho viável para o índio.

Se Pedro Alvares Cabral ao desembarcar na Bahia tivesse dito aos índios: "Desculpem, devo voltar para a Europa e não incomodá-los mais ou será que vocês *gostariam que eu trouxesse meus patrícios e vocês fariam* aculturação com eles, e formariam o Brasil de 1992"? Qual teria sido a resposta?

IV — Dá para "estacionar" uma Cultura?

Estão quase que "sacralizando" a cultura e dizendo que ela é imexível. Se ela foi mudada, alguém foi culpado pela mudança. A proposta é que o índio está em função da cultura e não a cultura em função do índio.

No que tenho visto, quanto mais exótico ou extravagante o fato cultural, mais **status** ele ganha de certos preservacionistas. Assim elaboram-se teses e teoremes para explicar a achar fundamentos nos hábitos, até nos mais grotescos. Assim defende-se por aí o infanticídio, a escravidão da mulher, o vício, a vingança, as deformações físicas, que, em certos casos, são mutilações etc., com especulações teóricas e fantasiosas. É o culto, à cultura, em detrimento do homem que a possui.

É claro que há motivos para se estabelecer certo hábito cultural. Dizer, porém, que aquilo não pode mudar é reprimir a liberdade, tanto quanto forçar alguém a mudar sua conduta.

Acho tão bom que a cultura dos povos tenha mudado. Se não devíamos crer até hoje que a Terra é uma plataforma em forma de disco, que nosso sistema solar é geocêntrico e em tantas coisas mais nas quais creram nossos antepassados...

Quando chamamos nossa galáxia de Via Láctea, não é por crermos na cultura helenística que explicava a cosmogonia da mesma como sendo uma cabra enorme andando e gotejando leite, e cada gota formando uma estrela... Esta é a origem do nome Via Láctea — caminho de leite.

Cultura não pode ser estática. Cultura existe por causa do homem e não o homem por causa da cultura. Cultura é transitória.

O que é que muda a cultura? Será que o contato com o branco é responsável por todas as mudanças?

Não. Já mencionamos que a cultura em si é dinâmica e que a aculturação é feita em contatos intra e extra-étnicos com qualquer outro grupo.

Quero mencionar um fato observado na aldeia Ytuwasu, em 1990.

A comunidade hospedava seus parentes Waiãpi que tinham vindo da Guiana Francesa visitá-los. Certo dia uma visitante limpava uma caça no rio. Isto causou enorme espanto em todos, era a violação de um dos maiores tabus culturais do grupo local. Todos comentavam admirados e a índia mais idosa local não se conteve. Foi conversar com a visitante, que tranqüilamente limpava o animal no rio e deixa o sangue ser levado pela água. Veja o diálogo:

Hospedeira: "Escuta, por que você está fazendo assim, limpando a caça aí no rio?"

Visitante: "Ora, para mim é normal fazer isto!"

H: "Você faz sempre assim lá em Oiapoque?"

V: "Sim, fazemos assim."

H: "Então você é pajé?"

V: "Não. Não sou pajé."

H: "Mas então você sempre sofre tonturas e dor de cabeça após fazer isso?"

V: "Não, *nunca senti nada.*"

H: "Ah, não é possível! Será que em Oiapoque é diferente? Aqui você vai sentir-se mal..."

V: "Será? Não sei por que..."

Realmente nada de anormal lhe aconteceu nos dias seguintes.

Creio que na mente do pessoal ficaram muitas dúvidas a respeito do tabu que observavam com tanto zelo. Abriu-se para eles a possibilidade de mudar. Foi algum branco que fez isso? Não. Foi uma índia da mesma tribo.

Ora, se todas as culturas mudam, por que só os índios não podem mudar? Aliás é pura utopia o ideal de isolar o índio para proteger ou preservar a sua cultura de mudanças.

V — Protecionismo ou Paternalismo Padrasto?

A proposta de isolar o índio em seu mundo e cultura vem com a aparência de protecionismo, mas será que realmente é proteção?

Será que consideraríamos "proteção" se o Governo brasileiro determinasse, por exemplo: "Não vamos adotar a informática; ela não é parte da cultura brasileira, ela viria mudar a nossa cultura, é uma imposição de fora..." Teria sentido?

Ora, iríamos protestar dizendo que isso seria uma mentalidade retrógrada, não é?

Assim vejo o segregacionismo não como "proteção" ao índio, mas, quem sabe, como manipulação e politicagem que encobre interesses mesquinhos...

Alguns antropólogos consideram um verdadeiro paraíso a vida do índio no recesso das matas, seus exóticos costumes etc. Gostariam de presevar esse "paraíso", quem sabe, permaentemente, ou pelo menos até concluírem seus tratados acadêmicos sobre a cultura em foco. Certamente nem todos eles pensam assim.

De fato há muita coisa bela na vida do índio na mata, mas há muita coisa triste também.

O índio não é um espécime que faz parte de uma ecologia ameaçada. Jamais! Ele é um ser humano igualzinho ao branco e, em alguns aspectos, até superior.

Nem sempre ele pensa da sua vida como o paraíso que certos antropólogos apregoam... Muitas vezes sente necessidade de mudança, outras vezes não. O segregacionismo é injusto porque tira-lhe a possibilidade de escolha.

VI — É justo fazer do índio vítima de preconceitos ideológicos?

O que ocorre é um forte preconceito ideológico de antropólogos contra o trabalho assistencial das missões.

Eles até admitem que as missões prestam um bom trabalho de assistência social, mas criticam a assistência espiritual que as missões, principalmente as evangélicas, têm procurado fazer. Sem conhecimento de causa, acham que as missões fazem um trabalho de coação e imposição religiosa sobre o índio.

Sua crítica é que as missões desrespeitam os valores do índio e os suplantam com uma "nova religião".

Ora, isso é crítica infundada, pois tal tipo de imposição seria até descrédito para o trabalho que as missões tencionam realizar.

Na realidade as missões vêem o índio como todos os seres humanos, com necessidades espirituais e oferecem-lhe uma nova opção para suprir estas necessidades.

A assistência é visando todas as necessidades: físicas (saúde, desenvolvimento comunitário), acadêmicas (educação bilíngüe etc.) e espirituais (tradução da Bíblia como uma alternativa para orientação espiritual).

Não há coação. Há trabalhos de muitas décadas sendo realizados com poucas respostas à mensagem bíblica. Se as missões manipulassem ou coagissem os índios, certamente não seria assim. A resposta deve ser espontânea e natural.

Já confrontei antropólogos e lhes pedi que, se de fato o trabalho missionário é tão nocivo como querem dizer, que elaborassem informações de casos onde isso aconteceu. Eu disse: "Apresentem-me provas de que o ensino bíblico foi nocivo para alguma comunidade". Até hoje não recebi estas informações...

Minha experiência pessoal é que principalmente alguns antropólogos estrangeiros são mais radicais e isto, devo confessar, mexe com meu sentimento patriótico. Pessoas que não têm índios nos seus países chegarem querendo impor como devemos tratar nossos irmãos indígenas... E como imposições externas sobre como o Brasil deve agir com a floresta amazônica...

Para traduzir a Bíblia os missionários analisam e estudam profundamente a língua e a cultura do grupo. Aliás, o maior volume de pesquisas lingüísticas feito aqui no Brasil tem sido feito por missionários.

Contudo, como a direção da Funai está bem "antropolizada", estão tentando deturpar o trabalho das missões e impedir a continuação do mesmo.

Sei de fatos em que a comunidade indígena sofreu prejuízos reais — inclusive com a perda de vidas humanas — em conseqüência do preconceito ideológico antimissionário.

E interessante que o preconceito é diretamente contra a assistência espiritual, mas é apresentado em nome de preservação da cultura.

Tenho observado, porém, antropólogos que enfatizam tanto a preservação cultural introduzirem gravadores, rádios e até vídeos nas aldeias, defenderem o ensino em português para grupos em sua maioria monolíngües, estimularem o serviço de garimpo para os índios etc. Será que nada disso afeta a cultura?

Biblicamente sabemos a razão desta oposição ao ensino espiritual, mas as razões que alegam são injustificáveis pela sua própria conduta entre os índios.

Até quando o índio vai ser vítima de puro preconceito ideológico?

A reformulação da Lei nº 6.001 tem como um dos objetivos obstar a atuação das missões.

As missões fazem um trabalho altruísta, sem nenhum ônus para o governo. Já foram alvos de investigações da Polícia Federal, CPI do Congresso Nacional e provou-se a falsidade das denúncias de espionagem, mineração etc.

Agora estão sob uma guerra ideológica, e a vítima é o índio.

Até quando?

VII — Não seria viável uma política de integração paulatina e sustentável?

De tudo que tenho observado, creio que o caminho mais viável para o índio é uma política de integração paulatina.

Creio que tal política deveria permitir ao índio dizer:

Não a um colonialismo dominador;

Não a um capitalismo desumano e frio (capitalismo selvagem);

Não a um falso protecionismo ineficiente e injusto;

Não ao predomínio e imposição estrangeiras para ele, quer sejam ideológicas, sociais ou econômicas;

Não à imposição de uma escala de valores extra-étnica.

E por outro lado dizer:

Sim a novas oportunidades e opções de vida;

Sim à liberdade;

Sim à dignidade da pessoa humana;

Sim à cidadania e à emancipação;

Sim à aculturação;

Sim a um intercâmbio inter-étnico que lhe proporcione benefícios reais e relevantes do seu ponto de vista.

Como me disse um conceituado cacique, Sr. Geraldo Lod, em Oiapoque:

"Essas pessoas (antropólogos) vivem querendo que voltemos a ser como eram nossos antepassados. Por que elas também não vivem como seus antepassados? Que vão elas andar nuas, viver em choças, usar machados de pedra como querem sugerir prá nós!

Pensam que somos irracionais, que não sabemos escolher o que achamos melhor?"

É hora de tratar o índio com um mínimo de respeito e dignidade!

O SR. LOURIVAL FREITAS (PT — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, venho à tribuna, como tenho feito nos últimos dias, para reclamar e até expressar o sentimento de revolta e de indignação do povo do meu Estado com relação à falta de energia elétrica. Enquanto não tivermos resolvido este problema, o meu assunto não pode ser outro. Virei aqui todos os dias para expressar exatamente o sentimento de indignação e revolta do povo e, acima de tudo, denunciar o descaso, o desmando e a irresponsabilidade dos governantes, que não foram sensíveis ao planejamento e ao investimento necessários que deveriam ter sido feitos há dez anos, deixando o Amapá sem perspectivas de futuro.

Um Estado que não tem geração de energia elétrica, Sr. Presidente, não pode almejar dias melhores para os seus filhos. A indústria, o comércio, as escolas, os hospitais, hoje, no Estado do Amapá, estão totalmente paralisados. Sabe-se que temos apenas nove horas por dia de energia na capital do Estado e nas outras cidades médias do interior.

Sr. Presidente, é uma situação insustentável, fruto da grande irresponsabilidade dos governantes passados — e nesse sentido faço um alerta ao Senador José Sarney, que, durante a campanha, dizia no Amapá que teria resolvido o problema, mas foi principalmente na sua gestão, quando detinha o comando da Eletronorte, que se deixou de fazer os investimentos que a própria companhia de eletricidade apontava como necessários.

Já se previa, há dez anos, o que está ocorrendo hoje no Estado do Amapá, e nenhum investimento foi feito. Primeiro tivemos o Governador Barcelos, nomeado pela ditadura militar, que permaneceu no governo por seis anos; depois tivemos o Senador José Sarney como Presidente da República, e nenhum dos dois olhou para a Eletronorte, que estava sob o seu domínio. Relatórios mensais e anuais apontavam a necessidade urgente de se fazer investimentos, de se construir pequenas hidrelétricas, já previstas, no interior, e de se ampliar a capacidade de geração da Hidrelétrica do Paredão. Nada disso foi feito. Durante a campanha, travou-se uma verdadeira luta entre o Governador Barcelos e o Senador Sarney, com o objetivo de mostrarem à população que os dois seriam o pai da criança e que estariam dispostos a resolver a grave situação de abastecimento de energia e água no Estado do Amapá, quando foram, na verdade, os principais, talvez os únicos, responsáveis pela situação em que vive o nosso povo.

Sr. Presidente, ontem já houve manifestação da população do Estado, na capital principalmente, e o final da história é imprevisível, devido à revolta da população diante dos fatos. A paciência de nosso povo já chegou ao limite, ele não suporta mais esse estado de coisa. Esta Casa não deve surpreender-se se fatos graves ocorrerem naquele Estado. O Governador, que agora acionou a polícia para reprimir as manifestações, pode estar dando sua contribuição definitiva para que a situação fique ainda pior. Além da falta de água e de energia elétrica, existe agora a violência da polícia contra a população. E a população não vai tolerar nenhum tipo de violência. Sua tendência é invadir o Palácio do Governo e expulsar aqueles irresponsáveis, derrotados na eleição passada, que ainda teimam em afrontar, amedrontar e violentar a população do Estado.

No momento em que se vai discutir o Orçamento, digo à Casa, principalmente aos Deputados que sempre defendem o envio de verbas para os seus Estados e afirmam que as verbas vultosas que vão para o Norte e para o Nordeste são desviadas, que realmente não há uma verdadeira fiscalização quanto aos recursos que o Governo Federal aplica nas regiões Norte e Nordeste. Mas a população que lá vive não pode padecer pelos pecados dos corruptos que se apoderaram daquele dinheiro e não beneficiaram a população.

Trago aqui o clamor do povo amapaense, para que o Congresso Nacional seja sensível ao seu apelo e para que o Governo, que tem a iniciativa de mandar, providencie investimentos na área de energia elétrica na Região Norte, principalmente no Estado do Amapá.

Faço parte da Comissão de Orçamento e não aceitarei qualquer tentativa de discriminação dos investimentos necessários para que o povo tenha melhores condições de vida e alguma perspectiva de futuro.

Os Parlamentares do Sul e do Sudeste sempre reclamam que vai muito dinheiro para o Norte e para o Nordeste, mas não podemos esquecer a grande dívida externa contraída com investimentos, pesados nos Estados do Sul e do Sudeste. Não sou contra esses investimentos, mas não aceito a discriminação. A dívida externa, hoje, é o grande mal deste País. E no Amapá e na maioria dos Estados não foi investido um centavo de dólar. Os investimentos foram feitos principalmente nas grandes regiões que têm maior população. Mas não devemos esquecer que nós, que moramos no Norte do País, também somos brasileiros, merecemos ser atendidos em nossas reivindicações, para que tenhamos o desenvolvimento necessário, a fim de que de lá não saiam os últimos brasileiros que resistem bravamente e se mantêm na região sofrendo todos os males, enfrentando todas as dificuldades.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Sem revisão de orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, os últimos acontecimentos levam-nos a pensar um pouco sobre as perspectivas do nosso País neste próximo período. Ainda que a tônica da discussão do afastamento do Presidente da República não tenha sido política, mas, sim, de natureza moral (estivemos mais para a reforma protestante do que para a reação termidoriana, a despolitização da discussão do **impeachment** e a sobremoralização dessa discussão com relação ao seu significado para o nosso País e para a América Latina pode dar a idéia de que essa substituição significa a possibilidade da manutenção do estado de coisas, que é a matriz que produziu o fenômeno que o Congresso Nacional extirpou parcialmente e deverá consolidar na votação do Senado. O que quero dizer é que não há nenhuma discussão de **impeachment** ou de substituição de um Presidente da República, como o Presidente brasileiro substituído, que possa ficar, num País como o nosso, situado neste Continente, somente no plano moral, no plano da ética ou no plano da despolitização da discussão substantiva.

A matriz da imoralidade, da falta de ética, do comportamento desviante, delinqüencial do homem público brasileiro é a forma como se articulam e de organizam os interesses consolidados nos partidos políticos e nas legendas brasileiras, convalidada por um sistema eleitoral por todos os aspectos superado, um sistema eleitoral que não consegue refletir de maneira clara a forma como o eleitor se relaciona com o eleito, permitindo esse divórcio, essa separação entre a vontade do eleitor e, depois, o comportamento do eleito. Se não tivermos a capacidade de superar isto, será difícil imaginar que o Brasil possa sair dessa crise. Sai provisoriamente, num Governo provisório. Em 1994, teremos outro Governo que irá adiar provisoriamente os problemas brasileiros. Para isso, são necessárias duas soluções que estão dentro de um processo mais geral de reforma estrutural do Estado brasileiro. Uma delas é que o País tem que começar a pensar na profissionalização e na permanência dos funcionários do Estado, se quisermos implantar no País o sistema parlamentarista. Sou parlamentarista, mas não acredito nesse sistema sem a idéia da profissionalização dos funcionários do Estado, para que possamos sobreviver às crises. Só assim iremos italianizar a crise brasileira.

O Estado vai-se tornando quase que desnecessário, como é na Itália, porque o corpo de funcionários do Estado funciona de maneira eficiente, independente da incompetência e da bagunça do Governo, porque todo governo é incompetente e bagunçado. Essa é a regra, na política. Querer colocar ordem unida na sociedade civil não dá certo. Se desse certo, a sociedade seria tirânica, e os regimes monoclassistas, unissexuais, de natureza impositiva, militares, teriam predoninância sobre os regimes de natureza deomocrática.

Não se deve ter muita ilusão com o governo, mas com a organização autônoma da sociedade. Para isso, o segundo ponto importante é imaginar a possibilidade de o Brasil ter, um dia, continuidade administrativa, ou sejam o que um governo faz não deve ser interrompido por um outro, pelo fato de aquele governo que entra não ser o titular da idéia, não ter iniciado o processo administrativo. A continuidade administrativa é uma das principais características da democracia, porque o sistema eleitoral é aquele onde a desconfiança se realiza de maneira periódica sobre os eleitos. De quatro em quatro anos, o Deputado é submetido à desconfiança popular, e o povo deposita ou não a sua confiança naquele processo democrático. A administração pública tem que ter continuidade pela confiança que deve ser a regra, assim como a desconfiança tem que ser a regra na política.

Para implantarmos o sistema parlamentarista, nós, do grupo pró-parlamentarismo, estamos nos preparando, porque faltam seis meses para o plebiscito no Brasil. No dia 21 de abril faremos a nossa opção pelo parlamentarismo. O Congresso Nacional já sabe, pela simples leitura do avulso que está sobre a bancada dos Parlamentares nesta sexta-feira — é terrível permanecer em Brasília no fim de semana — que foram constituídas duas comissões especiais: uma para apreciar a legislação eleitoral partidária, a inelegibilidade, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, o Código Eleitoral e o sistema eleitoral e uma outra para apreciar a Emenda Constitucional nº 24, que propõe eleição distrital municipal mista nos municípios com mais de mil eleitores.

Sr. Presidente, temos que atacar o sistema eleitoral, adequá-lo à modernidade brasileira, enfrentar a matriz dos grandes probelams que temos hoje na política. A reforma fiscal é importante. Abro um parênteses para dizer que mais importante que a reforma fiscal é a reforma eleitoral e partidária. Vejam V. Exªs que temos só aqui no Congresso Nacional o PFL, PRN, o PSC, o PMDB, o PDS, o PDT, o PSDB, o PT, o PTB, PDC, o PTR, o PL, o PSB, o PST, o PCdoB, o PRS, o PPS, o PV, o PTR, o PSD e os "SP", que são os sem partidos. Na sociedade temos mais 15 ou 17 partidos, totalizando quase quarenta partidos. Há aqueles que dizem que na Espanha existem 50 partidos. Tenho muita simpatia pela Espanha... Aliás, sugiro àqueles que estão ouvindo o meu pronunciamento pela Casa que assistam ao filme de Pedro Almodovar, "De Salto Alto", em exibição em Brasília e no Brasil, que é uma visão muito interessante da alma espanhola e latina em geral. Trata-se de um Bergman de alma latina, sem a sofisticação deste, é claro, segundo penso. Permitam-se fazer uma crítica cinematográfica menos competente, para perceber mais as agruras da alma latina ou dos cidadãos da nossa região do que a aparente não sofisticação, a secura e o **kitsch** de Pedro Almodovar. Observem que ele tem nas mulheres uma visão positiva e agradável, enquanto nos homens uma imagem negativa e terrível. As instituições latinas são fundamentalmente masculinizadas. O poder é masculino, é impositivo, é autoritário. A visão do poder político é masculina. A sociedade latino-americana é a mais absurdamente impositiva. Para melhor avaliar isto basta associarmos o produto interno bruto da América Latina com suas condições de renda.

O caráter impositivo da alma latina e sua visão masculinizada do poder não tem nos servido no ponto de vista político, comercial, social ou comportamental.

Dizer-se que na Espanha existem 50 partidos polícos não nos interessa, porque a forma como aquele País dirigiu sua transição e seu pacto social foi completamente diferente da nossa. Se o Brasil conduzir-se da mesma forma, então será possível defender a existência de 50 partidos políticos. Mas se o Brasil insistir em não enfrentar o problema dos partidos políticos no que diz respeito à não-reprentatividade deles no sistema eleitoral, não teremos condições de usar o exemplo da Espanha para justificar a existência de muitos partidos políticos.

Este dado leva-nos, ainda que num momento importante para a representação parlamentar no Brasil, a refletir sobre a necessidade da mudança da legislação partidária e eleitoral.

Sr. Presidente, desde a Constituinte tenho defendido a possibilidade de introduzirmos no sistema eleitoral brasileiro forma diferenciada de representação, porque vivemos numa federação. Somos federalista e vamos continuar federalistas. Não tem sentido, pelo trauma provocado na República Velha, imaginar a possibilidade de termos partidos regionais. Acho um preconceito contra a República Velha a historicidade da forma de emersão de lideranças locais e um preconceito contra a possibilidade de futuro, que é a constituição de partidos regionais. E o que seria dos partidos regionais se não tivéssemos a possibilidade de emersão de lideranças locais, municipais, regionais? Sem essas os partidos não conseguirão entrar no sistema nacional. É extremamente claro e concreto observar que existem partidos que tentam há muito tempo entrar no sistema nacional. Só aparecem no sistema nacional através de coligação proporcional. Isso a Europa fez e modificou há 50 anos. No Brasil, evidentemente, essas coisas custam a chegar porque não há estudos, porque os partidos não têm condições de entender esse tipo de processo. Mas quero crer, Sr. Presidente, que, ao enfrentar nestas duas Comissões essa discussão, para o próximo ano teremos no Brasil representações regionais e nacionais. Nas regiões não se disputa o poder: ele é disputado no plano nacional, com reflexos na política local.

Durante o discurso do Sr. Paulo Delgado, o Sr. João Paulo, 4º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Clóvis Assis, § 2º artigo 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Clóvis Assis) — Concedo a palavra ao Sr. Alceste Almeida.

O SR. ALCESTE ALMEIDA (PTB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, situada no extremo Norte do Brasil, a pouquíssima distância da fronteira com a Guiana e com a Venezuela, Boa Vista, sede administrativa e política do Estado de Roraima, é a única capital brasileira que não é ligada asfalticamente ao resto do Brasil.

Tal condição tem recaído negativamente não somente sobre a cidade e o Estado quanto ao seu desenvolvimento, que, ainda que progressivo, poderia ser maior caso tivesse uma ligação rodoviária adequada com o resto do Brasil ou com essas duas nações fronteiras, mas também, e sobretudo, recai negativamente sobre a condição de vida do habitante de Roraima.

Essa falta de asfaltamento rodoviário encarece sobremaneira o custo de vida do nosso povo, fazendo com que os produtos de consumo cheguem à nossa população em nível encarecido e até escasso.

O que me traz a esta tribuna neste momento de modificação administrativa no contexto político nacional, diante da

nova equipe de trabalho que assume o comando da Nação, é a necessidade de alertar que a capital boa-vistente precisa de uma atenção especial do Governo Federal que a equipare com as condições que todas as demais capitais brasileiras já conseguiram no âmbito de ligação rodoviária. Que não continue discriminada pela falta de asfalto, que a mantém, às vezes, até interditada diante do resto do Brasil.

Quero, neste pronunciamento, alertar o Ministro dos Transportes, bem investido na pessoa do Dr. Alberto Goldman, e os Ministros da Economia e do Planejamento, também bem representados nas pessoas não menos ilustres dos Drs. Gustavo Krause e Paulo Haddad, no sentido de adequarem uma condição orçamentária para o próximo ano que seja compatível com esse importante atendimento. Já me dirigi a esses Ministérios nesse sentido, e o faço também daqui do plenário da Câmara Federal, para que esse pleito por Roraima ressoe na esfera nacional e possa sensibilizar nossos administradores do Executivo nacional.

É importante para o povo roraimense o asfaltamento e a conservação da BR que liga Manaus a Boa Vista, bem como das vias que ligam a capital roraimense à cidade de Bonfim, fronteira com a Guiana, e à Vila Pacaraima (marco BV-8), fronteira com a Venezuela. Leve-se ainda em conta que o Governo da Venezuela já trouxe o asfaltamento até aquela região fronteira do Brasil, atendendo acordo internacional, faltando a nós, brasileiros, o cumprimento da nossa parte. São apenas 220 quilômetros de estrada que nos distanciam da Venezuela, 120 que nos distanciam da Guiana e 700 que nos separam de Manaus, dos quais 150 já foram asfaltados através de convênio entre o Governo e o Exército brasileiro.

É preciso que seja majorada a dotação de recursos no programa orçamentário do Executivo, o qual será oferecido ao Congresso Nacional, e que haja maior sensibilidade por parte do Ministério dos Transportes e da Presidência da República. Esperamos que esse nosso pedido seja atendido. Almejamos isso do atual Governo Federal, pois do Governo afastado quase nada obtivemos no âmbito da malha rodoviária do Estado. O povo de Roraima, que maciçamente pediu a mudança do Governo Federal e conseguiu ajudar essa mudança através do clamor das ruas e dos votos de seus Parlamentares, espera ser atendido. Dessa forma, nosso Estado e sua população não ficarão desassistidos e desconsiderados no que se refere a esta tão importante obra pleiteada e necessária. O heróico povo de Roraima, sem dúvida alguma, somente pelo fato de ocupar a nossa quase deserta Região Amazônica, merece maior desenvolvimento e progresso para suas cidades.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO ROCHA (PT — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr[as] e Srs. Deputados, agradeço inicialmente ao companheiro Jair Bolsonaro por permitir que eu fale em primeiro lugar, já que viajarei hoje, às 12 horas, para o meu Estado, o Pará.

Sr. Presidente, venho à tribuna fazer comentários sobre a nossa expectativa em relação ao novo Governo. O Sr. Itamar Franco, hoje Presidente da República, conforme noticiam os jornais, já completou a sua equipe e reorganizou a máquina administrativa. É fundamental que o Governo Itamar apresente concretamente à sociedade e ao Congresso Nacional o seu plano de trabalho e a sua proposta para a saída da crise em que o País foi envolvido. A Nação espera soluções para os graves problemas que têm afligido o nosso País nos últimos tempos, que se aprofundaram principalmente no Governo Collor de Mello. O Congresso Nacional e a sociedade anseiam por uma política de crescimento econômico, para que se diminuam as diferenças regionais e se realizem mudanças, chegando a uma nova concepção desenvolvimentista para o País, especialmente para as regiões menos favorecidas. Também precisamos de uma política agrícola, uma política de reforma agrária completa, que dê solução aos graves problemas do campo e que seja contra a violência sofrida pelo trabalhador rural e pelos líderes sindicais.

Por outro lado, é fundamental conhecermos a política externa deste Governo, para que o País não sofra com a sangria de exportação das nossas riquezas, o que traria graves conseqüências, quer na área da mineração, quer na área da produção.

É dever desta Casa chamar para si o debate sobre o papel do Estado, sobre seu tamanho, sobre sua privatização ou desprivatização do Estado. Esse debate, que espero se dê nesta Casa, deve ser transparente, para que não ocorram fatos como os verificados ontem na privatização da Acesita, em que, de um lado, havia democratas, Parlamentares e líderes sindicais protestando contra a forma como se está vilipendiando o nosso patrimônio público e, do outro, o Governo, que, de certa forma, conta com o apoio — pelo menos há essa expectativa — da sociedade brasileira. Este Governo tem de se comportar de maneira diferente e agir com toda a transparência para administrar o patrimônio público do nosso País e combater a corrupção e a sonegação. Esta é a atitude que a Nação exige de um Governo nascido sob o signo da moralidade pública. O Congresso Nacional e o Governo Itamar devem travar um debate franco sobre a administração da coisa pública. O País precisa de uma política econômica que resgate o poder aquisitivo do trabalhador. O novo Governo precisa consertar a máquina pública, fazer com que o País saia dessa crise e projetar um Brasil melhor para os brasileiros, tornando a Nação mais forte e desenvolvida e gerando riqueza e bem-estar social para nosso povo.

O SR. B. SÁ (PTR — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr[as] e Srs. Deputados, o jornal **Folha de S. Paulo,** edição de ontem, trouxe uma pequena nota, perdida num dos inúmeros cadernos, na qual o Ministro Hargreaves chama a atenção para o excessivo gasto com publicidade no Governo Collor. Aproximadamente 200 bilhões de cruzeiros foram gastos de janeiro até agosto.

Nesta oportunidade, quero dizer à Casa e aos companheiros que estão aqui no plenário, nos corredores e nos gabinetes que 20 bilhões de cruzeiros são suficientes para segurar no Estado do Piauí — e, por extensão, no Nordeste — cem mil pais de família que trabalham na roça e hoje são vítimas da grave seca que se instalou na região nordestina desde o mês de abril e sobre a qual já falamos aqui. Todavia, o Governo passado, completamente insensível, não adotou providência alguma. Há pouco, ouvimos um colega do Amapá chamar a atenção para a grave situação daquele Estado, que sofre a falta de energia elétrica.

Desta tribuna, mais uma vez, chamo a atenção para a dramática situação do Estado do Piauí, cujo povo está morrendo de fome. São aproximadamente 2 milhões e 600 mil habitantes, dos quais quase a metade vive na zona rural, e o substrato da economia está na agricultura e na pecuária, sobretudo na agricultura. São mais de 300 mil famílias padecendo os horrores da seca, do inverno irregular, da pouca quantidade de chuva.

O Deputado Lourival Freitas disse que no Amapá o povo vai invadir o Palácio, derrubar cancelas e grades e botar gente para fora. O Piauí, com fome, nem coragem de protestar tem, porque a fome é má conselheira e, sobretudo, não estimula qualquer reação.

Sr. Presidente, fazem-se queixas quanto aos arrastões que estão acontecendo no Rio de Janeiro. Se observados o fenótipo dos que estão fazendo as badernas e dos que enchem as prisões daquele Estado, de São Paulo e de Brasília, vamos ver que boa parte deles são da raça cabeça chata, da raça nordestina. E muitos outros são descedentes de primeira e de segunda geração dos que vieram do Norte e do Nordeste, banidos por cataclismos como este da seca que estamos vivendo.

O mais grave problema social que enfrentamos hoje neste País é o êxodo. E fiquemos muito certos de que ninguém deixa o lugar onde nasceu porque quer. O telurismo, a apego ao local de nascimento é muito forte na alma latina. Quando alguém sai do seu lugar para tentar buscar a vida em outro é porque a oportunidade não chegou lá. Temos que fazer com que as oportunidades cheguem onde estão os necessitados, senão eles vêm buscá-las no sul maravilha e em outros eldorados Brasil afora. Só que estes eldorados há muito tempo já estão foscos.

Por isso, Sr. Presidente, quero mais uma vez chamar a atenção das autoridades constituídas deste País para a grave situação em que vive o Estado do Piauí e, também, boa parte dos Estados do Ceará, da Bahia e de Pernambuco. Quero deixar claro que nunca fui a favor de Collor como também não sou a favor de Itamar. Estou do lado dos brasileiros que querem fazer alguma coisa por este País. Não se aceita mais nenhum Governo que se comporte de maneira insensível ante graves problemas como os da região nordestina, que seriam resolvidos com poucos recursos. Preocupo-me muito com o Governo Itamar Franco ao ver esta arquitetura de colcha de retalhos, porque enquanto durar a indecisão continuarão os problemas do Piauí, no Nordeste e de várias outras regiões deste País. Não dá mais para esperar. Precisamos de uma ação urgente, como já foi dito várias vezes no plenário desta Casa.

Na próxima semana, estarei com o Sr. Presidente da República, acompanhado de outros Deputados do Nordeste, particularmente do Piauí. Esperamos que S. Exª seja sensível e atue imediatamente para que haja uma solução para estes problemas. Não se suporta mais esta situação. Governo se faz olhando diretamente para a população e executando as ações indispensáveis para que o povo possa viver com mais dignidade.

Deixo aqui, mais uma vez, o meu protesto, esperando que o atual Governo, estuário das esperanças deste País combalido, possa verdadeiramente se sensibilizar e saia desta situação de indefinição, partindo imediatamente para as ações práticas que todos desejamos.

O SR. JAIR BOLSONARO (PDC — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o tempo é muito curto para que me defenda das acusações, que estão se tornando constantes, do Deputado Gilvan Borges, do Amapá. Segundo S. Exª, eu e mais alguns companheiros seríamos os exterminadores de índios do nosso País. Penso que quem tem exterminado índios neste País são os demagogos como o Sr. Gilvan Borges, que defendem a demarcação de enormes áreas de terra nas quais possam enclausurar os índios, quando eles não têm mais condições de, após o contato com a civilização, viver isolados do nosso mundo.

Infelizmente, os distúrbios sociais neste País têm se agravado a cada dia. No Rio de Janeiro — longe de defender o Sr. Leonel Brizola, pelo qual não tenho a menor simpatia — os arrastões nas praias e em prédios não são de exclusiva responsabilidade do Governador, embora, no meu entender, caiba a S. Exª a maior parte dessa responsabilidade. Não se pode aumentar o efetivo da PM de modo a que venha tomar conta de prédios. A segurança depende de cada um de nós que estamos nos prédios, nas ruas, nas praias ou onde quer que seja. Mas a responsabilidade do Sr. Leonel Brizola está em não ter cumprido o dispositivo constitucional que trata da isonomia, em não ter concedido aos PM do Rio de Janeiro isonomia de soldo com os companheiros das Forças Armadas. É lamentável que um soldado da PM, que vive arriscando a vida, ganhe importância inferior a Cr$1.500.000,00 mensais.

Sr. Presidente, quanto ao episódio de Carandiru, em São Paulo, não quero defender a PM paulista, mas acho que a invasão foi apenas um ato enérgico. Não se pode determinar que policiais entrem numa prisão com um buquê de rosas para negociar com bandidos, com marginais, com pessoas que não são cidadãos e não merecem o menor respeito de nossa parte. Nunca vi a imprensa ou quem quer que seja defender os órgãos e as viúvas que sofreram e sofrem em conseqüência de atos desumanos praticados pelos que morreram naquela instituição.

Convido a representante da OEA na Comissão dos Direitos Humanos para negociar na Febem de São Paulo a rendição dos jovens marginais que ontem tomaram de assalto a instituição e acabaram com todo o patrimônio público lá existente, destruindo tratores, a cozinha, a lavanderia e colocando fogo nos prédios. Gostaria que não só ela, mas as pessoas que têm atacado a PM de São Paulo se dirigissem àquela unidade com um buquê de rosas e negociassem a rendição desses jovens, que infelizmente serão os futuros ocupantes da prisão de Carandiru.

Parabenizo a cúpula e a tropa da PM e todos os que até o momento não tomaram qualquer iniciativa. Espero que a PM não seja acusada de omissão. Caso eu fosse um soldado, um cabo ou um capitão da PM, jamais cumpriria uma ordem superior para invadir um estabelecimento desses sem arma engatilhada na mão ou apenas com uma arma contendo cinco ou seis tiros no tambor. Tem que entrar realmente com metralhadora, porque é o tratamento que eles merecem.

Sr. Presidente, tenho estudado e espero brevemente estar em condições de defender nesta Casa senão o controle, pelo menos a contenção da natalidade neste País. Os problemas sociais têm vindo desta área. Gostaria que os companheiros desta Casa fizessem a leitura do relatório da CPI muito bem presidida pela nobre colega Benedita da Silva sobre a esterilização em massa das mulheres no Brasil. Obviamente, não concordo com as sugestões do relatório final, mas os depoimentos estão muito bem fundamentados e com toda a certeza servirão de base para que se implemente neste País uma política de controle efetivo da natalidade. Observamos no relatório da CPI que as mulheres que têm emprego ou são casadas com cidadãos com renda familiar condizente já fizeram laqueaduras e alguns homens, poucos logicamente, fizeram vasectomia. E a parcela pobre da população, que infelizmente prolifera de maneira exagerada, não faz essas cirurgias exatamente porque não tem condições — elas custam alguns milhões de

cruzeiros. Assim, as mulheres vão parindo, gerando cada vez mais e mais habitantes da Febem e de Carandiru, por exemplo.

Devemos acabar com esta situação, cortar efetivamente o mal pela raiz, e o controle da natalidade é a única política possível para salvar este País a longo prazo, já que a médio e curto prazos, creio eu, isso é impossível.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS) — Sr. Presidente, o Deputado que me antecedeu deixou-me preocupado porque, ao longo do seu discurso, deu a entender que se combate a barbárie com o barbárie. É o jogo de quem tem mais força, ao qual sou radicalmente contra. Todos nós sabemos que se trata de uma questão social, de redistribuição de renda, de educação, de saúde. Não vou contraditar o Deputado que me antecedeu, tecendo outras considerações, pois poderemos aprofundar essa discussão em outra oportunidade.

Sr. Presidente vou falar do TST. Pretendo fazer um discurso no Grande Expediente, se possível na segunda-feira, sobre o TST e o Poder Judiciário deste País.

Nós sabemos que há corrupção no Legislativo. Já foi comprovada. Sabemos que houve corrupção no Executivo, comprovada com o afastamento do Presidente da República. Mas ninguém fala do Judiciário.

Assisti ontem a um julgamento do Tribunal Superior do Trabalho no qual o Pleno queria simplesmente extrair da Constituição a figura do substituto processual. Disseram alguns Ministros que o substituto processual tem que desaparecer do art. 8º, inciso III, da Constituição. Esse fato é da maior gravidade, e sabemos que por trás disso estão envolvidos milhões e milhões de dólares, porque todos aqueles processos em que os sindicatos entraram como substituto processual serão arquivados, e os grandes empresários serão os grandes beneficiados. O Ministro Marcelo Pimentel chegou ao absurdo de querer voto secreto para essa votação! Veja-se onde chegou o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho!

Sr. Presidente, vou dar mais detalhes, porque tenho a gravação de toda a sessão, na próxima segunda-feira.

Quero prestar uma homanagem ao Ministro Orlando Teixeira Costa, paraense, que presidiu a sessão e a uma certa altura da mesma afirmou: "Tenho mais de trinta anos de sociologia. Aqui está sendo respaldaso, pela forma como se encaminha a votação, o interesse dos poderodos, e eu não vou participar disso". Pediu demissão da Presidência da sessão do Pleno do TST e se retirou, indo parar no Serviço Médico, tendo em vista a forte emoção e a revolta por tudo que ocorria naquela sessão.

Eu gostaria que se instalasse neste País uma grande CPI para o Poder Judiciário e que se acabasse o sigilo bancário para todos os homens públicos, inclusive do Judiciário.

Comprometo-me a, na próxima sessão da Câmara, trazer mais dados, mais números para aprofundar essa discussão.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, mais uma vez nos colocamos nesta tribuna para levarmos as nossas considerações e os nossos cumprimentos à juventude deste País, que está resgatando um importante período da história brasileira.

De um lado a televisão mostrava a minissérie "Anos Rebeldes", e, de outro, milhares de jovens ocupavam as ruas das cidades para protestar contra a falta de ética e a corrupção.

Gritando frases novas e diferentes das décadas de 60 e 70, quando se pedia liberdade e democracia, reclamaram a ética e o **impeachment** do Presidente, pintando um novo quadro da história brasileira.

Enquanto os adultos observavam os movimentos, os jovens, sem cerimônia, saíram às ruas com espontaneidade, lembrando o que houve nos anos 60.

Esses adolescentes que voltam às passeatas, às grandes concentrações, resgatando a importância do movimento estudantil e das próprias entidades representativas, criaram uma consciência nova e deram grande importância ao momento histórico que ainda vive o País.

Não são jovens com "cérebro de minhoca", preocupados exclusivamente com suas carreiras. São meninos e meninas que apreenderam o noticiário do caso PC Farias e se deram conta de que os ideiais de pátria e civismo estavam sendo relegados a um plano secundaríssimo, em nome de uma devoção quase religiosa, da sociedade reclamada pelo Presidente afastado. A resposta foi dura: o movimento, antes circunscrito aos pátios dos colégios e aos **campi** universitários, voltou às ruas com força total. Caras pintadas, canções alegres, palavras de ordem por um novo Brasil.

Com o respaldo de suas entidades de representação — como os grêmios estudantis e os diretórios acadêmicos, que renascem com toda força —, esses meninos e meninas de classe média dizem que o Brasil precisa ser passado a limpo, custe o que custar, para que nunca mais os votos depositados nas urnas sejam considerados "inúteis" ou "errados". Porque sabem que a situação de tantos outros adolescentes que preenchem os centros das cidades com suas aspirações básicas — comida, teto — depende, basicamente, da construção de um País que já foi melhor, teve mais dignidade e ofereceu melhores perspectivas para todos.

O que se quer é viver, e viver parece o verbo conjugado tanto por uns quanto por outros, mesmo que os significados imediatos sejam diferentes, porque no final os interesses acabam comuns, enfeixados numa única palavra: Dignidade.

O SR. DÉCIO KNOP (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, nos últimos dias do mês de junho deste ano, recebemos uma correspondência da Câmara de Vereadores de Joinville, que nos relatava o teor da Moção nº 159/92, após a devida deliberação pelo Plenário daquela entidade.

Esta moção refere-se a um problema sério, que vem se arrastando há mais de trinta anos, para muitos cidadãos catarinenses: antigos proprietários dos imóveis por onde passou o traçado da BR-101, eles nunca foram indenizados pelo Governo Federal.

Tornou-se famoso em Joinville o caso do Sr. Adival Scholz, que muito embora tenha tido um processo julgado a seu favor, até hoje, 30 anos depois da desapropriação, ainda não teve pago, pelo Governo, o seu terreno de 22 mil metros quadrados. A desculpa que lhe dão é sempre a mesma: falta de recursos.

Não só este, mas vários outros proprietários de imóveis parcialmente ocupados pela rodovia vêm enfrentando verdadeira **via crucis** burocrática para conseguir o que lhes é de direito, sem, contudo, alcançarem sucesso.

Desiludidos, sem acreditar na pretensa "falta de recursos", eles já passaram a atribuir toda essa demora à falta de interesse ou à falta de prestígio dos catarinenses eleitos para a Câmara dos Deputados e para o Senado.

A Moção nº 159/92, da Câmara Municipal de Joinville conclama todos os representantes catarinenses a exercerem

pressão junto ao Governo Federal para ser dada uma solução ao caso.

Os proprietários ameaçam: se nenhuma providência prática for tomada, oferecerão toda a resistência possível à liberação de novas áreas de terra necessárias à duplicação da BR-101.

Temos aí, Srs. Deputados, duas posições tomadas pelos cidadãos que merecem ser analisadas por nós e pelo Governo. Antes, porém, gostaria de tornar público, dirigindo-me aos cidadãos catarinenses envolvidos nessa questão, o meu reconhecimento pela importância da atitude deles: ela revela um amadurecimento da consciência coletiva, necessária, urgente, ao povo brasileiro. A postura de cobrança das ações do Governo deve, sem dúvida, começar nestes tipos de causas, até chegar às maiores, que configuram a crise política e moral pelas quais o País está passando. A solução das questões públicas passam, incontestavelmente, pela mobilização popular.

A primeira posição dos ciadãos catarinenses é uma cobrança que recai sobre nós, seus representantes no Poder Legislativo. Essa cobrança nos confronta diretamente com as posturas inadequadas, incorretas, do Poder Executivo. Após anos de lutas para conseguir, sem êxito, o que lhes é de direito, os cidadãos vêm exigir, com razão, uma pressão de nossa parte junto ao Governo para se chegar à solução do caso. Põem, ainda, em cheque o nosso prestígio.

Eu não sei, Srs. Deputados, quantas vezes os representantes catarinenses no Congresso foram acionados, ao longo desses trinta anos em que vem rolando esta pendência. Se o foram várias vezes, pode até ser que realmente lhes possam atribuir falta de prestígio ou eficiência. A nós, porém (falo agora por mim), é esta a primeira vez que nos chega um pedido de intercessão, o qual veio, enfaticamente, em forma desta moção da Câmara Municipal de Joinville. Logo após o seu recebimento apressei-me em tornar público, para todo o País, este caso inaceitável. Acredito que o meu pronunciamento será apenas o primeiro passo da nossa escalada, até vermos as pessoas prejudicadas serem pagas pelo Governo. Estou certo de contar com o apoio dos demais Parlamentares do Estado de Santa Catarina, na defesa dos direitos dos nossos conterrâneos atingidos por este específico descaso do Governo Federal.

A segunda posição tomada pelos cidadãos reveste-se, energicamente, de uma decisão obstinada de oferecer resistência à liberação de novas áreas eventualmente necessárias à duplicação da BR-101, caso nada se resolva pelas vias do Direito. Se essa determinação concretizar-se, o Governo Federal encontrará sérios impasses pela frente, gerados tão-somente pela sua própria irresponsabilidade.

O exemplo dos cidadãos de Santa Catarina poderá ser divulgado em outros Estados da Federação, e a reação de cada coletividade a quaisquer projetos do Governo que envolvam desapropriações, será, daqui para a frente, sempre negativa.

O desenvolvimento urbano, nos mais diferentes países, é uma área de atuação governamental em que a participação da população é indispensável. Se a reação da população é sempre contrária aos projetos do Governo, dificilmente se avança neste campo.

Como o Governo brasileiro poderá levar adiante projetos tão necessários, como, por exemplo, rodovias, se ele conta com o descrédito da população?

A dívida do Governo Federal para com os catarinenses que reclamam a indenização de suas terras, há mais de trinta anos, é algo muito sério, porque já está se confundindo com calote! E isso é inaceitável pois, afinal, o Governo não perdoa quem não paga impostos em dia.

Srs. Deputados, para fazer um trabalho digno de confiança o Governo precisa trabalhar corretamente, através dos seus organismos competentes. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem precisa, urgentemente, empenhar-se no pagamento das desapropriações feitas em Santa Catarina, por ocasião da construção da BR-101. A atual direção deste órgão não pode fugir às dívidas acumuladas por outras gestões se quiser ganhar crédito junto à população e não ser importunada pela divulgação de denúncias dessa ordem na imprensa nacional.

Casos como este, Srªs e Srs. Deputados, não podem continuar se repetindo se quisermos ver este País desenvolvido e o Governo respeitado, com uma imagem idônea, construída com base na confiança estabelecida entre ele e os seus governados.

Muito obrigado.

O SR. VIRMONDES CRUVINEL (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, registro o transcurso do Dia do Cirurgião-Dentista, evento comemorado, nacionalmente, em 25 de outubro.

Quero manifestar a esta Casa, a propósito do registro que acabo de fazer, algumas preocupações que dizem respeito não apenas à classe dos cirurgiões-dentistas, como ao problema da saúde bucal, hoje ainda não considerada dentro dos padrões de responsabilidades desejáveis do Governo para com o povo.

O sorriso do brasileiro é a constatação da sua deficiência quanto à saúde bucal. São raros os brasileiros que, ao exibirem os seus dentes, revelam uma arcada dentária sadia, completa, tratada condignamente. No geral, são bocas atacadas pela cárie, submetidas a extrações excessivas ou desnecessárias, portadoras de defeitos absolutamente corrigíveis, reveladoras de ausência de estética, fato que deforma a imagem e traz constrangimentos que poderiam ser evitados.

Ao par disso, Sr. Presidente, a maioria da população, desassistida pelo Poder Público no que concerne ao tratamento dentário, serve-se de dentistas práticos, de curiosos, de pessoas que não possuem o mínimo de responsabilidade ou de preparo para o exercício da profissão, mas que se locupletam ante a inércia do Poder Público, que os permite exercitarem criminosamente um ofício para o qual não se encontram habilitados.

Assim se manifestou a Associação Brasileira de Odontologia em 29 de agosto de 1992, um mês, portanto, antes do dia em que esta Câmara dos Deputados decidiu por afastar o então Presidente da República, para que o mesmo pudesse ser processado perante o Senado da República por crime de responsabilidade, praticado exatamente dentro dos conceitos negativos por ela mencionados.

Trago este assunto à tribuna, primeiramente, para declarar minha solidariedade à Associação Brasileira de Ondontologia, reconhecendo sua coragem em manifestar-se de forma enfática e justa contra a corrupção, o desmando, a desonestidade e a injustiça que vinham sendo as marcas do Governo afastado. E ainda, Sr. Presidente, para registrar que a Câmara dos Deputados, pela grande maioria de seus integrantes, deu ouvidos ao apelo não apenas daquela entidade, mas de todo o povo, providenciando os meios para que o Governo de então fosse impedido, como o que se devolveu País ao clima de normalidade institucional, de há muito reclamado pela população.

Resta-nos, portanto, somente a expectativa de que o Senado venha a cumprir a sua parte neste processo histórico que instala a moralização continuada e permanente e devolve a dignidade e a esperaça ao povo brasileiro, nos termos do recomendado e exigido pela Associação Brasileira de Odontologia.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO (PSB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, em comemoração ao Dia do Médico, transcorrido domingo passado, as entidades da categoria em Pernambuco programaram uma série de eventos para marcar a data. Só que, ao invés de promoverem reuniões festivas, os médicos se dedicaram a fazer visitas a unidades de saúde e uma avaliação crítica da situação dos hospitais públicos.

A conclusão é a de que permanece a precariedade do sistema, cada vez mais sucateado, penalizando os médicos, pessoal de apoio e principalmente os doentes. Os médicos consideram que há flahas graves na política de saúde, com o aprofundamento das distorções.

A atuação do Conselho Regional de Medicina, do Sindicato dos Médicos e da Sociedade de Medicina de Pernambuco é altamente louvável sob vários aspectos. Em primeiro lugar, leva o debate de um assunto fundamental para o meio da sociedade, pois o resultado das visitas realizadas foi amplamente divulgado, identificando-se as condições de atendimento, suas causas e as formas como podem ser melhoradas.

Em segundo lugar, porque as entidades demonstram que suas preocupações vão além dos problemas que envolvem diretamente os médicos como categoria, ampliando as discussões e as denúncias sobre o modelo do sistema público de saúde, alertando as autoridades para a necessidade urgente de serem encontradas as soluções, para que a questão não se torne cada vez mais grave.

Esse trabalho também é de grande importância na medida em que conscientiza a população, principalmente a que mais utiliza as unidades públicas, a de baixa renda. Assim, a própria comunidade, além de tomar conhecimento dos diversos aspectos que envolvem a falência do setor, pode ser também levada a participar de um processo que venha a modificar essa situação.

A eficiente atuação das entidades médicas pernambucanas merece as nossas congratulações, com a certeza de que servirá de exemplo a outros segmentos profissionais, no sentido de que todos se integrem na busca de saídas para os enormes problemas do nosso País.

Temos, também, mais esperanças, neste momento da vida nacional, quando um médico competente e politicamente comprometido com a questão da saúde passa a integrar o Ministério do novo Governo Federal.

As qualidades do Ministro Jamil Haddad, Presidente do nosso partido, o PSB, nos dá a certeza de que todas as medidas possíveis serão adotadas para recuperar o setor de saúde. E para isso entidades como o Sindicato dos Médicos, a Sociedade de Medicina e o Conselho Regional da Medicina de Pernambuco poderão dar expressiva colaboração.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, a presença de Walter Barelli à frente do Ministério do Trabalho vem trazendo novo alento à situação desesperadora do trabalhador brasileiro, notadamente daquele que sofre o drama do desemprego.

Não se trata de um sindicalista de oportunidade nem de um teórico inconseqüente. O Ministro Walter Barelli é um técnico que estuda cientificamente os problema da relação capital/trabalho, sugerindo soluções socialmente factíveis e propondo medidas que se coadunam com o direito, com a justiça social e com a realidade brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, espera-se que todos os contornos desta relação entre o capital e o trabalho sejam postos em parâmetros absolutamente condizentes no que concerne não somente à paz social, mas também, e sobretudo, à feitura de normas que institucionalizem na área do trabalho os segmentos que se posicionam à margem da lei ou que já se encontrem desprotegidos quer pela caducidade de seus sustentáculos, quer pela inexistência de condições de sua sobrevivência.

Entre esses sistemas, Sr. Presidente, um ressalta como de suma importância para o trabalhador. Refiro-me ao Sistema Nacional de Emprego — Sine, que há 17 anos existe, sem, entretanto, assumir um padrão de funcionabilidade que justifique os elevados propósitos de sua finalidade.

Sabe-se que o Sine, em algumas unidades da Federação, tem existência realmente eficiente. Em outras, sua presença não resiste a uma avaliação mais séria. O atual processo de gestão do Sine, envolvendo a União e os Estados, é algo que me parece absolutamente possível de continuar, desde que dentro de padrões técnicos aceitáveis, observadas políticas válidas que se direcionam para a solução do problema do desemprego.

O Sine existe por força da Convenção nº 88, de 9 de julho de 1948, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, denominada Convenção sobre o Serviço de Emprego. O Brasil, signatário daquele documento, ainda não se libertou dos limites estruturais do Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975, que instituiu, no País, o Sine.

Define-se o Sine, nos termos da convenção citada, como "o sistema de emprego, público e gratuito, do País, cujo papel principal consiste em informar a sociedade, o Poder Público e, em especial, os trabalhadores sobre as condições do mercado de emprego, apoiá-los na busca de novas oportunidades de trabalho, apresentar às entidades treinadoras as carências de qualificação e reciclagem e igualmente incentivar a geração de novas oportunidades de emprego e ocupação".

Não se percebe, no Brasil, que o Sine venha cumprindo fielmente os seus objetivos, como ocorre em outros países, entre os quais podem ser mencionados Espanha, França e Alemanha. Neles o sistema público de emprego tem um suporte institucional, indispensável, aliás, para que cumpra suas finalidades e atribuições.

Entretanto, sabendo-se que o Ministro Walter Barelli conhece bem este problema, é de se esperar a criação de um suporte institucional mínimo para o Sine, objetivo este que os trabalhadores estão perseguindo desde 1986 junto ao Ministério do Trabalho, sem que tenham obtido maior sucesso.

Ao que sei, Sr. Presidente, escusavam-se as autoridades do Ministério do Trabalho de cuidar desse assunto, sob a alegação de inexistir, no Governo, vontade política. Com o advento do Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, mais ainda se caracterizou aquela má vontade política para com esse problema. À política de recessão, que promoveu desemprego aos milhares, não interessava a reciclagem ou

o treinamento de desempregados, pois, não oferecendo a oportunidade ou a possibilidade de novos empregos, desejava que o número de desempregados fosse cada vez maior.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Presidente Itamar Franco e seu Ministro do Trabalho, Walter Barelli, satisfarão a vontade de gerar políticas compensasórias que minorem os efeitos calamitosos da recessão sobre o mercado de trabalho, e, entre estas políticas, aquela que se relacione com a melhor e correta aplicação do seguro-desemprego, uma vez que este pressupõe a geração de uma correta política de emprego dentro de um sistema público e gratuito de emptego, substantivado, no caso, pelo Sine.

O adequado funcionamento do seguro-desemprego pressupõe, Sr. Presidente, a existência do sistema público de emprego, tendo este um suporte institucional mínimo. No Brasil, o seguro-desemprego não funciona, é pessimamente administrado, e os seus recursos são emprestados ao Banco do Brasil, ao INAMPS e a outros órgãos, desviados, portanto, de suas finalidade, quais sejam, as de recapacitar o desempregado para que retorne ao mercado de trabalho. A valores de hoje, é certo que mais de 10 trilhões de cruzeiros do seguro-desemprego foram repassados para finalidades estranhas às que se destinariam originalmente.

Reclamar-se, Sr. Presidente, do Poder Executivo, propostas que visem observar o disposto no inciso XVI do artigo 22 da Constituição vigente, pois, se compete à União privativamente legislar sobre a organização do sistema nacional de emprego, deve ela, via Poder Executivo, manifestar-se sobre a reestruturação do Sine, observada a reserva legal de que trata a alínea e do artigo 61 da mesma Constituição.

Trago este tema à discussão desta Casa para, no bojo dele, requerer do Exmº Sr. Ministro do Trabalho, Walter Barelli, que assuma a responsabilidade de cuidar desta matéria no âmbito do Governo, pois o Sine não pode continuar existindo nas condições precárias e ineficientes em que se encontra. Todavia, é de se registrar a existência daquele sistema há 17 anos, sendo sugado o tempo de se aprimorar sua organização e funcionabilidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o Bispo emérito de Belém, D. Tadeu Prost, completou cinqüenta anos de feliz e abençoado sacerdócio, uma vez que fora ordenado em 24 de junho de 1942. Na época, seria missionário na China, para onde não foi em razão de contingência políticas que dificultavam o ingresso de sacerdotes naquele vasto País. Veio voluntariamente para o Brasil, chegando a Belém em 19 de junho de 1943.

Desde então, Sr. Presidente, D. Tadeu Henrique Prost dedicou todos os seus dias à evangelização do Estado do Pará, começando seu ministério às margens do rio Tapajós, onde desenvolveu excelente obra catequética. Em 1948, foi nomeado Delegado Provincial da Missão dos Padres Franciscanos do rio Tapajós. Em 1955, foi para Santarém, onde fundou a Primeira Casa dos Padres Franciscanos, ao tempo em que trabalhava como Vigário da Capela de Nossa Senhora Aparecida. .

Em 1962, retorna a Belém, assumindo a Capelania do Colégio de Nossa Senhora de Nazaré, sendo nomeado Bispo em novembro de 1962. Educador, dedicou boa parte de seu tempo para ensinar religião nos vários colégios da Capital do Estado do Pará, assumindo, após sua sagração ao bispado, a administração dos bens da Arquidiocese e o cargo de Vigário-Geral das Religiosas.

Sua obra maior, Sr. Presidente, foi a construção do Seminário São Pio X, inaugurado há mais de vinte e cinco anos, instituição de ensino teológico que já cedeu ao sacerdócio paraense dezenas de novos padres. Para D. Tadeu Prost, suas obras mais importantes foram este Seminário e o Centro Vocacional Dom Tadeu, em Santa Izabel, "porque ajudam a assegurar o futuro da Igreja pela formação de padres".

O pensamento conservador deste Bispo emérito de Belém, sua humildade, sua crença em Deus, sua submissão à fé e sua fidelidade à Igreja o tornam respeitado por todo o povo, mesmo entre as pessoas que não professam a fé católica, nem seguem os mandamentos da Igreja Apóstolica Romana. D. Tadeu Prost é um exemplo para os fiéis e um incentivo às novas vocações, às quais dedica especial atenção.

Registro, Sr. Presidente, minha homenagem a este homem de Deus, verdadeiro padre, a quem acompanho ao longo de muitos anos, pessoa em quem o pecado jamais prosperou e que soube ser sempre uma sentinela contra o mal e a favor do bem.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados.

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PTR — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, durante milênios, os homens viveram isolados em pequenos grupos, que só se encontravam para guerrear.

Com o desenvolvimento da agricultura, nos albores da civilização, surgiram os excedentes agrícolas. O que fazer com eles?

O homem, sempre muito criativo, percebeu que poderia ofertá-los a outros que não os possuíssem. Assim surgiu o comércio, e o contacto entre diferentes grupamentos humanos deixou de ser meramente belicoso. Os homens passaram a se entender melhor.

O comércio não só permitiu que os seres humanos se alimentassem melhor, mas também propiciou uma troca intensa de traços culturais. Pode a humanidade desta forma enfrentar melhor os desafios de cada dia pela troca não somente de produtos, mas sobretudo de idéias e soluções. A rapidez e a eficácia da resolução dos problemas ganharam grandemente com o comércio.

As grandes culturas de nosso planeta puderam desenvolver-se graças ao comércio. Foi assim com egípcios, mesopotâmicos, hindus, chineses, fenícios, gregos, romanos, italianos, franceses, ingleses, alemães, norte-americanos, portugueses, espanhóis, astecas, maias e quíchuas, entre outros.

Isto tudo verificou-se graças à visão empreendedora dos comerciantes, mas seria de repercussões ínfimas se não contassem com um vasto exército de coadjuvantes, os comerciários. Nada é a abelha rainha sem as demais abelhas.

Comemora-se a 19 de outubro o Dia dos Comerciários. Congratulo-me com eles nesta ocasião e solicito a meus pares que nos debrucemos no estudo da difícil situação em que vivem, a fim de oferecer-lhes condições mais condizentes de vida.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, saudamos o gesto do Presidente Itamar de receber no Palácio os repre-

sentantes das centrais sindicais para discutirem a presente situação nacional.

Trata-se de um gesto de alta significação, pois os últimos Governos que tivemos jamais ouviram a classe trabalhadora para formular suas políticas econômicas e sociais. Consideramos, portanto, um grande avanço esse diálogo direto entre o Presidente e os trabalhadores.

O fato é que jamais teremos uma denúncia forte enquanto a correlação de
forças políticas pender só para o lado do capital, como demonstra nossa história recente e conforme se pode ver pelo próprio perverso perfil da renda nacional.

O gesto de Itamar demonstra que o Governo percebeu que não conseguirá a desejada estabilidade política no País enquanto os trabalhadores estiverem marginalizados do processo político.

É obvio que, enquanto do total da renda nacional 70% corresponderem aos rendimentos do capital (lucro, juros e aluguéis) e somente 30%, porque inexistirá mercado consumidor; conseqüentemente inexistirá processo produtivo.

A especulação financeira que sustenta a reprodução do capital superacumulado está ofegante. Ela não tem duração eterna, porque compromete a vida do Estado, das empresas, sem contar a dos trabalhadores, que já estão em estado deplorável.

O Governo se endivida ininterruptamente ao manter elevadas as taxas de juros para sustentar o endividamento interno. As empresas,que ganham na especulação aplicando suas reservas de caixa, em algum momento perderão fôlego porque já não estão tendo para quem vender os seus produtos. Restam, como grandes beneficiários desse brutal processo especulativo, os banqueiros. Mas, mesmo estes, com uma economia que caminha para a estagnação total, sofrerão as conseqüências da total paralisia econômica.

É fundamental que o Governo Itamar Franco se alerte para a necessidade de fortalecer o poder aquisitivo dos trabalhadores como saída para tirar o País da estagnação econômica em que se encontra.

Mais do que nunca, as classes trabalhadoras precisam ocupar seu espaço político e ampliá-lo, porque as nossas elites agora percebem que, sem haver mercado consumidor para os seus produtos, sem haver trabalhadores bem remunerados para garantir a reprodução do seu capital, não conseguirão indefinidamente reproduzir-se na especulação sem levar a economia para o buraco, como já está acontecendo, e não será possível retomar o desenvolvimento econômico.

O SR. DANIEL SILVA (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, venho a esta tribuna denunciar a pressão feita pelo Governador Edison Lobão e pelo Superintendente do Banco do Brasil no Maranhão.

Pressionando de todas as formas, para que o Tribunal Regional Eleitoral aceite as manobras do Governador do Estado, Edison Lobão, para mudar os resultados da eleição de Prefeito da cidade de Imperatriz, o Sr. Dorian Rac Telles de Menezes tem usado das mais espúrias artimanhas neste sentido, mas mesmo assim não tem logrado êxito.

Acontece que a Justiça Eleitoral de Imperatriz é composta de homens íntegros e de conhecimento do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, não se curvando às pressões do Poder Executivo e do Poder da força financeira representada pelo Sr. Dorian Rac Telles de Menezes.

Assim sendo, o Tribunal vem fazendo justiça, mantendo o resultado democrático, fruto da vontade da maioria do povo de Imperatriz, consagrando nas urnas o nome de Renato Moreira, Prefeito eleito democraticamente pela maioria de votos nas últimas eleições de 3 de outubro do corrente ano.

Somos dabedores, Sr. Presidentes Srs e Srs. Deputados, de que a Justiça brasileira vem mostrando sua independência em razão das últimas eleições, do que não difere o Estado do Maranhão, principalmente na sua Capital, São Luís, onde o Tribunal Regional Eleitoral tem mostrado que não se enverga aos caprichos do Governador e não modifica resultados para atender a pressões do poder econômico ou para favorecer aqueles que pensam que manipulam a Justiça.

E, é bom lembrar, já que estamos no período de moralidade pública e ética na política, é meu dever denunciar desta tribuna e pedir providências à Presidência do Banco do Brasil quanto ao Superintendente do Banco do Brasil no Maranhão, Sr. Dorian Rac Telles de Menezes, a fim de que atitudes desagradáveis como esta não ocorram futuramente. Atitudes como esta só denigrem a imagem do banco perante a comunidade do meu município e do meu Estado, o Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Clóvis Assis) — Passa-se ao

V — GRANDE EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Chico Vigilante.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero, em primeiro lugar, tranqüilizar os companheiros que me estão ouvindo, dizendo que não tenho a pretensão de ler os nove volumes que aqui estão.

Sr. Presidente, fiquei muito preocupado na época em que se discutiu nesta Casa o não pagamento dos aposentados. As autoridades diziam que não pagariam porque não tinham dinheiro. Fiz um requerimento de informações para ser enviado ao Ministro da Previdência Social, pedindo a relação nominal dos devedores da Previdência Social: empresas privadas, clubes de futebol, sindicatos, igrejas, empresas públicas, governos de Estado, Ministérios e Prefeituras.

Lavaram mais de quatro meses para responder a um requerimento que deve ser respondido em trinta dias. Sempre pediam mais um prazo, porque diziam estar catalogando informações, cujo volume era muito grande. Cheguei à conclusão de que o Governo não tinha a relação, e teve de montá-la.

Portanto, hoje pelo menos temos nove volumes, produzidos pelo Ministério da Previdência Social, com a relação dos devedores de todos os Estados brasileiros. Até mesmo empresas que não existem mais, como a Cobal, por exemplo, continuam figurando como devedora. Seu nome já foi até mudado e certamente ainda não pagou. Empresas jornalísticas que também já faliram ainda não pagaram, porque os nomes ainda constam da relação.

Do documento encaminhado pelo Ministro da Previdência Social, lemos o seguinte:

> "Sr. 1º Secretário, em referência aos Ofícios nºs 812 e 838, datados de 26 de maio último, a respeito dos Requerimentos de Informação n?xsr s 1.427 e 1.453/92, de autoria do Deputado Chico Vigilante, encaminho a V. Exª nove volumes, constando a relação nominal das empresas, sindicatos, clubes desportivos e Prefeituras municipais que estão em débito com a

Previdência Social, com os respectivos valores de cada débito.

Atenciosamente, Reinhold Stephanes, Ministro da Previdência Social.

A S. Exª o Deputado Inocêncio Oliveira, 1º Secretário da Câmara dos Deputados."

Os funcionários do meu gabinete fizeram a seguinte relação dos principais devedores de cada Estado:

ESTADO DO ACRE

Os seis maiores devedores:

— Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — Mobral: 97 milhões, 370 mil, 219 cruzeiros;

— Tribunal Regional Eleitoral: 39 milhões, 77 mil, 345 cruzeiros e 91 centavos;

— Auditoria-Geral de Contas do Estado do Acre: 5 milhões, 182 mil, 248 cruzeiros e 31 centavos;

— Incal Indústria e Comércio Amazônia Ltda.: 1 milhão, 719 mil, 886 cruzeiros e 10 centavos:

— Governo do Estado do Acre — Secretaria de Educação e Cultura: 265 mil, 657 cruzeiros e 7 centavos;

— M. Lima e Cia. Ltda.: 39 mil, 480 cruzeiros e 93 centavos;

Total geral da dívida no Estado do Acre: 143 milhões, 896 mil, 524 cruzeiros e 2 centavos.

ESTADO DE ALAGOAS

Os doze maiores devedores:

— Cia. Açucareira Usina Capricho: 1 bilhão, 720 milhões, 72 mil, 280 cruzeiros e 73 centavos;

— Companhia Açucareira Central Sumauma: 1 bilhão, 21 milhões, 742 mil, 805 cruzeiros e 35 centavos;

— Câmara Municipal de Maceió: 796 milhões, 740 mil, 771 cruzeiros e 24 centavos;

— Centro Esportivo Alagoano: 552 milhões, 533 mil, 25 cruzeiros e 7 centavos;

— S/A Usina Ouricuri Açúcar e Álcool: 434 milhões, 913 mil, 371 cruzeiros e 40 centavos;

— S/A Leão Irmãos Açúcar e Álcool: 415 milhões, 734 mil, 923 cruzeiros e 70 centavos;

— Usina Terra Nova S/A: 326 milhões, 660 mil, 266 cruzeiros e 50 centavos;

— Cia. Açucareira Climério Sarmento: 305 milhões, 389 mil, 739 cruzeiros e 1 centavo;

— Cia. Agroindustrial Vale do Camaragibe: 264 milhões, 558 mil, 865 cruzeiros e 62 centavos;

— Usina Santa Clotilde S/A: 230 milhões, 685 mil, 906 cruzeiros e 14 centavos;

— Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda.: 135 milhões, 786 mil, 127 cruzeiros e 91 centavos;

— Prefeitura Municipal de Ibateguara: 129 milhões, 618 mil, 849 cruzeiros e 8 centavos.

Total geral da dívida do Estado de Alagoas: 13 bilhões, 737 milhões, 404 mil, 516 cruzeiros e 57 centavos.

V. Exªs podem notar que a maioria dos devedores é formada de usineiros, que tomam empréstimos do Banco do Brasil constantemente. Entretanto, não pagam a Previdência Social, e ninguém faz com que eles paguem.

ESTADO DO AMAZONAS

Os doze maiores devedores:

— Eletro Ferro Construções S/A: 2 bilhões, 146 milhões, 887 mil, 38 cruzeiros e 20 centavos;

— Icel Instrumentos e Componentes Eletrônicos Ltda.: 1 bilhão, 566 milhões, 982 mil, 184 cruzeiros e 65 centavos;

— Sociedade de Habitação do Estado do Amazonas: 1 bilhão, 39 milhões, 907 mil, 591 cruzeiros e 43 centavos;

— Soltur Solimões Transportes e Turismo Ltda.: 972 milhões, 42 mil, 848 cruzeiros e 95 centavos;

— Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A: 893 milhões, 300 mil, 470 cruzeiros e 72 centavos;

— Centro de Apoio à Pequena e Média Enpresa do Amazonas: 546 milhões, 262 mil, 975 cruzeiros e 92 centavos;

— Gethal Amazonas S/A Indústria de Madeira Compendada: 359 milhões, 477 mil, 608 cruzeiros e 29 centavos;

— Fábrica Lisboense Produtos Alimentícios Ltda.: 335 milhões, 882 mil, 587 cruzeiros e 1 centavo;

— Usina Terra Nova S/A: 326 milhões, 660 mil, 266 cruzeiros e 50 centavos;

— Moto Vespa do Brasil Ltda.: 286 milhões, 348 mil, 990 cruzeiros e 84
centavos;

— Câmara Municipal de Manaus: 35 milhões, 23 mil, 73 cruzeiros e 84 centavos;

— Superintendência de Educação Física e Desportos do Estado do Amazonas: 160 mil, 329 cruzeiros e 88 centavos.

Total geral da dívida no Estado do Amazonas: 13 bilhões, 585 milhões, 886 mil, 494 cruzeiros e 67 centavos.

ESTADO DA BAHIA

Os doze maiores devedores:

— Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A — Embasa: 23 bilhões, 52 milhões, 935 mil, 664 cruzeiros e 16 centavos;

— Rede Ferroviária Federal S/A: 21 bilhões, 842 milhões, 283 mil, 358 cruzeiros e 62 centavos;

— Transpavi Codrasa S/A Terraplenagem Construções e Dragagens: 5 bilhões, 455 milhões, 58 mil, 396 cruzeiros e 58 centavos;

— Departamento Estadual do Trânsito: 14 bilhões, 479 milhões, 567 mil, 321 cruzeiros e 92 centavos;

— Prefeitura Municipal de Feira de Santana: 14 bilhões, 759 milhões, 356 mil, 144 cruzeiros e 78 centavos;

— Indústria de Papéis Santo Amaro S/A: 3 bilhões, 971 milhões, 851 mil, 520 cruzeiros e 39 centavos;

— Proende Projetos de Engenharia Básica e Detalhamento Ltda.: 3 bilhões, 422 milhões, 885 mil, 83 cruzeiros e 21 centavos;

— Prefeitura Municipal de Simões Filho: 3 bilhões, 313 milhões, 389 mil, 672 cruzeiros e 78 centavos;

— Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — Coelba: 3 bilhões, 229 milhões, 855 mil, 924 cruzeiros e 22 centavos;

— Companhia Hidroelétrica do São Francisco: 2 bilhões, 184 milhões, 410 mil, 862 cruzeiros e 25 centavos;

— Empresa de Transportes São Luís Ltda.: 2 bilhões, 135 milhões, 397 mil, 339 cruzeiros e 83 centavos;

— Fundação de Assistência a Menores do Estado da Bahia — Fameb: 2 bilhões, 105 milhões, 843 mil, 661 cruzeiros e 28 centavos.

Total geral da dívida no Estado da Bahia: 179 bilhões, 933 milhões, 142 mil, 347 cruzeiros e 28 centavos.

ESTADO DO CEARÁ

Os doze maiores devedores:

— Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará — Ematerce: 2 bilhões, 633 milhões, 249 mil, 503 cruzeiros e 55 centavos;

— Indústria de Pesca do Ceará S/A — Ipecea: 1 bilhão, 538 milhões, 114 mil, 42 cruzeiros e 53 centavos;

— Unitêxtil União Industrial Têxtil S/A: 1 bilhão, 295 milhões, 991 mil, 552 cruzeiros e 11 centavos;

— Caucaia Inol S/A — Caisa: 1 bilhão, 229 milhões, 294 mil, 771 cruzeiros e 17 centavos;

— Prefeitura Municipal de Tauá: 1 bilhão, 53 milhões, 838 mil, 44 cruzeiros e 75 centavos;

— Náutico Atlético Cearense: 983 milhões, 899 mil, 333 cruzeiros e 32 centavos;

— Coopesca - Cooperativa Cearense de Pesca Ltda.: 851 milhões, 219 mil, 23 cruzeiros e 55 centavos;

— Amazônia Indústria e Comércio de Pesca S/A: 806 milhões, 703 mil, 472 cruzeiros e 42 centavos;

— Associação Desportiva e de Educação Juvenil: 784 milhões, 9 mil, 777 cruzeiros e 30 centavos;

— Construtora Pinto S/A: 732 milhões, 741 mil, 166 cruzeiros e 65 centavos;

— Tecnomecânica Esmaltec Ltda.; 558 milhões, 435 mil, 523 cruzeiros e 72 centavos;

— Prefeitura Municipal de Crateús: 688 milhões, 68 mil, 692 cruzeiros e 20 centavos.

Total geral da dívida no Estado do Ceará: 22 bilhões, 91 milhões, 548 mil, 894 cruzeiros e 64 centavos.

DISTRITO FEDERAL

Os dozes maiores devedores do DF:

— Sersan Sociedade Terraplanagem Construção Civil e Agropecuária Ltda.:

50 bilhões, 139 mil, 847 cruzeiros e 6 centavos;

— Fundação Zoobotânica do Distrito Federal:

46 bilhões, 264 milhões, 802 mil, 818 cruzeiros e 93 centavos;

— Caixa Econômica Federal:

10 bilhões, 969 milhões, 700 mil, 727 cruzeiros e 3 centavos;

— Confederal Vigilância e Transportes e Valores S/A:

10 bilhões, 663 milhões, 880 mil, 989 cruzeiros e 46 centavos;

— Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos:

6 bilhões, 15 milhões, 550 mil, 63 cruzeiros e 17 centavos;

— Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP:

2 bilhões, 535 milhões, 927 mil, 74 cruzeiros e 47 centavos;

— Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.:

2 bilhões, 402 milhões, 834 mil, 198 cruzeiros e 32 centavos;

— Cereais Colpo Ltda.:

1 bilhão, 966 milhões, 328 mil, 284 cruzeiros e 9 centavos;

— Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq:

1 bilhão, 564 milhões, 628 mil, 222 cruzeiros e 19 centavos;

— Jorlan S/A Veículos Automotores Importação e Comércio:

1 bilhão, 108 milhões, 821 mil, 818 cruzeiros e 82 centavos;

— Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL:

1 bilhão, 37 milhões, 615 mil, 199 cruziros e 42 centavos;

— BSB Brasil Empresa Jornalística Ltda.:

974 milhões, 136 mil, 434 cruzeiros e 21 centavos.

Total geral da dívida do Distrito Federal:

163 bilhões, 578 milhões, 976 mil, 423 cruzeiros e 45 centavos.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os doze maiores devedores:

— Aracruz Celulose S/A:

4 bilhões, 685 milhões, 138 mil, 308 cruzeiros e 45 centavos;

— Prefeitura Municipal de Colatina:

1 bilhão, 713 milhões, 657 mil, 733 cruzeiros e 31 centavos;

— Bela Vista Agro Industrial Ltda.:

1 bilhão, 651 milhões, 424 mil, 203 cruzeiros e 54 centavos;

— Companhia Siderúrgica de Tubarão:

1 bilhão, 513 milhões, 194 mil, 113 cruzeiros e 16 centavos;

— Lagrisa Linhares Agropecuária S/A:

1 bilhão, 4 milhões, 169 mil, 813 cruzeiros e 69 centavos;

— Prefeitura Municipal de Guaçui:

795 milhões, 994 mil, 562 cruzeiros e 57 centavos;

— Construtora Vale do Sul Ltda.:

735 milhões, 584 mil, 483 cruzeiros e 93 centavos;

— Prefeitura Municipal de Linhares:

675 milhões, 603 mil, 494 cruzeiros e 16 centavos;

— Francisco de Abreu Grossi:

631 milhões, 678 mil, 961 cruzeiros e 34 centavos;

— Prefeitura Municipal de Itaguaçu:

540 milhões, 832, 623 cruzeiros e 80 centavos;

— Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio:

476 milhões, 897 mil, 253 cruzeiros e 35 centavos.

Total Geral da Dívida no Estado do Espírito Santo:

29 bilhões, 393 milhões, 725 mil, 822 cruzeiros e 32 centavos.

ESTADO DE GOIÁS

Os doze maiores devedores:

— Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG:

19 bilhões, 112 milhões, 51 mil, 631 cruzeiros e 50 centavos;

— Caixa Econômica do Estado do Goiás:

8 bilhões, 549 milhões, 531 mil, 895 cruzeiros e 20 centavos;

— Vicente de Paula Borges Sagres:

4 bilhões, 282 milhões, 120 mil, 946 cruzeiros e 69 centavos;

— EBS Empresa Brasileira de Serviços de Segurança Ltda.:

3 bilhões, 146 milhões, 619 mil, 517 cruzeiros e 37 centavos;

— Expresso São Luiz Ltda.:

2 bilhões, 290 milhões, 481 mil, 432 cruzeiros e 15 centavos;

— Cia. Thermas do Rio Quente:

1 bilhão, 391 milhões, 140 mil, 558 cruzeiros e 29 centavos;

— Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado:

1 bilhão, 391 milhões, 140 mil, 558 cruzeiros e 29 centavos;

— Prefeitura Municipal de Goiânia:

1 bilhão, 188 milhões, 77 mil, 100 cruzeiros e 29 centavos;

— Assembléia Legislativa do Estado de Goiás:

1 bilhão, 37 milhões, 692 mil, 634 cruzeiros e 70 centavos;

— Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
901 milhões, 508 mil, 50 cruzeiros e 77 centavos;
— Sobral Sociedade Brasileira de Armazéns Gerais Ltda.:
882 milhões, 275 mil, 518 cruzeiros e 87 centavos;
— Prefeitura Municipal de Minaçu:
693 milhões, 376 mil, 952 cruzeiros e 21 centavos.
Total Geral da Dívida no Estado de Goiás:
64 bilhões, 271 milhões, 689 mil, 163 cruzeiros e 02 centavos.

ESTADO DO MARANHÃO

Os Doze Maiores Devedores do Estado:
— Companhia de Água e Esgoto do Maranhão — CAEMA:
3 bilhões 892 milhões 534 mil 089 cruzeiros e 11 centavos;
— Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:
1 bilhão, 460 milhões, 389 mil, 312 cruzeiros e 42 centavos;
— Companhia de Abastecimento de São Luís:
934 milhões, 571 mil, 387 cruzeiros e 1 centavo;
— Companhia de Colonização do Nordeste-COLONE:
805 milhões, 664 mil, 429 cruzeiros e 20 centavos;
— Prefeitura Municipal de Imperatriz:
758 milhões, 114 mil, 675 cruzeiros e 77 centavos;
— Destilaria Caiman S/A.:
753 milhões, 9 mil, 629 cruzeiros e 16 centavos;
— Imagine Marketing e Propaganda Ltda.:
588 milhões, 176 mil, 327 cruzeiros e 22 centavos;
— Universidade Federal do Maranhão:
504 milhões, 494 mil, 482 cruzeiros e 9 centavos;
— Superintendência de Campanhas de Saúde Pública:
497 milhões, 186 mil, 534 cruzeiros e 71 centavos;
— Prefeitura Municipal de Morros:
— 468 milhões, 925 mil, 106 cruzeiros e 68 centavos;
— Prefeitura Municipal de Balsas:
448 milhões, 644 mil, 684 cruzeiros e 88 centavos;
— Prefeitura Municipal de Santa Luzia:
428 milhões, 584 mil, 248 cruzeiros e 29 centavos.
Total Geral da Dívida no Estado do Maranhão:
26 bilhões, 393 milhões, 16 mil, 610 cruzeiros e 22 centavos.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Os doze maiores devedores:
— Prefeitura Municipal de Dourados:
1 bilhão, 610 milhões, 22 mil, 143 cruzeiros e 43 centavos;
— Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul:
1 bilhão, 529 milhões, 248 mil, 168 cruzeiros e 75 centavos;
— UNIMED — Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Campo Grande:
1 bilhão, 422 milhões, 759 mil, 197 cruzeiros e 66 centavos;
— Câmara Municipal de Campo Grande:
1 bilhão, 181 milhões, 371 mil, 396 cruzeiros e 73 centavos;
— Cia. Agrícola Sonora Estância:
924 milhões, 273 mil, 442 cruzeiros e 89 centavos;
— Itamarati S/A. Agro Pecuária:
865 milhões, 233 mil, 572 cruzeiros e 34 centavos;
— Concel Engenharia Ltda.:
797 milhões, 479 mil, 484 cruzeiros e 10 centavos;
— Fazenda Bodoquena S/A.:
584 milhões, 423 mil, 561 cruzeiros e 2 centavos;
— Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A. — ENERSUL:
549 milhões, 100 mil, 572 cruzeiros e 55 centavos;
— Destilaria Rio Brilhante S/A.:
331 milhões, 792 mil, 947 cruzeiros e 84 centavos;
— Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul:
312 milhões, 66 mil, 240 cruzeiros e 33 centavos;
— Prefeitura Municipal de Anastácio:
231 milhões, 957 mil, 898 cruzeiros e 79 centavos.
Total Geral da Dívida no Estado do Mato Grosso do Sul:
12 bilhões, 172 milhões, 983 mil, 480 cruzeiros e 14 centavos.

ESTADO DO MATO GROSSO

Os Doze Maiores Devedores:
— Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Mato Grosso:
17 bilhões, 372 milhões, 215 mil, 361 cruzeiros e 80 centavos;
— Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso:
15 bilhões, 499 milhões, 735 mil, 604 cruzeiros e 26 centavos;
— Companhia de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso:
5 bilhões, 645 milhões, 497 mil, 299 cruzeiros e 1 centavo;
— Usina Jaciara S/A:
5 bilhões, 521 milhões, 352 mil, 944 cruzeiros e 32 centavos;
— Empresa Matogrossense de Adm. de Próprios Estaduais — EMAPE:
4 bilhões, 521 milhões, 440 mil, 938 cruzeiros e 69 centavos;
— Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.:
2 bilhões, 572 milhões, 445 mil, 389 cruzeiros e 86 centavos;
— Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso:
2 bilhões, 237 milhões, 146 mil, 523 cruzeiros e 25 centavos;
— Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Mato Grosso:
2 bilhões, 171 milhões, 832 mil, 449 cruzeiros e 82 centavos;
— Agrimat Engenharia Indústria e Comércio Ltda.:
1 bilhão, 884 milhões, 572 mil, 317 cruzeiros e 73 centavos;
— Departamento Estadual de Trânsito Detran — MT:
1 bilhão, 547 milhões, 962 mil, 637 cruzeiros e 9 centavos;
— Ecomind Engenharia Comércio e Indústria Ltda.:
1 bilhão, 13 milhões, 498 mil, 383 cruzeiros e 60 centavos;
— Aquário Engenharia e Comércio S/A.:
951 milhões, 577 mil, 292 cruzeiros e 81 centavos;
Total Geral da Dívida do Estado do Mato Grosso:
78 bilhões, 43 milhões, 471 mil, 736 cruzeiros e 78 centavos.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os Doze Maiores Devedores:
— FMB S/A Produtos Metalúrgicos:
31 bilhões, 813 milhões, 570 mil, 54 cruzeiros e 30 centavos;
— Nilson José Vilela:
25 bilhões, 259 milhões, 826 mil, 419 cruzeiros e 17 centavos;

— Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:
15 bilhões, 458 milhões, 651 mil, 92 cruzeiros e 43 centavos;
— Cia. Vale do Rio Doce:
10 bilhões, 800 milhões, 35 mil, 737 cruzeiros e 31 centavos;
— Siderúrgica União Bandespachense Ltda.:
8 bilhões, 225 milhões, 686 mil, 85 cruzeiros e 36 centavos;
— Fiat Automóveis S/A:
7 bilhões, 493 milhões, 741 mil, 810 cruzeiros e 91 centavos;
— Prospe Sociedade Civil Ltda.:
6 bilhões, 996 milhões, 756 mil, 607 cruzeiros e 76 centavos;
— Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais:
4 bilhões, 444 milhões, 582 mil, 701 cruzeiros e 94 centavos;
— Industrial Malvina S/A:
4 bilhões, 347 milhões, 569 mil, 249 cruzeiros e 29 centavos;
— Banco do Estado de Minas Gerais:
4 bilhões, 156 milhões, 58 mil, 321 cruzeiros e 86 centavos;
— Companhia Ferro Brasileiro:
3 bilhões, 664 milhões, 381 mil, 692 cruzeiros e 99 centavos;
— Prefeitura Municipal de Montes Claros:
3 bilhões, 378 milhões, 625 mil, 80 cruzeiros e 22 centavos.

Total Geral da Dívida no Estado de Minas Gerais:
268 bilhões, 888 milhões, 182 mil, 762 cruzeiros e 84 centavos.

ESTADO DO PARÁ

Os 12 Maiores Devedores:
— Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari:
10 bilhões, 556 milhões, 44 mil, 950 cruzeiros e 64 centavos;
— Companhia Florestal Monte Dourado:
5 bilhões, 853 milhões, 535 mil, 270 cruzeiros e 62 centavos;
— Prefeitura Municipal de Curralinho:
5 bilhões, 816 milhões, 14 mil, 48 cruzeiros e 26 centavos;
— Prefeitura Municipal de Bujarau:
3 bilhões, 758 milhões, 737 mil, 726 cruzeiros e 83 centavos;
— Prefeitura Municipal de Tucuruí:
3 bilhões, 19 milhões, 749 mil, 498 cruzeiros e 4 centavos;
— Prefeitura Municipal de Marabá:
1 bilhão, 766 milhões, 377 mil, 887 cruzeiros e 32 centavos;
— Prefeitura Municipal de Barbacena:
1 bilhão, 618 milhões, 983 mil, 566 cruzeiros e 29 centavos;
— Belauto Belém Automóveis S/A:
1 bilhão, 570 milhões, 944 mil, 933 cruzeiros e 47 centavos;
— Prefeitura Municipal de Castanhal:
1 bilhão, 441 milhões, 745 mil, 716 cruzeiros e 29 centavos;
— Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico:
1 bilhão, 242 milhões, 44 mil, 246 cruzeiros e 97 centavos;
— Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia:
1 bilhão, 251 milhões, 985 mil, 876 cruzeiros e 85 centavos;
— Prefeitura Municipal de Macapá:
932 milhões, 71 mil, 767 cruzeiros e 9 centavos.

Total Geral da Dívida no Estado do Pará:
69 bilhões, 263 milhões, 632 mil, 220 cruzeiros e 95 centavos.

ESTADO DA PARAÍBA

Os Doze Maiores Devedores:
— Raul Pinto;
16 bilhões, 384 milhões, 596 mil, 551 cruzeiros e 56 centavos;
— Agicam Agroindustrial de Camaratuba Ltda.:
1 bilhão, 843 milhões, 988 mil, 304 cruzeiros e 72 centavos;
— José Bonifácio Gomes:
1 bilhão, 812 milhões, 654 mil, 675 cruzeiros e 78 centavos;
— Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba;
1 bilhão, 361 milhões, 667 mil, 302 cruzeiros e 40 centavos;
— Joaquim Gonçalves de Araújo;
1 bilhão, 318 milhões, 488 mil, 365 cruzeiros e 46 centavos;
— IBRAVE — Industrial Brasileira de Vestuário S/A:
1 bilhão, 196 milhões, 224 mil, 173 cruzeiros e 21 centavos;
— Prefeitura Municipal de São José de Piranhas:
1 bilhão, 63 milhões, 93 mil, 443 cruzeiros e 34 centavos;
— Indústria de Confecções Rotas Ltda.:
1 bilhão, 21 milhões, 891 mil, 416 cruzeiros e 59 centavos;
— Companhia de Água e Esgotos da Paraíba:
991 milhões, 516 mil, 236 cruzeiros e 21 centavos;
— Prefeitura Municipal de Monteiro:
836 milhões, 319 mil, 101 cruzeiros e 61 centavos;
— José Marques Leite:
774 milhões, 231 mil, 875 cruzeiros e 97 centavos;
— Unidade Técnica do Projeto Nordeste:
768 milhões, 480 mil, 288 cruzeiros e 83 centavos.

Total Geral da Dívida no Estado da Paraíba:
51 bilhões, 722 milhões, 949 mil, 45 cruzeiros e 31 centavos.

ESTADO DO PARANÁ

Os doze maiores devedores:
— Cooperativa Agropecuária Rolandia Ltda.: 85 bilhões, 666 milhões, 332 mil, 395 cruzeiros e 58 centavos;
— Empresa Cinematográfica São Luiz Ltda.: 31 bilhões, 27 milhões, 400 mil, 344 cruzeiros e 53 centavos;
— C R Almeida S/A Engenharia e Construções: 14 bilhões, 189 milhões, 179 mil, 86 cruzeiros e 76 centavos;
— Construtora Augusto Ltda.: 6 bilhões, 946 milhões, 765 mil, 680 cruzeiros e 39 centavos;
— Consórcio Nasser Ltda.: 3 bilhões, 99 milhões, 921 mil, 805 cruzeiros e 65 centavos;
— Usina Central do Paraná S/A Agricultura Indústria e Comércio: 2 bilhões, 758 milhões, 702 mil, 657 cruzeiros e 85 centavos;
— Construtora Bandeirantes de Estradas S/A: 2 bilhões, 641 milhões, 798 mil, 384 cruzeiros e 40 centavos;
— Empresa Cristo Rei Ltda.: 2 bilhões, 104 milhões, 853 mil, 874 cruzeiros e 28 centavos;
— Fundação Universidade Estadual de Maringá: 2 bilhões, 371 milhões, 213 mil, 849 cruzeiros e 50 centavos;
— Dagranja S/A Alimentos: 2 bilhões, 538 milhões, 474 mil, 380 cruzeiros e 52 centavos;
— Prefeitura Municipal de Cascavel: 1 bilhão, 987 milhões, 491 mil, 617 cruzeiros e 26 centavos;
— Companhia de Saneamento do Paraná: 1 bilhão, 917 milhões, 541 mil, 890 cruzeiros e 59 centavos;

Total geral da dívida no Estado do Paraná:
209 bilhões, 320 milhões, 556 mil, 913 cruzeiros e 37 centavos.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Os doze maiores devedores:

— Pesca Alto Mar S/A: 10 bilhões, 599 milhões, 946 mil, 902 cruzeiros e 37 centavos;

— F.A. Teixeira e Cia Ltda.: 4 bilhões, 552 milhões, 383 mil, 887 cruzeiros e 60 centavos;

— Prefeitura Municipal de Jabotão: 4 bilhões, 527 milhões 488 mil, 695 e 69 centavos;

— Usina Central Olho D'Água S/A: 4 bilhões, 227 milhões, 12 mil, 779 cruzeiros e 11 centavos;

— Companhia Hidroelétrica do São Francisco: 2 bilhões, 586 milhões, 510 mil, 786 cruzeiros e 96 centavos;

— CGC Serviços Gerais Ltda.: 2 bilhões, 130 milhões, 888 mil, 839 cruzeiros e 89 centavos;

— Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico: 1 bilhão, 935 milhões, 681 mil, 850 cruzeiros e 44 centavos;

— Usina Cruangi S/A: 1 bilhão, 856 milhões, 150 mil, 224 cruzeiros e 8 centavos;

— Usina Frei Caneca S/A: 1 bilhão, 641 milhões, 417 mil, 575 cruzeiros e 11 centavos;

— Prefeitura Municipal de Petrolina: 1 bilhão, 375 milhões, 118 mil, 486 cruzeiros e 67 centavos;

— Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco — DETRAN: 1 bilhão, 248 milhões, 429 mil, 973 cruzeiros e 88 centavos;

— Usina Central de Barreira S/A: 1 bilhão, 92 milhões, 545 mil, 244 cruzeiros e 73 centavos.

Total geral da dívida no Estado de Pernambuco:

75 bilhões, 819 milhões, 679 mil, 548 cruzeiros e 87 centavos.

ESTADO DO PIAUÍ

Os oito maiores devedores:

— Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio: 156 milhões, 86 mil, 307 cruzeiros e 57 centavos;

— Prefeitura Municipal de Esperantina: 19 milhões, 111 mil, 314 cruzeiros e 47 centavos;

— Maria de Lourdes Gaze Fabris: 15 milhões, 695 mil, 835 cruzeiros e 58 centavos;

— Irmac Indústria Cerâmica Imobiliária Ltda.: 13 milhões, 763 mil, 916 cruzeiros e 8 centavos;

— Francisco Delmiro de Araújo: 8 milhões, 569 mil, 974 cruzeiros e 52 centavos;

— F. Ramalho Engenharia e Comércio Ltda.: 8 milhões, 59 mil, 374 cruzeiros e 8 centavos;

— Fundação Serviços de Saúde Pública: 6 milhões, 817 mil, 274 cruzeiros e 26 centavos;

— Francisco das Chagas Damasceno: 4 milhões, 234 mil, 836 cruzeiros e 80 centavos.

Total geral da dívida do Estado do Piauí:

317 milhões, 653 mil, 67 cruzeiros e 39 centavos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os doze maiores devedores:

— José Costa Loterias Ltda.: 665 bilhões, 355 milhões, 837 mil, 501 cruzeiros e 72 centavos;

— Agência Victor Hummel Ltda.: 322 bilhões, 9 milhões, 999 mil, 500 cruzeiros e 7 centavos;

— Ótica Ideal Ltda.: 309 bilhões, 241 milhões, 941 mil, 618 cruzeiros e 98 centavos;

— Construtora CCS Ltda.: 184 bilhões, 666 milhões, 961 mil, 525 cruzeiros e 46 centavos;

— Fundação Legião Brasileira de Assistência: 32 bilhões, 415 milhões, 711 mil, 30 cruzeiros e 89 centavos;

— Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE: 28 bilhões, 859 milhões, 578 mil, 265 cruzeiros e 30 centavos;

— AGENAVE — Agência Marítima Ltda.: 20 bilhões, 5 milhões, 259 mil, 581 cruzeiros e 92 centavos;

— Sociedade Brasileira de Instrução: 16 bilhões, 109 milhões, 203 mil, 361 cruzeiros e 8 centavos;

— Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S/A: 11 bilhões, 817 milhões, 966 mil, 173 cruzeiros e 78 centavos,

— Jornal do Brasil S/A: 9 bilhões, 823 milhões, 885 mil, 765 cruzeiros e 78 centavos;

— Fábrica Ypu Artefatos de Tecidos Couro e Metal S/A: 9 bilhões, 32
milhões, 560 mil, 249 cruzeiros e 78 centavos;

— Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: 5 bilhões, 679 milhões, 17 mil, 72 cruzeiros e 20 centavos.

Total geral da dívida no Estado do Rio de Janeiro:

2 trilhões, 188 bilhões, 242 milhões, 107 mil, 182 cruzeiros e 48 centavos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Os 12 maiores devedores:

— Usina Estivas S/A: 1 bilhão, 364 milhões, 695 mil, 485 cruzeiros e 17 centavos;

— Prefeitura Municipal de Macaíba: 911 milhões, 854 mil, 855 cruzeiros e 30 centavos;

— Manufatura de Porcelana Beatriz S/A: 522 milhões, 464 mil, 27 cruzeiros e 19 centavos;

— Demserv Empresa de Serviço de Vigilância: 495 milhões, 325 mil, 393 cruzeiros e 14 centavos;

— Prefeitura Municipal de João Câmara: 457 milhões, 461 mil, 214 cruzeiros e 3 centavos;

— Construtora A Gaspar Ltda.: 400 milhões, 686 mil, 923 cruzeiros e 31 centavos;

— Prefeitura Municipal de Angicos: 261 milhões, 717 mil, 386 cruzeiros e 43 centavos;

— Brasinox Brasil Inoxidáveis S/A: 232 milhões, 71 mil, 613 cruzeiros e 73 centavos;

— Emserv Empresa de Serviço de Vigilância Ltda.: 223 milhões, 543 mil, 108 cruzeiros e 72 centavos;

— Prefeitura Municipal de Florânia: 199 milhões, 337 mil, 2 cruzeiros e 81 centavos;

— Fundação Hospital Monsenhor Walfredo: 164 milhões, 862 mil, 101 cruzeiros e 77 centavos;

— SOCAP — Sociedade de Pavimentações e Construções Ltda.: 108 milhões, 835 mil, 492 cruzeiros e 30 centavos.

Total geral da dívida no Estado do Rio Grande do Norte:

7 bilhões, 240 milhões, 156 mil, 720 cruzeiros e 41 centavos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os doze maiores devedores:

— Cooperativa Regional Triti Cola Santiaguense Ltda:, 171 bilhões, 161 milhões, 334 mil, 933 cruzeiros e 18 centavos;

— Fundação Universitária de Cardiologia: 31 bilhões, 798 milhões, 370 mil, 300 cruzeiros e 22 centavos;

— Rede Ferroviária Federal S/A: 25 bilhões, 475 milhões, 964 mil, 199 cruzeiros e 22 centavos;

— Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul: 7 bilhões, 738 milhões, 13 mil, 790 cruzeiros e 19 centavos;

— Hércules S/A Fábrica de Talheres: 7 bilhões, 27 milhões, 377 mil, 717 cruzeiros e 77 centavos;

— Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul: 6 bilhões, 22 milhões, 378 mil, 716 cruzeiros e 56 centavos;

— Aços Finos Piratini S/A: 5 bilhões, 872 milhões, 327 mil, 609 cruzeiros e 47 centavos;

— Momentum Engenharia Ltda.: 4 bilhões, 869 milhões, 164 mil, 127 cruzeiros;

— Banco Meridional do Brasil S/A: 3 bilhões, 958 milhões, 164 mil, 404 cruzeiros e 68 centavos;

— Prefeitura Municipal de Gravataí: 3 bilhões, 912 milhões, 805 mil, 538 cruzeiros e 98 centavos;

— Companhia Rio Grandense de Mineração: 3 bilhões, 739 milhões, 893 mil, 729 cruzeiros e 60 centavos;

— Fundação Universidade de Passo Fundo: 3 bilhões, 630 milhões, 183 mil, 89 cruzeiros e 50 centavos.

Total geral da dívida no Estado do Rio Grande do Sul:

463 bilhões, 642 milhões, 696 mil, 137 cruzeiros e 14 centavos.

ESTADO DE RONDÔNIA

Os cinco maiores devedores:

— Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia — SEBRAE: 379 milhões, 149 mil, 365 cruzeiros e 8 centavos;

— MSM Motomecanização São Marços: 371 milhões, 193 mil, 774 cruzeiros e 61 centavos;

— Empresa de Desenvolvimento Urbano — Emdur: 99 milhões, 542 mil, 596 cruzeiros e 98 centavos;

— Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: 39 milhões, 136 mil, 942 cruzeiros e 86 centavos;

— Prefeitura do Município de Ariquemes: 329 mil, 622 cruzeiros e 64 centavos.

Total geral da dívida no Estado de Rondônia:

3 bilhões, 205 milhões, 745 mil, 570 cruzeiros e 96 centavos.

ESTADO DE SÃO PAULO

Os 12 maiores devedores:

— Banco Safra S/A: 108 bilhões, 459 milhões, 850 mil, 539 cruzeiros e 60 centavos;

— Embraer — Empresa Brasileira de Aeronáutica: 78 bilhões, 908 milhões, 294 mil, 612 cruzeiros e 83 centavos;

— Julieta do Prado Lopes: 56 bilhões, 79 milhões, 126 mil, 335 cruzeiros e 81 centavos;

— De Zorzi Florestal Ltda.: 39 bilhões, 141 milhões, 781 mil, 110 cruzeiros e 40 centavos;

— Gazeta Mercantil Jornal S/A: 34 bilhões, 583 milhões, 468 mil, 622 cruzeiros e 17 centavos;

— Companhia Santa Irene: 34 bilhões, 371 milhões, 62 mil, 705 cruzeiros e 23 centavos;

— Fundação Cruzeirense de Jornalismo e Radiodifusão: 28 bilhões, 333 milhões, 426 mil, 933 cruzeiros e 32 centavos;

— Rede Ferroviária Federal S/A: 22 bilhões, 87 milhões, 731 mil, 904 cruzeiros e 53 centavos;

— Schmuziger Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.: 18 bilhões, 338 milhões, 384 mil, 28 cruzeiros e 16 centavos;

— Prefeitura do Município de São Paulo: 14 bilhões, 445 milhões, 767 mil, 860 cruzeiros e 15 centavos;

— Transmetal Ltda.: 12 bilhões, 954 milhões, 451 mil, 49 cruzeiros e 83 centavos;

— Jobim Segurança e Vigilância Ltda.: 12 bilhões, 571 milhões, 898 mil, 814 cruzeiros e 15 centavos.

Total geral da dívida no Estado de São Paulo:

1 trilhão, 705 bilhões, 437 milhões, 491 mil, 680 cruzeiros e 28 centavos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Os doze maiores devedores do Estado:

— Prefeitura Municipal de Joinville: 7 bilhões, 342 milhões, 448 mil, 916 cruzeiros e 30 centavos;

— Dalceli's Ind. Comércio de Malhas Ltda.: 5 bilhões, 335 milhões, 962 mil, 280 cruzeiros 77 centavos;

— Sadia Concórdia S/A Indústria e Comércio: 5 bilhões, 203 milhões, 243 mil, 669 cruzeiros e 71 centavos;

— Prefeitura Municipal de Criciúma: 3 bilhões, 676 milhões, 684 mil, 50 cruzeiros e 26 centavos;

Kolbaca S/A: 3 bilhões, 48 milhões, 267 mil, 406 cruzeiros e 84 centavos;

— Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco: 2 bilhões, 702 milhões, 921 mil, 163 cruzeiros e 85 centavos;

— Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S/A: 2 bilhões, 279 milhões, 899 mil, 955 cruzeiros e 16 centavos;

— Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul: 2 bilhões, 154 milhões, 673 mil, 414 cruzeiros e 79 centavos;

— Unimed Florianópolis Cooperativa de Trabalho Medico Ltda.: 2 bilhões, 220 milhões, 331 mil, 808 cruzeiros e 56 centavos;

— Incosesa Indústria e Comércio de Cerâmica S/A: 2 bilhões, 111 milhões, 624 mil, 898 cruzeiros e 22 centavos;

— Banco do Estado de Santa Catarina S/A: 1 bilhão, 756 milhões, 789 mil, 680 cruzeiros e 47 centavos;

— Prefeitura Municipal de Blumenau: 1 bilhão, 407 milhões, 635 mil, 29 cruzeiros e 2 centavos.

Total geral da dívida de Santa Catarina:

66 bilhões, 664 milhões, 441 mil, 898 cruzeiros e 31 centavos.

ESTADO DE SERGIPE

Os doze maiores devedores:

— Hotel Parque dos Coqueiros S/A: 971 milhões, 4 mil, 361 cruzeiros e 7 centavos;

— Frutene Indústria de Frutos do Nordeste S/A: 274 milhões, 477 mil, 419 cruzeiros e 98 centavos;

— Sergipe Couros Ltda.: 257 milhões, 226 mil, 706 cruzeiros e 6 centavos;

— Lisengel e Limpeza de Serviços Gerais Ltda.: 190 milhões, 87 mil, 233 cruzeiros e 66 centavos;

— Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE: 179 milhões, 347 mil, 79 cruzeiros e 88 centavos;

— Fundação de Desenvolvimento Comunitário de Sergipe: 165 milhões, 903 mil, 606 cruzeiros e 26 centavos;

— Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores: 126 milhões, 809 mil, 676 cruzeiros e 14 centavos;

— Prefeitura Municipal de Paripiranga: 121 milhões, 756 mil, 868 cruzeiros e 17 centavos;

— Indústria de Massas Alimentícias Estanciana Ltda.: 117 milhões, 414 mil, 82 cruzeiros e 44 centavos;

— Prefeitura Municipal de Poço Verde: 90 milhões, 762 mil, 778 cruzeiros e 50 centavos;

— Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso: 57 milhões, 448 mil, 590 cruzeiros e 57 centavos;

— Clube Esportivo Sergipe: 48 milhões, 895 mil, 627 cruzeiros e 35 centavos.

Total geral da dívida no Estado de Sergipe:

2 bilhões, 382 milhões, 718 mil, 734 cruzeiros e 3 centavos.

Valor total da dívida em todos os Estados, órgãos públicos e empresas privadas:

5 trilhões, 715 bilhões, 493 milhões, 753 mil, 495 cruzeiros e 70 centavos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, esses são os principais devedores, conforme relação encaminhada pelo então Ministro Deputado Reinhold Stephanes. Temos hoje um catálogo completo dos devedores da Previdência, mas é bom que se diga que essas dívidas não são de agora. Vêm desde o tempo da ditadura militar, desde o tempo de um Governo de força, que tinha coragem de botar sindicalistas na cadeia, cassar direção de sindicatos, perseguir estudantes, pôr o SNI a vasculhar a vida de todo mundo; contudo, não tinha peito para enfrentar os devedores da Previdência Social.

Conversava há pouco com um companheiro nosso aqui no Plenário, e ele me dizia: "E quem pagou à Previdência está com cara de quê? Quem pagou corretamente, quem não atrasou os pagamentos da Previdência está com cara de quê?" Está com cara de besta, com cara de tacho, por saber que pagou corretamente, fez esforços, e os outros não pagaram.

E, quando se fala em Previdência, fala-se logo em aumento de alíquotas, quando sabemos que o que tem de se fazer é a cobrança dessas dívidas, é colocar os sonegadores na cadeia. Aliás, grande parte desses sonegadores são empresários que prestam serviços ao Governo, recebendo dele o pagamento pelos serviços prestados. Entretanto, o Governo não tem a capacidade de cobrar essa dívida.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Clovis Assis.

O Sr. Clóvis Assis — Gostaria de parabenizar V. Exª por esta denúncia corajosa. Abro um parêntese para perguntar a V. Exª se o encaminhamento dessas dívidas é recente ou se a relação veio antes do projeto aprovado nesta Casa após um acordo com a Previdência Social, pelo qual as Prefeituras e as empresas públicas teriam 20 anos para renegociar a sua dívida. Isso me faz lembrar que as Prefeituras denunciadas e empresas públicas como Coelba e Embasa, na Bahia, ainda não procuraram a Previdência Social para fazer o refinanciamento da dívida. Isso implica crime grave. Porém, se já foi feito esse refinanciamento e falta apenas o pagamento daquele depósito obrigatório inicial — depósito daquele chamado dinheiro recolhido e não colocado no caixa, daquele dinheiro recolhido na folha de pagamento do trabalhador e não recolhido à Previdência — essas empresas estão agora numa nova etapa de refinanciamento de suas dívidas. Deixo esta questão para que V. Exª comece a repensar se essas denúncias são anteriores ou posteriores ao refinancimento das dívidas públicas.

O SR. CHICO VIGILANTE — Deputado Clovis Assis, esses documentos foram encaminhados no dia 21 de agosto. A maioria — posso dizer que a maioria absoluta, conferindo aqui agora os documentos — das dívidas estão sem defesa. Isso quer dizer que a maioria absoluta dos devedores não teve a dignidade nem sequer de se dirigir à região fiscal e protocolar alguma contestação à dívida.

Quero fazer justiça ao nobre Deputado Reinhold Stephanes, que, como Ministro da Previdência Social, conseguiu aumentar os valores não da alíquota, mas das cobranças; tanto é que aumentou a arrecadação.

Mas chego à conclusão de que isso não é tarefa para um só Deputado, para um só Ministro. Ontem, marquei audiência com o Ministro Antônio Britto, para segunda-feira, às 16 horas. Vou lá dizer a S. Exª que isso não é tarefa para um só Ministro, para uma só pessoa. Isso deve ser uma tarefa da socidade como um todo. A sociedade precisa obrigar esses caloteiros a pagarem à Previdência Social. A Previdência não está falida. O que está faltando é vergonha na cara dos devedores, que se apropriam do dinheiro que não é deles. A contribuição previdenciária não é dos empresários, não é dinheiro das empresas, mas, sim, dinheiro da sociedade, dinheiro dos trabalhadores. Os trabalhadores têm descontado em seu salário a percentagem relativa à Previdência. A parte da empresa é embutida nos preços. Quem paga em última instância é a sociedade brasileira.

Portanto, precisamos fazer um movimento gigantesco para que os sonegadores paguem à Previdência Social. Nós, que tivemos a capacidade de afastar o Presidente da República, precisamos adotar ética em todos os pontos; e ética também nessa questão da Previdência; e ética numa outra questão muito grave. O Deputado Paulo Paim, um sindicalista, sabe da questão da sonegação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. O Sistema Financeiro da Habitação está falido porque o empresariado brasileiro não paga, não contribui com a parte que a ele corresponde no que tange ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Portanto, precisamos discutir isso com seriedade. Precisamos encontrar uma maneira de fazer com que esses sonegadores paguem à Previdência Social brasileira. Sei que é difícil para o Ministro da Previdência conhecer o valor da dívida dos sonegadores e sei que não há mecanismos para cobrá-la.

Ouço o nobre Deputado Reinhold Stephanes, que, mais do que nós, tem conhecimento desses graves problemas da Previdência Social brasileira.

O Sr. Reinhold Stephanes — Nobre Deputado Chico Vigilante, cumprimento V. Exª pela defesa que faz dos recursos do trabalhador. É legítimo e importante dizer para a sociedade que não basta aplicar bem os recursos dos trabalhadores; é preciso cuidado também na arrecadação. Devo acrescentar que mais de 300 mil devedores da Previdência já estão sob execução fiscal. Devemos também chamar a atenção da sociedade, quando falamos da Previdência Social, para o fato de que a Justiça tem sido extremamente vagarosa na execução das dívidas. Neste momento, o maior problema da Previdência Social reside na morosidade da Justiça e não propriamente nos mecanismos da arrecadação. A Previdência Social — e este é um testemunho que quero dar — tem talvez o melhor sistema de arrecadação, o melhor grupo de fiscais deste País, que têm realizado grande esforço no sentido de cumprir sua função arrecadadora, mantendo sempre atualizada a relação dos devedores, que é encaminhada trimestralmente ao Trebunal de Contas da União. Mas o maior problema da Previdência hoje, repito, reside na morosidade da Justiça, onde tramitam mais de 300 mil processos contra devedores. Fora isso, quero cumprimentar o Deputado pela questão que levanta.

O SR. CHICO VIGILANTE — Agradeço a V. Exª o aparte, que incorporo ao meu pronunciamento. Quero dizer que concordo integralmente com V. Exª A morosidade da Justiça brasileira é realmente um problema sério, que a sociedade tem de encarar e resolver. Não é justo que um processo contra um sonegador da Previdência fique cinco, dez, até vinte anos tramitando na Justiça, e não se consiga resolver esse problema.

Também a Justiça do Trabalho é morosa no Brasil. Hoje, um trabalhador ingressa com uma reclamação na Justiça do Trabalho e leva, no mínimo, cinco anos para ter o seu problema solucionado. E ainda se submete àqueles acordos espúrios que só servem para ajudar advogados inescrupulosos.

Sr. Presidente, acredito que o Congresso Nacional vai encontrar meios para acabar com isso. A pior chaga da história

brasileira são os devedores do nosso sistema previdenciário. Se todos pagassem corretamente à Previdência, não haveria falta de verbas nem aposentados morrendo nas filas às portas dos bancos. O dinheiro existe. Vontade política de resolver o problema, creio que exista. Falta é honestidade a esses devedores contumazes, que deveriam ser punidos. Os que não pagam o que devem merecem é cadeia mesmo, até como exemplo, para que nunca mais se apropriem do que não lhes pertence.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Chico Vigilante, o Sr. Clóvis Assis, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Zuca Moreira, § 2º artigo 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Zuca Moreira) — Concedo a palavra ao Deputado Clóvis Assis.

O SR. CLÓVIS ASSIS (PDT — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o ano de 1992 entrará para a História do Brasil como marco de grandes lutas e consolidação democrática. Hoje, ocupo esta tribuna para prestar contas aos meus eleitores do trabalho que realizei nesta Casa durante o ano em curso e levantar preocupações e alertas ao Presidente em exercício, com o objetivo de contribuir para a reconstrução desta grande Nação.

Para não me estender demais no uso da palavra, solicito que seja anexada ao meu pronunciamento e transcrita aos Anais a síntese de projetos, pronuciamentos e emendas que encaminhei durante o corrente ano.

Nossa situação, na Câmara dos Deputados, foi sempre a serviço da imensa maioria da população, que enfrenta toda ordem de problemas na luta pela sobrevivência e não vê seus direitos respeitados, tendo seu acesso à vida digna e justa dificultado pela falta de políticas sociais e econômicas que visem a solucionar os problemas mais graves.

Centramos nossos trabalhos nas denúncias de irregularidades, fraudes, corrupção, negociatas e desmandos. Apresentamos propostas que preenchiam os requisitos essenciais para o desenvolvimento de saúde, habitação, emprego, educação, meio ambiente, agricultura. Encampamos, como bandeira de luta, a defesa do pequeno, micro e médio produtor e empresário, das cooperativas, das associações assistenciais, dos tabalhadores, educadores, profissionais liberais e estudantes.

Temos lutado ardorosamente contra a freqüente discriminação do Nordeste em relação ao restante do País. Cobramos e exigimos incessantemente que seja traçada e adotada uma política de assistência e desenvolvimento para a região Nordeste, permitindo que o nosso povo possa viver, em condições saudáveis, desfrutando da riqueza imensa que tem nossa região, com água, alimento, moradia, saneamento, trabalho e dignidade, nos Estados em que nasceram e que amam com sinceridade.

A experiência tem demonstrado que todos os homens, quanto têm suas necessidades básicas atendidas, vivem em harmonia, e sua capacidade de produção aumenta. E se em nosso País, que possui um potencial inominável de desenvolvimento, o povo passa fome, é porque alguma coisa está errada. De algum modo, os dirigentes e os representantes do povo junto aos órgãos e instituições constituídas estão falhando. Há indícios de que o Brasil está doente, e precisamos, com urgência, providenciar o diagnóstico e tratar a doença antes que ela nos destrua como Nação e nos transforme num deserto, sem ideais, sem leis, sem segurança nem perspectivas.

É papel dos Parlamentares fiscalizar, denunciar e propor soluções para os principais problemas nacionais. Fomos eleitos para representar os interesses do povo do Brasil, não os dos quintais eleitorais, não os interesses estranhos às necessidades de nosso povo.

A população brasileira já se frustrou demais, com as contínuas falsas promessas. Os desejos deste povo são a conquista da harmonia física, psicológica e espiritual, que passa necessariamente pela edificação de um projeto nacional em sintonia com o momento político e econômico que atravessamos e capaz de reverter a desesperadora situação de miséria instalada, fruto da ingerência e da falta de respeito para com a vida humana.

Temos colocadas, diante de nós, apenas duas possibilidades: ou reunimos todos os patriotas na perspectiva de um programa mínimo, calcado em projeto nacional concreto, sem utopias, e arregaçamos as mangas para atacar de frente a fome, a mortalidade infantil, tirar as crianças e adolescentes das ruas, dar emprego aos trabalhadores, água ao Nordeste, incentivo a pequenas, médios e microprodutores e empresários, ou afundaremos em cópias dos modelos externos, iludindo e enganando a população, numa aventura suicida que não nos levará a lugar algum, a não ser o aumento das dívidas externa e interna.

Ora, um País em que cerca de 80% da população não sabe ler nem escrever, em que a inflação está em escala ascendente, já na casa dos 25% ao mês; em que menos de 50% das empresas e grandes grupos pagam o Finsocial; em que a sonegação total de tributos é da ordem de 49%; em que a arrecadação real da União não chega a 10% do PIB; em que 39,5% da população passa fome, enquanto grãos são esportados e há supersafras; em que ocorrem fatos escandalosos como o extermínio de crianças, sem falar no elevado número das que morrem antes de completar um ano de idade, por inanição ou por doenças já extintas em outros países desenvolvidos; em que a taxa de desemprego cresce de forma geométrica, estando hoje em torno de 11%, em que o PIB ficará, este ano, em torno de 15%, um dos mais baixos índices de nossa História; em que a previsão do déficit operacional do Governo é de 1,3%; em que o crescimento industrial é pequeno e lento, em que a tendência da inflação é de aumentar 3.8 pontos ao mês; em que nos últimos anos a população cresceu em 27 milhões — somos hoje 146 milhões de habitantes, segundo o censo de 1991, o que aponta para um crescimento anual de 1,89%; em que as ruas das cidades estão repletas de crianças, jovens e adultos abandonados, famintos, com doenças crônicas, físicas e psíquicas, sem chance alguma de obter moradia, emprego, escola ou saúde. Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, este País, em que ocorre tudo isso, não pode sonhar em entrar para o Primeiro Mundo. Insano é aquele que profetiza tal presunção. Os menos de 10% que detêm a riqueza do País que partam para sua teoria primeiromundista redistribuindo a renda, e deixem que a política brasileira assuma postura tupiniquim, sem usar o termo no sentido pejorativo, mas como fora de nacionalmente se tomar conhecimento da necessidade da correspondência de investimentos na produção com saneamento da forme de 60 milhões de brasileiros. Caso contrário, o resultado será o aceleramento ainda maior da pauperização do conjunto da sociedade com a favelização generalizada e a transformação do País num outro ainda mais miserável.

A falta de postura ética e ideológica, a impunidade e tantos outros fatores degradantes aguçam em alguns apenas o desejo do loteamento de cargos e posições, em detrimento da percepção do sofrimento a que está submetido nosso povo.

A caça aos marajás, a austeridade e a modernidade, enfim, a política proposta pelo Presidente afastado, Sr. Fernando Collor, reduziu o País ao limite da miserabilidade, expandiu a criminalidade, levou ao abandono da área científica, formou verdadeiros exércitos de famintos e desempregados, destruiu o patrimônio nacional e monstruosamente permitiu os saques, os favorecimentos ilícitos, os desvios de verbas. Permitiu ainda que a ausência da água e de alimentação decorrentes dos desvios dessas verbas condenasse à morte milhares de nordestinos desassistidos. O Presidente afastado extinguiu autarquias e fundações, condenou os aposentados à quase mendicância, demitiu milhares de funcionários, colocou outros 50 mil em disponibilidade, recebendo salários sem prestarem serviços ao País. O Presidente afastado abusou do poder que lhe foi confiado, traiu a confiança do povo. Tentou desmoralizar o Legislativo e as instituições democráticas. Enfim, estabeleceu o caos político e econômico, atolando-nos na recessão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o glorioso povo brasileiro reagiu e saiu espontaneamente às ruas, forçando até mesmo aqueles que se beneficiavam do Governo Collor a se posicionarem pela instauração do processo de **impeachment.** Assistimos à maior campanha cívica de nossa História, e dela participamos. O povo tornou-se agente de seu próprio destino e deu uma lição de democracia ao mundo. A juventude pintou a cara e garantiu, nas ruas, a vitória da exigência do comportamento ético. A presença popular é que está garantindo a governabilidade e assegurando o debate democrático sem tutelas. O afastamento de Collor significou a elevação do nível de consciência da população e um basta à impunidade e ao desmando administrativo.

A Nação, porém, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não só espera como exige punição exemplar para todos os infratores. Exige mais: que não só sejam punidos como também obrigados a devolver cada níquel do povo de que indevidamente se apropriaram; que em seu julgamento seja também considerado o drama dos milhares de aposentados que morreram infartados quando do confisco do dinheiro público; dos que morreram porque não tiveram dinheiro para comprar remédios e alimentos, dado o vergonhoso montante que recebiam como benefício de aposentadoria; dos que morreram por falta de água, para cuja distribuição bilhões de cruzeiros foram alocados, mas nunca aplicados. E que dizer das cestas básicas, que nunca mataram a fome dos famintos? E que dizer...

Sr. Presidente, Srs. Deputados, resgatar a ética na política e a respeitabilidade no gerir o bem público é fundamental para ao exercício da democracia.

Preocupa-nos seriamente a demora, por parte do govenro em exercício, do Presidente Itamar Franco, na elaboração de um programa de governo. Preocupam-nos mais seriamente as articulações, a distribuição de cargos e as negociações partidárias para este ou aquele Ministério, este ou aquele cargo, e a heterogeneidade do Ministério montado, reunindo representantes de todas as facções e convicções, tanto de direita como de esquerda. Preocupa-nos o aumento do número de Ministérios para 23, a criação de 3 Secretarias e 2 Conselhos. Tal diversidade, queremos crer, talvez possibilite que o trabalho em torno de questões práticas se deslanche, com vigor, mas nos parece extremamente difícil o debate político e a comunhão de princípios entre banqueiros, remanescentes do Governo Collor, pseudo-representantes da classe trabalhadora, nacionalista e conservadores.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, queremos crer na firme convicção do Presidnete da República quando declara que os interesses do nosso País estão acima de outros que não nos beneficiam; mas, ao mesmo tempo, preocupamo-nos com declarações como as do Ministro banqueiro da Indústria, Comércio e Turismo, que já de saída vem derrapando, conflitando-se com o Presidente, levando publicamente um puxão de orelhas. Preocupamo-nos quando o Ministro Gustavo Krause declara que o papel histórico do Governo Itamar é levar a cabo o conjunto de reformas modernizadoras de Collor. Preocupa-nos ver, no Ministério das Comunicações, o Sr. Hugo Napoleão, que pediu permissão para aceitar o cargo a quem declarou, antes do aceite do processo de **impeachment,** que não aceitaria a hipótese de Itamar Franco assumir o Governo, o permaneceu na defesa de Fernando Collor até o fim; a quem dizia que se Itamar assumisse o Governo seria preciso fazer uma nova revolução neste País, e que agora joga a toalha no chão e diz que vai apoiar o Presidente em exercício. São estas as nossas preocupações.

Em meio a essa vasta e ampla construção ministerial que foi montada, sem sombra de dúvidas alguns nomes são merecedores do nosso mais profundo respeito, assim como há alguns que nos despertam a mais aguda intranqüilidade, no momento em que começamos uma nova página de nossa História.

Vamos citar apenas os exemplos daqueles com quem convivemos aqui: o Deputado Antônio Britto, na Pasta da Previdência Social; o Deputado Jamil Haddad, na da Saúde; o Deputado Jutahy Júnior, na da Ação Social, e outros, que sempre agiram elegante, respeitosa e moralmente nesta Casa. A eles, temos realmente, que dar as boas-vindas ao Governo. Dispostos estamos a dar a nossa cota de sacrifício para que os resultados venham a beneficiar a população brasileira, mas com a mesma disposição estaremos atentos a toda e qualquer atitude que prejudique a solução dos problemas populares, principalmente os do Nordeste, que precisa de água, comida e pão.

Sr. Preidente, Srªs e Srs. Deputados, a Nação quer soluções imediatas para a fome, antes que ela dizime grande contingente populacional. A juventude de cara pintada quer providências contra a falta de vagas nas escolas públicas, os altos preços das mensalidades nas escolas particulares, o baixo nível de ensino e a falta de empregos. A juventude foi à luta nas ruas. Não brigou por cargos nem por nomes. Os diabéticos, hemofílicos, aidéticos, cardíacos, deficientes, excepcionais e outros cidadãos acometidos de doenças querem assistência médica e hospitalar digna, bem como acesso à medicação necessária para os tratamentos. Os aposentados e pensionistas querem correção dos seus minguados vencimentos, que não viabilizam condições dignas de sobrevivência. A população economicamente ativa, os trabalhadores querem respostas para o achatamento salarial. Como sobreviver, nesta cruel recessão? O funcionalismo quer respostas quanto ao tratamento, aos concursos, aos salários, também achatados, e ao alto custo de vida que enfrentam heroicamente. As universidades querem condições de funcionamento, salários dignos para os proualidade de ensino. Os pequenos, médios e microprodudores e os trabalhadores rurais querem decisão quanto à posse da terra, aos incentivos para plantar e à garantia de preços mínimos. Se pagam ao banco juros e correção monetária ditada pela inflação, que possam ter essa correção garantida no preço

das mercadorias. Os pequenos, médios e microempresários também querem respostas para as dificuldades tributárias e os altos juros que enfrentam. As crianças e adolescentes das ruas querem o fim da violência, da miséria e do abandono a que estão submetidos, sem direito a pão, sem direito a abrigo. Os cinturões de miséria ao redor das cidades demandam ações de habitação, saneamento básico e saúde. O exército de desempregados quer respostas para a impossibilidade de vender sua força de trabalho e conseqüentemente de ganhar o pão de cada dia.

E assim por diante, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados. Queremos poder, desta tribuna, dar essas respostas ao povo brasileiro. Queremos que o Governo Itamar possa amenizar o sofrimento da Nação e dar início a projetos que visem a um trabalho contínuo e gradativo na busca de soluções. Fundamentalmente, queremos que os adoradores do poder, que sempre o cercam, que perdem a memória e as vezes a dignidade para se manterem próximos ao poder, não impeça, não inviabilizem que os homens de bem que ocupam postos neste Governo possam realizar trabalhos sérios e dignos em defesa da Nação e de nosso povo.

Que o Presidente Itamar consiga atingir os seus objetivos. Se isso não ocorrer, que Deus nos acuda! Teremos o caos e a convulsão social.

O SR. PRESIDENTE (Zuca Moreira) — Concedo a palavra ao Deputado Augusto Carvalho, pelo PPS, para uma comunicação de liderança.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quando da posse do Presidente Itamar Franco, iniciou-se um debate nesta Casa e na imprensa a respeito da composição do seu Ministério. Nesse debate, o nome do Presidente Nacional do Partido Popular Socialista, para nossa honra, foi suscitado, com o apoio de personalidades dos mais diversos partidos, para ocupar a Liderança do Governo na Câmara dos Deputados, em razão da respeitabilidade que o nobre Deputado Roberto Freire goza nesta Casa e perante a sociedade brasileira. Todos concordavam em que S. Exª, com sua vivência parlamentar certamente poderá articular a maioria necessária para a aprovação dos projetos de interesse do povo brasileiro e para que tivéssemos um Governo à altura dos reclamos da Nação, tal como disse há pouco em seu pronunciamento o nosso colega Clóvis Assis.

O nome do Deputado Roberto Freire ainda não foi confirmado, nem houve sequer convite oficial, mas, estranhamente, o ranço sectário, dogmático, atrasado, que ainda existe, da parte de nossa esquerda, faz-se manifestar numa declaração do Partido dos Trabalhadores, em Pernambuco, em razão dessa provável e eventual indicação de S. Exª para a Liderança do Governo. Com essa designação ele estaria sendo vetado pela já contumaz patrulha de alguns setores da chamada esquerda brasileira e não mais poderia integrar a Frente Democrática, a aliança dos setores democráticos e progressistas do Estado de Pernambuco.

Essa insensatez foi brilhantemente contestada pelo próprio Deputado Roberto Freire. Disse S. Exª que o PPS tem responsabilidade para com este Governo, pois atuou juntamente com a sociedade brasileira para derrubar a corrupção do Governo do Senhor Fernando Collor de Mello; e o partido, ao invés de assumir uma postura universal, de não querer participar, de negar a responsabilidade para com esse processo, assumirá a sua responsabilidade neste momento histórico que estamos vivendo, e contribuirá não com a gula da busca de cargos, mas com o esforço, com a competência de seus militantes, de seus aliados, no novo projeto. Disse ainda que não faria o papel de falsa vestal, negando-se à participação.

Dando seqüência à insensatez desse segmento da esquerda, vimos até uma piadinha, uma dessas notinhas que, pretensamente, teria alguma riqueza de criatividade, publicada no Painel da **Folha de S. Paulo,** e atribuída ao Deputado Jaques Wagner, da Bahia, segundo o qual o PPS confirmava a tradição; sempre viveu com um pé no Governo, e agora estaria com os dois pés.

Quero repelir esse tipo de provocação, de agressão e de deslealdade por parte de certos segmentos que ainda existem dentro do Partido dos Trabalhadores. Temos com esse partido uma relação das mais fraternas, mas esse tipo de comportamento abala as relações de solidariedade que são necessárias entre todos no campo democrático-progressista. O Deputado José Dirceu disse-me ontem, por telefone, que aquilo foi um equívoco da parte da assessoria do Deputado Jaques Wagner e que este, aliás, até parabenizou o Deputado Roberto Freire quando da indicação de S. Exª para exercer aquela função.

Esperamos que essa incompetente, burra, atrasada e sectária assessoria seja repreendida, e o jornal informado desse mal-entendido.

O SR. PRESIDENTE (Zuca Moreira) — Vai-se passar ao horário de

VI — COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Não há oradores inscritos.

VII — ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Zuca Moreira) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Zuca Moreira) — Encerro a Sessão, convocando outra para a próxima segunda-feira, dia 26, às 14 horas.

AVISOS

Proposições em fase de Emendas ou Recursos

II _ Recursos

Proposições Apreciadas pelas Comissões

Art. 132, § 2º do RI – prazo 5 sessões

Projetos de Lei Nºs:

Nº 5.998/90 (SENADO FEDERAL) – Dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências.

Prazo: 2º dia: 26-10-92

Último dia: 29-10-92

Nº 178/91 Dispõe sobre a criação de associações e cooperativas, regulando o disposto no inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal.

Prazo: 2º dia: 26-10-92

Último dia: 29-10-92

Nº 279/91 Dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório.

Prazo: 2º dia: 26-10-92

Último dia: 29-10-92

Nº 390/91 (e o apensado nº 1.473/91) – Dispõe sobre a criação do Fundo de Recuperação Econômica da Região Nordeste do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 734/91 Altera a redação do caput do art. 4º e do inciso V do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 914/91 Altera os arts. 513, 737 e 738 do Código de Processo Civil.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 958/91 Dispõe sobre a publicação de atos constitutivos de pessoa jurídica, para efeito de registro público.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 977/91 Acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências".
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 996/91 (Poder Executivo Mens. nº 227/91) – Reajuste a pensão graciosa concedida pela Lei nº 3.618, de 26 de agosto de 1959, a Elza Borges Tavares.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 1.259/91 Denomina Pompeu de Sousa a Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília – UnB.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 1.603/91 Institui a obrigatoriedade de colocação de frase de advertência nas embalagens, rótulos e bulas de medicamentos.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 1.723/91 Dispõe sobre a aplicação e divulgação de índices de desempenho de serviços de saúde.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Nº 2.086/91 (E o apensado de nº 2.138/91) – Regulamenta a denúncia de irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União, na forma do art. 64, § 2º da Constituição Federal.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 142 (Mens. nº 232/91) – Aprova o ato que renova, a partir de 4 de fevereiro de 1989, a concessão outorgada à TELEVISÃO BAGÉ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.
Prazo: 2º dia: 26-10-92
Último dia: 29-10-92

Proposições sujeitas a arquivamento, nos termos do artigo 164, § 1º do RI. Prazo para recurso artigo 164, § 2º (5 sessões).
Projeto de Lei

Nº 228/91 (FRANCISCO SILVA) – Que "modifica os limites de idade para os trabalhadores de estiva".
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 550/91 (INOCÊNCIO OLIVEIRA) – Que "acrescenta dispositivos à Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde, regulando a reposição parcial do preço do medicamento".
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 727/91 (JOSÉ THOMAZ NONÔ) – Que "altera a redação do parágrafo 2º do artigo 529 e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 540 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 752/91 (GETÚLIO NEIVA) – Que "dispõe sobre incentivos às empresas que invistam em pesquisa, formação e aperfeiçoamento dos recurso humanos e assegurem aos empregados participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do seu trabalho, regulamentando o parágrafo 4º do artigo 218 da Constituição Federal".
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 933/91 (COSTA FERREIRA) – Modifica a Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo a participação de trabalhadores aposentados nos cargos de administração sindical.
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 1.072/91 (ORLANDO PACHECO) – Que "dispõe sobre o pagamento do adicional de remuneração, na forma do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal".
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 2.186/91 (NILSON GIBSON) – Que "institui, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, e dá outras providências".
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 2.276/91 (MAGALHÃES TEIXEIRA) – Que "privatiza a manutenção de rodovias, e dá outras providências".
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Proposições sujeitas a arquivamento, nos termos do artigo 133 do RI. Prazo para recurso artigo 132, § 2º (5 sessões)
Projeto de Lei

Nº 488/91 (RUBERVAL PILOTTO) – Dispõe sobre os contratos de parceria de pesca, e dá outras providências.
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 2.195/91 (LAERTE BASTOS) – Altera a redação de dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.
Prazo:
Último dia: 26-10-92

Nº 2.215/91 (BENEDITO DOMINGOS) – Dispõe sobre a perda do benefício da prisão especial pela prática dos crimes que especifica, e dá outras providências.
Prazo:
Último dia: 26-10-92
Nº 2.850/92 (REGINA GORDILHO) – Dispõe sobre publicidade dos atos processuais.
Prazo:
Último dia: 26-10-92
Proposições sujeitas a arquivamento, nos termos do artigo 58, § 4º do RI. Prazo para recurso artigo 58, § 2º (5 sessões)
Proposta de Emenda à Constituição
Nº 107/92 (DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA O EXTERMÍNIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES) – Dá nova redação ao artigo 160 da Constituição Federal.
Prazo:
Último dia: 26-10-92

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS INSCRITOS NO GRANDE EXPEDIENTE - OUTUBRO - 1992

Data	Dia	Hora	Nome
26	2ª-feira	15:00	Raul Pont
		15:25	Dercio Knop
		15:50	Adroaldo Streck
		16:15	Lourival Freitas
		16:40	Paulo Rocha
		17:05	Gilvam Borges
		17:30	Alcides Modesto
		17:55	Wagner do Nascimento
		18:20	Valdomiro Lima
27	3ª-feira	18:10	Zaire Rezende
		18:35	Hélio Rosas
28	4ª-feira	18:10	Osório Adriano
		18:35	Andre Benassi
29	5ª-feira	18:10	Oswaldo Stecca
		18:35	Jonas Pinheiro
30	6ª-feira	10:00	Jones Santos Neves
		10:25	Paulo Octávio
		10:50	Luiz Moreira
		11:15	João Rosa
		11:40	Vasco Furlan
		12:05	Vladimir Palmeira
		12:30	Nan Souza
		12:55	Nilson Gibson
		13:20	

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

AVISO Nº 8/92

Prazo para recebimento de emendas
Início: 26-10-92
Término: 3-11-92
Local: Sala 214, Bloco das Lideranças
Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

1) Projeto de Lei nº 1.505/91 — do Sr. Ivan Burity — que "proíbe a captura do peixe-boi, em território nacional e dá outras providências".
Relator: Deputado **Jonas Pinheiro**

2) Projeto de Lei nº 1.915/91 — do Sr. Edésio Passos e outros 2 — que "dispõe sobre a destinação final de embalagens de agrotóxicos, seus componentes e afins".
Relator: Deputado **Giovanni Queiroz**

3) Projeto de Lei nº 2.888/92 — do Sr. Luiz Girão — que "dispõe sobre prazo para que concessionárias de energia elétrica instalem medidores em pequenas propriedades rurais".
Relator: Deputado **B. Sá**

4) Projeto de Lei nº 2.890/92 — do Poder Executivo (Mens. nº 174/92) — que "dispõe sobre a desapropriação de imóvel rural, por interesse social e para fins de reforma agrária, privativa da União, e dá outras providências".
Relator: Deputado **Derval de Paiva**

5) Projeto de Lei nº 2.920/92 — do Sr. Jabes Ribeiro e outros 28 — que "dispõe sobre a contribuição do empregador rural para a seguridade social e dá outras providências".
Relator: Deputado **Odacir Klein**

6) Projeto de Lei nº 2.997/92 — do Sr. Samir Tannús — que "dispõe sobre culturas de ciclo anual nas faixas de domínio público que margeiam as rodovias".
Relator: Deputado **Augustinho Freitas**

7) Projeto de Lei nº 3.035/92 — do Sr. Werner Wanderer — que "dispõe sobre o financiamento para reparo e reforma de máquinas e equipamantos agrícolas".
Relator: Deputado **Paulo Romano**

8) Projeto de Lei nº 3.116/92 — do Sr. Roberto Cardoso Alves — que "regula a correção monetária e a penhora nas ações executivas decorrentes de empréstimos agrícolas tomados em 1986 e 1987, na rede bancária".
Relator: Deputado **Neuto de Conto**

9) Projeto de Lei nº 3.134/92 — do Sr. Luiz Girão — que "dispõe sobre a estocagem de alimentos, pelo Poder Executivo, nas regiões submetidas a fatores climáticos cíclicos, nas áreas de maior densidade populacional e de consumo, e dá outras providências".
Relator: Deputado **Pedro Abrão**

10) Projeto de Lei nº 3.168/92 — do Sr. Reditário Cassol — que "acrescenta parágrafo único ao artigo 25 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, que "institucionaliza o crédito rural".
Relatora: Deputada **Etevalda G. de Menezes**

11) Projeto de Lei nº 3.182/92 — do Sr. Adão Pretto e outros 4 — que "institui o Fundo Especial de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Assentados Cooperativados ou Associados — FEPACA, e dá outras providências".
Relator: Deputado **Joni Varisco**

12) Projeto de Lei nº 3.242/92 — do Sr. Zaire Rezende — que "cria o Programa Nacional de Melhoramento do Leite, o Fundo Nacional do Leite e dá outras providências".
Relator: Deputado **Jonas Pinheiro**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

AVISO Nº 18/92

Prazo para recebimento de emendas:
Início: 21-10-92
Término: 27-10-92
Local: Sala 1, Anexo II
Horário: 9 às 12h e 14 jàs 18h30min

DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E MÉRITO

1) Substitutvo ao Projeto de Lei nº 156-A/91 — do Relator — que "proíbe fumar em ônibus interestaduais e internacionais".
(Apensos os Projetos de Lei nºs 985, de 1991, e 2.831, de 1992.)
Relator: Deputado **José Dirceu**

2) Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.654-A/92 — do Relator — que "dá nova redação aos dispositivos que menciona do Código de Processo Civil".
Relator: Deputado **Nelson Jobim**

Obs: para ambos os substitutivos, somente membros desta Comissão poderão apresentar emendas.

AVISO Nº 19/92

Prazo para recebimento de emendas:
Início: 23-10-92
Término: 29-10-92
Local: Sala 1, Anexo II
Horário: 9 às 12h e 14 às 18h30min

A — DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE (Art. 54, R.I.)

1) Projeto de Lei nº 4.436-A/89 — do Sr. Victor Faccioni — que "denomina Rota do Sol a Rodovia BR-453, no Rio Grande do Sul".
Relator: Deputado **Nilson Gibson**

2) Projeto de Lei nº 4.876-A/90 — do Sr. Mauro Miranda — que "inclui na interligação de bacias do Plano Nacional de Viação, nas bacias dos rios Paranaíba — Paraná, a interligação Itumbiara — Confluência dos rios Paranaíba — Grande".
Relator: Deputado **Antônio de Jesus**

3) Projeto de Lei nº 5.655-A/90 — do Senado Federal (PLS nº 388/89) — que "altera o art. 9º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, para reduzir o número de assinaturas necessárias à aprovação de Convenção de Condomínios".
Relator: Deputado **Nelson Trad**

4) Projeto de Lei nº 6.030-A/90 — do Sr. Carlos Cardinal — que "dá a denominação de Rodovia Presidente João Goulart à Rodovia BR-472".
Relator: Deputado **Cleonâncio Fonseca**

5) Projeto de Lei nº 553-A/91 — do Sr. Nelson Proença — que "isenta do pagamento anual da taxa de inscrição prevista no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.467, de 1º de setembro de 1988, as embarcações de pesca de até 10 (dez) metros de comprimento".
Relator: Deputado **José Thomaz Nonô**

6) Projeto de Lei nº 562-A/91 — do Sr. Hélio Rosas — que "dá nova redação ao art. 11 do Decreto-Lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, que altera a legislação do Imposto de Renda de pessoa física residente ou domiciliada no Brasil e dá outras providências".
Relator: Deputado **Carlos Kayath**

7) Projeto de Lei nº 868-A/91 — do Sr. Marcelo Barbieri — que "dispõe sobre a autorização para condução de veículos automotores por terceiros".
Relator: Deputado **José Maria Eymael**

8) Projeto de Lei nº 943-A/91 — do Sr. Jair Bolsonaro — que "regula a aplicação do art. 230, § 2º, da Constituição Federal, para os ex-combatentes e dá outras providências".
Relator: Deputado **Átila Lins**

9) Projeto de Lei nº 1.023-A/91 — do Sr. Amaury Müller — que "atualiza valor da pensão vitalícia, concedida pela Lei nº 3.597, de 29 de julho de 1959, à viúva do ex-Deputado Silvio Sanson, Srª Albina Clementina Frascalossi Sanson".
Relator: Deputado **Adylson Motta**

10) Projeto de Lei nº 1.370-A/91 — do Sr. José Maria Eymael — que "dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação e dá outras providências".
Relator: Deptuado **Ciro Nogueira**

11) Projeto de Lei nº 1.396-A/91 — do Sr. Ernesto Gradélla — que "exclui a Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER — da abrangência da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização".
Relator: Deputado **Paes Landim**

12) Projeto de Lei nº 1.700-A/91 — do Sr. Dejandir Dalpasquale — que "determina a devolução aos legítimos proprietários dos valores relativos ao Fundo 157 e dá outras providências".
Relator: Deputado **Pedro Valadares**

13) Projeto de Lei nº 1.966-A/91 — do Sr. Gilvan Borges — e Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família — que "determina a divulgação oficial, pelos veículos de comunicação social, dos métodos anticoncepcionais".
Relator: Deputado **Sandra Starling**

14) Projeto de Lei nº 2.125-A/91 — do Sr. José Belato — que "dá a denominação de Rodovia Vital Brasil ao trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas".
Relator: Deputado **Robson Tuma**

15) Projeto de Lei nº 2.162-A/91 — do Sr. José Luiz Clerot que "denomina Rodovia José Francisco de Souza o trecho federal da BR-230, que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba".
Relator: Deputado **Nilson Gibson**

16) Projeto de Lei nº 2.317-A/91 — do Sr. Élio Dalla-Vecchia — que "denonima Rodovia Avelino Placentini o trecho da Rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná".
Relator: Deputado **Mendes Botelho**

17) Projeto de Lei nº 2.375-A/91 — do Sr. Jackson Pereira — que "dispõe sobre a obrigatoriedade de exigência de Certificado de Regularidade Social — CRS, relativo às contribuições previdenciárias, PIS/PASEP, FGTS e Finsocial, quando da contratação com o Poder Público, nas esferas federal, estadual e municipal".
Relator: Deputado **Renato Vianna**

B — DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E MÉRITO

18) Projeto de Lei nº 3.120/92 — do Sr. Wellington Fagundes — que "introduz alterações no art. 809 do Código de Processo Penal tornando obrigatório o fornecimento de informações sobre a população carcerária dos presídios e dá outras providências".
Relator: Deputado **Edésio Passos**

19) Projeto de Lei nº 3.142/91 — do Sr. João Fagundes — que "cria a carteira de identidade sacerdotal"
Relator: Deputado **Cleonâncio Fonseca**

20) Projeto de Lei nº 3.164/92 — do Sr. Alberto Haddad — que "cria o Tribunal de Acidentes de Trânsito em todo o território nacional".
Relator: Deputado **Gastone Righi**

21) Projeto de Lei nº 3.224/92 — do Sr. Onaireves Moura — que "dispõe sobre a declaração de utilidade pública, das entidades de prática desportiva".
Relator: Deputado Israel Pinheiro

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

AVISO Nº 29/92

Prazo para recebimento de destaques:
Início: 26-10-92 — Local: Sala 113, Bloco das Lideranças
Término: 28-10-92 — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Projeto de Lei nº 6.037/90 — do Sr. Gastone Righi — que "considera crime contra a Economia Popular a venda de qualquer mercadoria, não perecível, com margem excessiva de lucro."
Relator: Deputado **Nan Souza**

(Cópias dos processos encontram-se à disposição na secretaria da Comissão.)

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

AVISO Nº 12/92

Prazo para recebimento de emendas:
Início: 26-10-92 Local: Sala 19, Anexo II
Término: 30-10-92 — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

1) Projeto de Lei nº 5.673/90 — do Sr. Fábio Feldmann — que "cria o Parque Nacional Marinho dos Alcatrazes".
Relator: Deputado **Fernando Carrion**

2) Projeto de Lei nº 2.058-A/91 — do Sr. Neuto de Conto — que "introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo o trecho rodoviário que especifica".
Relator: Deputado **Luiz Henrique**

3) Projeto de Lei nº 3.190/92 — do Senado Federal — que "transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências".
Relator: Deputado **Alacid Nunes**

4) Projeto de Lei nº 3.236/92 — do Sr. César Maia — que "dispõe sobre a responsabilidade da União do pagamento do pessoal transferido para o Estado da Guanabara ou neste reincluído, e dá outras providências".
Relator: Deputado **Paes Landim**

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AVISO Nº 25/92

Prazo para recebimento de emendas:
Início: 26-10-92 — Local: Sala 2-A, Anexo II
Término: 30-10-92 — Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

MÉRITO

1) Projeto de Lei nº 1.066-A/91 — do Sr. Paulo Duarte — que "dispõe sobre a concessão para financiamento à casa própria aos trabalhadores de baixa renda".
Relator: Deputado **Aloizio Mercadante.**

2) Projeto de Lei nº 1.102-A/91 — do Sr. Flávio Derzi — que "acrescenta parágrafos ao artigo 5º da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências".
Relator: Deputado **Luis Roberto Ponte**

3) Projeto de Lei nº 2.497/92 — do Poder Executivo (MSG nº 30/92) — que "condiciona a concessão de crédito rural à comprovação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR".
Relator: Deputado **Benito Gama**

4) Projeto de Lei nº 3.143/92 — do Sr. Jackson Pereira e outros 2 — que "estabelece normas para controle da movimentação de ativos no País, e dá outras providências".
Relator: Deputado **José Lourenço**

5) Projeto de Lei nº 3.157/92 — do Poder Executivo — que "dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992".
Relator: Deputado **Simão Sessim.**

6) Projeto de Lei nº 3.175/92 — do Sr. Manoel Castro — que "dispõe sobre os contratos negociados em Bolsas de Valores e Bolsas de Mercadorias e de Futuros e dá outras providências".
Relator: Deputado **Benito Gama**

7) Projeto de Lei nº 3.181/92 — do Sr. Jackson Pereira — que "Tipifica as empresas que exploram a atividade de faturização, também conhecidas por fomento comercial ou "factoring", como instituições financeiras".
Relator: Deputado **Germano Rigotto**

8) Projeto de Lei nº 3.191/92 — do Sr. Ernesto Gradella — que "altera o artigo 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, extinguindo o sigilo bancário para contas com valores superiores a 16.534 UFIR".
Relator: Deputado **José Lourenço**

9) Projeto de Lei nº 3.198/92 — do Sr. Elísio Curvo — que "modifica a Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o reescalonamento das dívidas dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".
Relator: Deputado **José Serra**

Obs.: As emendas só serão aceitas em formulários próprios à disposição na Secretaria da Comissão.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

AVISO Nº 9/92

Prazo para recebimento de emendas:
Início: 26-10-92 — Local: Sala 21, Anexo II
Término: 3-11-92 — Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

Projeto de Lei nº 3.119/92 — do Sr. Werner Wanderer — que "complementa os critérios para a identificação dos Estados e Municípios que fazem jus à compensação financeira, pelo aproveitamento de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, ou aos **royalties** devidos pela Itaipu Binacional do Brasil, modificando as Leis nºs 7.990, de 28 de dezembro de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990".
Relator: Deputado **Rubem Bento**

AVISO Nº 8/92

Prazo para recebimento de emendas:
Início: 22-10-92 — Local: Sala 21, Anexo II
Término: 29-10-92 — Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR

MEMBROS DESTA COMISSÃO AO SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELO RELATOR.

1) Projeto de Lei nº 5.078/90 — do Sr. Eduardo Jorge — que "dispõe sobre adição de álcool etílico anidro carburante na proporção de 22% na gasolina utilizada nos grandes centros, nos meses de inverno".

(Apensados os Projetos de Lei nºs 2.044/91, 2.648/92 e 2.981/92.)

Relator: Deputado **Agostinho Valente**

2) Projeto de Lei nº 2.355/91 — do Sr. Ary Kara — que "modifica o art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação dada pelas Leis nºs 7.453, de 27 de dezembro de 1985, 7.525, de 22 de julho de 1986, e 7.990, de 28 de dezembro de 1989".

Relator: Deputado **José Ulysses de Oliveira**

COMISSÃO
DE RELAÇÕES EXTERIORES
AVISO Nº 3/92

Prazo para recebimento de emendas;
Início: 19-10-92 — **Local:** Sala 2 — Anexo II
Término: 26-10-92 — **Horário:** 9h às 12h e 14h às 18h30 min

1) Projeto de Lei nº 3.220/92 — do Sr. Deputado Eduardo Jorge — que "submete à apreciação do Senado Federal a indicação de diretores ou representantes brasileiros em organismo multilateral".

Relator: Deputado **Leur Lomanto**

COMISSÃO DE TRABALHO,
DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇO PÚBLICO
AVISO Nº 20/92

Prazo para recebimento de emendas:
Início: 27-10-92 — **Local:** Sala 11, Anexo II
Término: 3-11-92 — **Horário:** 9 às 12h e 14 às 18h

1) Projeto de Lei nº 3.138/92 — do Sr. Amaury Müller (apenso o de nº 3.241/92) — que "dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.419, de 7 de maio de 1992, que dispõe sobre a política nacional de salários e dá outras providências".

Relator: Deputado **Paulo Paim**

2) Projeto de Lei nº 3.196/92 — do Sr. José Maria Eymael — que "dispõe sobre o reajustamento do valor do salário mínimo".

Relator: Deputado **Paulo Paim**

OBS.: as emendas só serão aceitas em formulários próprios, à disposição na secretaria da Comissão.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES,
DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR
AVISO Nº 13/92

Prazo para recebimento de emendas:
Início: 27-10-92 — **Local:** Sala 12 — Anexo II
Término: 3-11-92 — **Horário:** 9 às 12h e 14 às 18h

1) Projeto de Lei nº 57-B/91, do Sr. Nilson Gibson — que "dispõe sobre o transporte de empregados, fornecido pelo empregador, ao local de serviço".

Relator: Deputado **Mário Martins**

2) Projeto de Lei nº 968-A/91 — do Sr. Murilo Pinheiro — que "dispõe sobre a uniformização de preços de asfalto nos Municípios da Amazônia Legal e dá outras providências".

Relator: Deputado **Paulo Titan**

3) Projeto de Lei nº 1.180/91 — do Sr. Fausto Rocha — que "altera a Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "Institui o Código Nacional de Trânsito", tornando obrigatório o uso de aparelho de aferição de dosagem alcoólica no organismo, nas estradas federais em todo o território nacional".

Relator: Deputado **Augusto Carvalho**

4) Projeto de Lei nº 2.672/92 — do Sr. Rubens Bueno — que "altera o art. 53 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências".

Relator: Deputado **Nicias Ribeiro**

5) Projeto de Lei nº 2.724/92 — do Sr. Maurici Mariano — que "dá nova redação aos arts. 181 e 182 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica".

Relator: Deputado **Alacid Nunes**

6) Projeto de Lei nº 2789/92 — do Sr. José Genoíno — que "restringe o uso de embarcações miúdas nas praias públicas a áreas seletivas estabelecidas pela autoridade municipal".

Relator: Deputado **Carlos Benevides**

7) Projeto de Lei nº 2.794/92 — do Sr. Fábio Feldmann — que "dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização de poluição causada por lançamento de óleo, substâncias nocivas e outros poluentes em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências".

Relator: Deputado **Augusto Carvalho**

8) Projeto de Lei nº 2.952/92 — dos Srs. Delcino Tavares e Munhoz da Rocha — que "altera a redação do art. 229 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro da Aeronáutica".

Relator: Deputado **Alacid Nunes**

9) Projeto de Lei nº 3.073/92 — da Srª Adelaide Neri — que "concede prioridade à pavimentação da Rodovia BR-364, no trecho que especifica".

Relator: Deputado **Antonio Morimoto**

10) Projeto de Lei nº 3.086/92 — da Srª Adelaide Neri — que "dispõe sobre a participação das Universidades da Região Norte, através de seus Reitores, no Conselho Deliberativo da Sudam".

Relator: Deputado **Carlos Kayath**

11) Projeto de Lei nº 3.094/92, do Sr. Flávio Palmier da Veiga — que "dispõe sobre os acidentes provocados por animal na pista".

Relator: Deputado **João Colaço**

12) Projeto de Lei nº 3.115/92 — do Sr. Roberto Cardoso Alves — que "dispõe sobre a regularização de parcelamentos urbanos para a população de baixa renda implantados irregularmente e dá outras providências".

Relator: Deputado **Nicias Ribeiro**

13) Projeto de Lei nº 3.128/92 — do Sr. José Luiz Maia — que "obriga a construção de área para a prática de esporte coletivo nos conjuntos habitacionais financiados pelo Governo Federal".

Relator: Deputado **Daniel Silva**

14) Projeto de Lei nº 3.153/92 — do Sr. Antonio de Jesus — que "estabelece desconto para as autoridades religiosas nos transportes que especifica".

Relator: Deputado **Mário Martins**

(Encerra-se a sessão às 12h16minutos.)

MESA

Presidente: IBSEN PINHEIRO (PMDB)	1º Secretário: INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL)	Suplentes: JAIRO AZI (PDC)
1º Vice-Presidente: GENÉSIO BERNARDINO (PMDB)	2º Secretário: ETEVALDO NOGUEIRA (PFL)	ROBSON TUMA (PL)
	3º Secretário: CUNHA BUENO (PDS)	LUIZ MOREIRA (PTB)
2º Vice-Presidente: WALDIR PIRES (PDT)	4º Secretário: MAX ROSENMANN (PRN)	JOÃO PAULO (PT)

PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS LIDERANÇAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

BLOCO PARLAMENTAR PFL/PRN/PSC

Líder

LUÍS EDUARDO

Vice-Líderes

José Carlos Vasconcellos
Antônio dos Santos
Antônio Holanda
Átila Lins
César Bandeira
Efraim Moraes
Eraldo Tinoco
Eraldo Trindade
Euclydes Mello
Jesus Tajra
José Múcio Monteiro
Maluly Netto
Maviel Cavalcanti
Messias Góis
Ney Lopes
Odelmo Leão
Paes Landim
Roberto Magalhães
Romel Anísio
Sandra Cavalcanti
Tony Gel
José Carlos Aleluia
Maurício Calixto

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

– PMDB –

Líder

GENEBALDO CORREIA

Vice-Líderes

César Maia
Cid Carvalho
Fernando Diniz
Geddel Vieira Lima
Germano Rigotto
João Almeida
João Henrique
José Maranhão
José Thomaz Nonô
Luiz Carlos Santos
Zaire Rezende
Maurilio Ferreira Lima
Manoel Moreira

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL

– PDS –

Líder

JOSÉ LUIZ MAIA

Vice-Líderes

Gerson Peres
Aécio de Borba
Marcelino Romano Machado
Edevaldo Alves da Silva
Hugo Biehl
Teresa Jucá
Victor Faccioni
José Lourenço
Amaral Neto

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

– PDT –

Líder

EDEN PEDROSO

Vice-Líderes

Aldo Pinto
Sérgio Gaudenzi
Edson Silva
Vital do Rego
Wilson Müller
Carlos Lupi
Paulo Ramos
Márcia Cibilis Viana
Élio Dalla-Vecchia

PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

– PSDB –

Líder

JOSÉ SERRA

Vice-Líderes

Antônio Carlos Mendes Thame
Adroaldo Streck
Artur da Távola
Jabes Ribeiro
Jackson Pereira
Rubens Buaeno
Sérgio Machado

PARTIDO DOS TRABALHADORES

– PT –

Líder

EDUARDO JORGE

Vice-Líderes

José Fortunati
Chico Vigilante
Hélio Bicudo
Pedro Tonelli
Sandra Starling
Paulo Bernardo
Paulo Rocha

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

– PTB –

Líder

NELSON MARQUEZELLI

Vice-Líderes

Onaireves Moura
Nelson Trad
Edison Fidélis
João Mendes
Augustinho Freitas
Antônio Morimoto
Roberto Jefferson

PARTIDO DEMOCRÁTICO CRISTÃO

– PDC –

Líder

JONIVAL LUCAS

Vice-Líderes

Paulo Mandarino
José Maria Eymael
Avenir Rosa
Francisco Coelho

PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR

– PTR –

Líder

EURIDES BRITO

Vice-Líderes

Salatiel Carvalho
Mário Chermont

PARTIDO LIBERAL

– PL –

Líder

RICARDO IZAR

Vice-Líderes

Jones Santos Neves
Getúlio Neiva
João Teixeira
Diogo Nomura

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

– PSB –

Líder

CÉLIO DE CASTRO

Vice-Líderes

Luiz Piauhylino
Maria Luiza Fontenele
Roberto Franca

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

– PST –

Líder

LUIZ CARLOS HAULY

Vice-Líderes

Nan Souza
Pedro Valadares

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

– PC DO B –

Líder

ALDO REBELO

Vice-Líder

Jandira Feghali

PARTIDO DAS REFORMAS SOCIAIS

– PRS –

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

– PPS –

PARTIDO VERDE

– PV –

PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA

– PRP –

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

– PSD –

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Dep. Vadão Gomes (Bloco-SP)
1º Vice-Presidente: Dep. Otto Cunha (Bloco-PR)
2º Vice-Presidente: Dep. Hélio Rosas (PMDB-SP)
3º Vice-Presidente: Dep. Romero Filho (PST-PR)

Titulares

Bloco

Arno Magarinos	Ronaldo Caiado
Evaldo Gonçalves	Tadashi Kuriki
Iberê Ferreira	Vadão Gomes
Jonas Pinheiro	Vicente Fialho
Jorge Khoury	Vitório Malta
Otto Cunha	Waldir Guerra
Paulo Romano	Werner Wanderer

PMDB

Dejandir Dalpasquale	Leomar Quintanilha
Derval de Paiva	Neuto de Conto
Etevalda Grassi de Menezes	Odacir Klein
Hélio Rosas	Pedro Abrão
Ivo Mainardi	Roberto Rollemberg
Joni Varisco	Virmondes Cruvinel

PDT

Aroldo Goes	Laerte Bastos
Carlos Cardinal	Luiz Girão
Giovanni Queiroz	

PDS

Fábio Meirelles	Osvaldo Bender
João Tota	Paulo Mourão

PSDB

André Benassi	Rubens Bueno
Cid Carvalho (PMDB)	Wilson Moreira
Osório Santa Cruz (PDC)	

PT

Adão Pretto	Pedro Tonelli
Luci Choinacki	Vasco Furlan (PDS)

PTB

Augustinho Freitas	Wilson Cunha
Roberto Torres	

PDC

Samir Tannús

PL

Avelino Costa	Wilmar Peres

PTR

B. Sá	1 vaga

PSB

Álvaro Ribeiro

PST

Romero Filho

PC do B

Adauto Pereira (Bloco)

PRS

José Aldo

Suplentes

Bloco

Abelardo Lupion	Maviael Cavalcanti
Antonio Ueno	Odelmo Leão
Camilo Machado	Osvaldo Coelho
Efraim Morais	Rivaldo Medeiros
Ivanio Guerra	Romel Anísio
Lael Varella	Wagner do Nascimento
Leur Lomanto	1 vaga

PMDB

Domingos Juvenil	José Maranhão
Fernando Diniz	Laire Rosado
Gilvam Borges	Paulo Titan
José Maranhão	6 vagas

PDT

Beraldo Boaventura	Junot Abi-Ramia
Clóvis Assis	1 vaga
José Carlos Coutinho	

PDS

Aécio de Borba	Djenal Gonçalves
Carlos Azambuja	Fetter Júnior

PSDB

Antonio Faleiros	Luiz Pontes
Jabes Ribeiro	Oswaldo Stecca
João Batista Motta	

PT

Alcides Modesto	Hugo Biehl (PDS)
Aloizio Mercadante	Valdir Ganzer

PTB

Antonio Morimoto — Rodrigues Palma
José Elias

PDC

Mauro Borges — Roberto Balestra

PL

Jarvis Gaidzinski — Wellington Fagundes

PTR

Osvaldo Reis — Reditário Cassol

PSB

Sérgio Guerra

PST

Delcino Tavares

PC do B

Maria Valadão (PDS)

PRS

Israel Pinheiro

Secretário: José Maria de Andrade Córdova
Ramal: 6978/6979/6981
Reuniões: 4ªs e 5ªs feiras, 10:00 – Sala 212 (Bloco das Lideranças)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Dep. Irma Passoni (PT-SP)
1º Vice-Presidente: Dep. Lourival Freitas (PT-AP)
2º Vice-Presidente: Dep. Fausto Rocha (Bloco-SP)
3º Vice-Presidente: Dep. Pinheiro Landim (PSDB-CE)

Titulares

Bloco

Angelo Magalhães — Jerônimo Reis
Arolde de Oliveira — José Mendonça Bezerra
Carlos Roberto Massa — Maluly Netto
Eraldo Trindade — Maurício Calixto
Fausto Rocha — Paulo Lima
George Takimoto — Pinga Fogo de Oliveira

PMDB

Aluizio Alves — Laprovita Vieira
Domingos Juvenal — Luiz Tadeu Leite
Eliel Rodrigues — Nelson Proença
Hagahús Araujo — Roberto Valadão
Henrique Eduardo Alves — 1 vaga

PDT

Beto Mansur — Cidinha Campos
Carlos Lupi — José Vicente Brizola

PDS

Carlos Virgílio — Pinheiro Landim (PMDB)
José Diogo — Roberto Campos
Marcelino Romano

PSDB

João Faustino — Magalhães Teixeira
Koyu Iha — Paulo Silva

PT

Irma Passoni — Paulo Bernardo
Lourival Freitas — Tilden Santiago

PTB

José Elias — Matheus Iensen
Luiz Moreira

PDC

Jonival Lucas

PL

Ribeiro Tavares — Valdemar Costa

PTR

Nobel Moura — Valdenor Guedes

PSB

Ariosto Holanda

PST

Francisco Silva

PC do B

Walter Nory (PMDB)

PCB

Roberto Freire

Suplentes

Bloco

Aroldo Cedraz — Luciano Pizzato
Cesar Bandeira — Luis Eduardo
César Souza — Paulo Marinho
Délio Braz — Pedro Irujo
Gilson Machado — Renato Johnsson
Humberto Souto — Ruben Bento

PMDB

João Almeida — Marcelo Barbieri
Luiz Henrique — Olavo Calheiros
Manoel Moreira — Tidei de Lima
4 vagas

PDT

Aldo Pinto — Edson Silva
Edi Siliprandi

PDS

Daniel Silva — José Teles
Gerson Peres — Ruberval Pilotto
Ibrahim Abi-Ackel

PSDB

Artur da Távola — Geraldo Alckmin Filho
Flávio Arns — Jackson Pereira

PT

Florestan Fernandes — Nilmário Miranda
José Genoíno — Sandra Starling

PTB

Aldir Cabral — Paulo de Almeida
Gastone Righi

PDC

Samir Tannús

PL

Flávio Rocha — Robson Tuma

PTR

Costa Ferreira — Mário de Oliveira

PSB

Roberto Franca

PST

José Felinto

PC do B

1 vaga

PPS

Sérgio Arouca

Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo
Ramal: 6906/6907/6908/6910
Reunião: 4ªs feiras, às 10:00. Plenário, sala 10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: Dep. José Luiz Clerot (PMDB-PB)
1º Vice-Presidente: Dep. João Rosa (PMDB-MG)
2º Vice-Presidente: Dep. Vital do Rego (PDT-PB)
3º Vice-Presidente: Dep. Ciro Nogueira (Bloco-PI)

Titulares

Bloco

Antonio dos Santos — Paes Landim
Átila Lins — Paulo Marinho
Benedito de Figueiredo — Raul Belém
Ciro Nogueira — Ricardo Murad
Cleonâncio Fonseca — Roberto Magalhães
Jesus Tajra — Tony Gel
Messias Góis — Tourinho Dantas

PMDB

João Natal — Mendes Ribeiro
João Rosa — Nelson Jobim
José Dutra — Nilson Gibson
José Luiz Clerot — Renato Vianna
José Thomaz Nonô — Ulysses Guimarães
Luiz Carlos Santos — 1 vaga

PDT

Dércio Knop — Sérgio Cury
Luiz Salomão — Vital do Rego
Vivaldo Barbosa

PDS

Adylson Motta — Ibrahim Abi-Ackel
Edevaldo Alves da Silva — Prisco Viana
Gerson Peres

PSDB

Israel Pinheiro Filho (PRS) — Osvaldo Melo (PDS)
Moroni Torgan — Sigmaringa Seixas
Ubaldo Dantas

PT

Edésio Passos — José Genoíno
Hélio Bicudo — Sandra Starling

PTB

Carlos Kayath — Mendes Botelho
Gastone Righi — Nelson Trad

PDC

José Maria Eymael — Rodrigues Palma (PTB)

PL

Irani Barbosa — Wilson Müller (PDT)
Robson Tuma

PTR

Benedito Domingos — Reditário Cassol

PSB

Luiz Piauhylino

PST

Pedro Valadares

PC do B

Haroldo Lima

Suplentes

Bloco

Everaldo de Oliveira — Maluly Netto
Fernando Freire — Nelson Morro
Flávio Palmier da Veiga — Ney Lopes
Freire Júnior — Paulo Duarte
José Burnett — Rubem Medina
José Falcão — 3 vagas

PMDB

Antonio de Jesus	Luiz Tadeu Leite
Armando Costa	Neif Jabur
Ary Kara	Nestor Duarte
Felipe Neri	Ubiratan Aguiar
João Henrique	Valter Pereira
Jurandyr Paixão	1 vaga

PDT

Aroldo Goes	Liberato Caboclo
Carlos Lupi	Mendonça Neto
Eden Pedroso	

PDS

Delfim Netto	Roberto Campos
João de Deus Antunes	Vasco Furlan
Marcelino Romano Machado	

PSDB

Edmundo Galdino	Osmânio Pereira
Fábio Feldmann	Paulo Silva
Magalhães Teixeira	

PT

Agostinho Valente	José Dirceu
João Paulo	Pedro Tonelli

PTB

Cardoso Alves	Roberto Jefferson
Edison Fidelis	Roberto Torres

PDC

Francisco Coelho	Jair Bolsonaro

PL

Getúlio Neiva	Ricardo Izar
José Augusto Curvo	

PTR

Mário Chermont	1 vaga

PSB

Miguel Arraes

PST

Luiz Carlos Hauly

PC do B

Renildo Calheiros

Secretário: Luiz Hemrique Cascelli de Azevedo.
Ramal: 6922 a 6925
Reuniões: 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras, às 10:00. Plenário, sala 1.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Dep. Tuga Angerami (PSDB-SP)
1º Vice-Presidente: Dep. Marco Penaforte (PSDB-CE)
2º Vice-Presidente: Dep. Marilu Guimarães (Bloco-MS)
3º Vice-Presidente: Dep. Sidney de Miguel (PV-RJ)

Titulares

Bloco

Flavio Derzi	Luciano Pizzatto
Freire Júnior	Maruli Guimarães
João Maia	Nelson Marquezelli
José Carlos Vasconcelos	Orlando Bezerra

PMDB

Antonio de Jesus	Rita Camata
Armando Costa	Socorro Gomes (PC do B)
Genebaldo Correia	Zila Bezerra
Jório de Barros	

PDT

Beth Azize	Regina Gordilho
Edson Silva	

PDS

Aécio Neves (PSDB)	1 vaga
Amaral Netto	

PSDB

Fábio Feldmann	Marco Penaforte
	Tuga Angerami

PT

José Cicote	Valdir Ganzer

PTB

Aldir Cabral	Hilário Coimbra

PDC

Nan Souza (PST)

PL

Wellington Fagundes

PTR

Mário Chermont

PSB

Uldurico Pinto

PV

Sidney de Miguel

Suplentes

Bloco

Arno Magarinos	Tadashi Kuriki
Fátima Pelaes	Sarney Filho
Paulo Octávio	Zé Gomes da Rocha
Pedro Corrêa	1 vaga
Ricardo Murad	

PMDB

Aloízio Santos	Luiz Soyer

5 vagasPDT

José Vicente Brizola	Paulo Portugal
Laerte Bastos	

PDS

Célia Mendes — Teresa Jucá
Gerson Peres

PSDB

Adroaldo Streck — Elias Murad
Antonio Carlos Mendes Thame

PT

Benedita da Silva — José Fortunati

PTB

Raquel Candido — Wilson Cunha

PDC

Avenir Rosa

PL

Diogo Nomura

PTR

Benedito Domingos

PSB

Álvaro Ribeiro

PV

1 vaga

Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida
Ramal: 6930/6931
Reunião: 4ªs feiras, 9:30. Sala 113 (Bloco das Lideranças)

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Dep. Gilson Machado (Bloco-PE)
1º Vice-Presidente: Dep. Osório Adriano (Bloco-DF)
2º Vice-Presidente: Dep. Jaques Wagner (PT-BA)
3º Vice-Presidente: Dep. Alberto Haddad (PTR-SP)

Titulares

Bloco

Antonio Holanda — Maviael Cavalcanti
Ézio Ferreira — Osório Adriano
Gilson Machado — Roseana Sarney
José Carlos Aleluia — Rubem Medina
José Múcio Monteiro — Wagner do Nascimento

PMDB

Felipe Neri — José Belato
Gonzaga Mota — José Geraldo
João Almeida — Lúcia Vânia
2 vaga

PDT

Márcia Cibilis Viana — Miro Teixeira
Marino Clinger

PDS

Fetter Júnior — Victor Faccioni
Pedro Pavão

PSDB

Ernani Viana — Vittorio Medioli
Sérgio Machado

PT

Jaques Wagner — Vladimir Palmeira
José Fortunati

PTB

João Mendes — Raquel Candido

PDC

Eduardo Braga — Roberto Balestra

PL

Jarvis Gaidzinski — Jones Santos Neves

PTR

Alberto Haddad

PSB

1 vaga

PST

Mauro Borges (PDC)

Suplentes

Bloco

Adauto Pereira — Orlando Bezerra
Angelo Magalhães — Renato Johnsson
Átila Lins — Vadão Gomes
José Moura — Waldir Guerra
Manoel Castro — 1 vaga

PMDB

Aluízio Alves — Luiz Roberto Ponte
César Maia — Pedro Abrão
Fernando Bezerra Coelho — 3 vagas

PDT

Luiz Girão — Paulo Ramos
1 vaga

PDS

Basílio Villani — Francisco Diógenes
Fábio Meirelles

PSDB

José Serra — Saulo Coelho
Paulo Hartung

PT

Luiz Gushiken — Paulo Delgado
Raul Pont

PTB

Felix Mendonça — Nelson Marquezelli

PDC

Pauderney Avelino — Paulo Mandarino

PL

Álvaro Valle — Nelson Bornier

PTR

João Colaço

PSB

Ariosto Holanda

PST

Pedro Valadares

Secretário: Jussara Maria Goulart Brasil de Araujo
Ramal: 7024 a 7026
Reunião: 4ªs feiras, 10:00. Plenário, sala 209. (Bloco das Lideranças)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Presidente: Dep. Celso Bernardi (PDS – RS)
1º Vice-Presidente: Dep. Maria Valadão (PDS – GO)
2º Vice-Presidente: Dep. Adelaide Neri (PMDB – AC)
3º Vice-Presidente: Dep. Costa Ferreira (PTR – MA)

Titulares

Bloco

Antônio Barbara	Ricardo Heráclio
Arnaldo Faria de Sá	Ronivon Santiago
Camilo Machado	Sandra Cavalcanti
Euclydes Mello	1 vaga
Orlando Pacheco	

PMDB

Adelaide Neri	João Henrique
Aécio de Borba (PDS)	Renildo Calheiros (PC do B)
Hermínio Calvinho	Ubiratan Aguiar
	1 vaga

PDT

Eduardo Mascarenhas	1 vaga
Lúcia Braga	

PDS

Ângela Amin	Maria Valadão
Celso Bernardi	

PSDB

Artur da Távola	Osmânio Pereira
Flávio Arns	

PT

Florestan Fernandes	Raul Pont
Paulo Delgado	

PTB

Fábio Raunheiti	Sólon Borges dos Reis

PDC

José Linhares (PSDB)

PL

Álvaro Valle

PTR

Costa Ferreira

PSB

Maria Luiza Fontenele

PST

João Teixeira (PL)

Suplentes

Bloco

Benedito de Figueiredo	Marilu Guimarães
Cleonâncio Fonseca	Murilo Pinheiro
Edmar Moreira	Paulo Lima
José Mendonça Bezerra	Paulo Romano
Luiz Dantas	

PMDB

Derval de Paiva	Zaire Rezende
José Luiz Clerot	4 vagas

PDT

Carlos Lupi	Vital do Rego
Carrion Junior	

PDS

Edevaldo Alves da Silva	Telmo Kirst
Fernando Carrion	

PSDB

Ernani Viana	Rose de Freitas
Rubens Bueno	

PT

Hélio Bicudo	Maria Laura
Lourival Freitas	

PTB

Nelson Trad	Onaireves Moura

PDC

Jairo Azi

PL

Jarvis Gaidzinski

PTR

Eurides Brito

PSB

Célio de Castro

PST

Nan Souza

Secretária: Ronaldo Alves da Silva
Ramal: 6903/6905/7010/7013
Reunião 4ªs feiras, 10:00. Plenário, sala 15.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Dep. Francisco Dornelles (Bloco-RJ)
1º Vice-Presidente: Dep. Manoel Castro (Bloco - BA)
2º Vice-Presidente: Dep. Basílio Villani (PDS - PR)
3º Vice-Presidente: Dep. Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE)

Titulares

Bloco

Benito Gama	José Falcão
César Souza	Júlio Cabral
Fernando Freire	Luiz Dantas
Flávio Palmier da Veiga	Manoel Castro
Francisco Dornelles	Mussa Demes

PMDB

César Maia	Luís Roberto Ponte
Fernando Bezerra Coelho	Manoel Moreira
Germano Rigotto	Sérgio Naya
João Carlos Bacelar	Wilson Campos

PDT

Carrion Júnior	Sérgio Gaudenzi
Élio Dalla-Vecchia	

PDS

Basílio Villani	José Lourenço
Delfim Neto	

PSDB

Jackson Pereira	Paulo Hartung
José Serra	

PT

Aloízio Mercadante — José Dirceu
Geddel Vieira Lima (PMDB)

PTB

Félix Mendonça — Paulo Heslander

PDC

Paulo Mandarino — Pedro Novais

PL

Flávio Rocha — Nelon Bornier

PTR

Carlos Camurça

PSB

Sérgio Guerra

PST

Luiz Carlos Hauly

Suplentes

Bloco

Augusto Farias — José Carlos Vasconcelos
Cleto Falcão — Roberto Magalhães
Ézio Ferreira — Simão Sessim
George Takimoto — Tourinho Dantas
Jerônimo Reis — 1 vaga

PMDB

Gonzaga Mota — Lúcia Vânia
Hélio Rosas — Nelson Jobim
3 vagas

PDT

Junot Abi-Ramia — Miro Teixeira
Valdomiro Lima

PDS

João Tota — Roberto Campos
Osvaldo Melo

PSDB

Rose de Freitas — Wilson Moreira
Sérgio Machado

PT

Laire Rosado (PMDB) — Vladimir Palmeira
Paulo Bernardo

PTB

Anibal Teixeira — Matheus Iensen

PDC

José Maria Eymael

PL

João Teixeira — 1 vaga

PTR

Marcelo Luz

PSB

Luiz Piauhylino

PST

Romero Filho

Secretária: Maria Linda Magalhães
Ramal: 6959/6960/6989
Reunião: 4ªs feiras, 10:00 Plenário 5.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Dep. Eduardo Moreira (PMDB-SC)
1º Vice-Presidente: Dep. Marcelo Barbieri (PMDB-SP)
2º Vice-Presidente: Dep. Avenir Rosa (PDC-RR)
3º Vice-Presidente: Dep. José Ulisses de Oliveira (PRS-MG)

Titulares

Bloco

Abelardo Lupion — José Santana de Vasconcelos
Aracely de Paula — Murilo Pinheiro
Aroldo Cedraz — Ruben Bento
Elísio Curvo — Sérgio Barcellos

PMDB

Eduardo Moreira — Marcelo Barbiere
Gilvan Borges — Olavo Calheiros
Marcos Lima — Pedro Tassis

PDT

Paulo Ramos — 2 vagas

PDS

Carlos Azambuja — Ruberval Pilotto

PSDB

Adroaldo Streck — Oswaldo Stecca

PT

Agostinho Valente — Alcides Modesto

PTB

Alceste Almeida — Sérgio Britto (PDC)

PDC

Avenir Rosa

PL

Getúlio Neiva

PTR

Marcelo Luz — Pascoal Novaes

PRS

José Ulisses de Oliveira

PPS

João Fagundes (PMDB)

Suplentes

Bloco

Alacid Nunes — Maviael Cavalcanti
Jonas Pinheiro — Otto Cunha
José Carlos Aleluia — Vicente Fialho
José Reinaldo — Werner Wanderer

PMDB

Aloisio Vasconcelos — Mauro Miranda
Herminio Calvinho — Nícias Ribeiro
Jorge Tadeu Mudalen — 1 vaga

PDT

Élio Dalla-Vecchia — Wilson Müller
Márcia Cibilis Viana

PDS

José Diogo — Victor Faccioni

PSDB

Mauro Sampaio — Munhoz da Rocha

PT

Adão Pretto — Ricardo Moraes

PTB

Francisco Rodrigues — Hilário Coimbra

PDC

Leomar Quintanilha

PL

Valdemar Costa

PTR

Nobel Moura — Valdenor Guedes

PRS

José Aldo

PPS

1 vaga

Secretária: Maria Eunice Torres Vilas Bôas
Ramal: 6944/6946
Reunião: 4ªs feiras, 10:00. Plenário, sala 21.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Dep. Pauderney Avelino (PDC-AM)
1º Vice-Presidente: Dep. Diogo Nomura (PL-SP)
2º Vice-Presidente: Dep. Francisco Coelho (PDC-MA)
3º Vice-Presidente: Dep. Eduardo Siqueira Campos (PDC-TO)

Titulares

Bloco

Antônio Ueno — Ney Lopes
Cleto Falcão — Osvaldo Coelho
Leur Lomanto — Paulo Octávio
Nelson Morro — Sarney Filho

PMDB

Aloísio Vasconcelos — Luiz Viana Neto
Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB) — Neife Jabur
Ary Kara — Nestor Duarte
Luiz Henrique

PDT

Edi Siliprandi — Haroldo Sabóia
Mendonça Neto

PDS

Djenal Gonçalves — José Teles

PSDB

Jayme Santana — 1 vaga
Jorge Uequed

PT

Benedita da Silva — Luiz Gushiken

PTB

Anibal Teixeira — Cardoso Alves

PDC

Francisco Coelho — Pauderney Avelino

PL

Diogo Nomura

PTR

Eurides Brito

PSB

Miguel Arraes

PC do B

Eduardo Siqueira Campos (PDC)

Suplentes

Bloco

Antônio dos Santos — Orlando Pacheco
Benedito Gama — Paes Landim
Fausto Rocha — Roseana Sarney
Jesus Tajra — Tony Gel

PMDB

Geddel Vieira Lima — Ulysses Guimarães
João Rosa — Virmondes Cruvinel
Murilo Rezende — 1 vaga
Osvaldo Melo (PDS)

PDT

Amaury Müller — Vivaldo Barbosa
Sérgio Cury

PDS

Adylson Motta — José Lourenço

PSDB

Aécio Neves — João Faustino
Moroni Torgan

PT

Irma Passoni — Tilden Santiago

PTB

Alceste Almeida — Sólon Borges dos Reis

PDC

Eduardo Braga — Pedro Novais

PL

Jones Santos Neves

PTR

Salatiel Carvalho

PSB

Uldurico Pinto

PC do B

Aldo Rabelo

Secretária: Andréia Maura Versiani de Miranda
Ramal: 6993 a 6996
Reuniões: 3ªs, 4ªs e 5ª feiras, 10:00. Plenário, sala 2

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Dep. Euler Ribeiro (PMDB-AM)
1º Vice-Presidente: Dep. Jorge Tadeu Mudalen (PSDB - CE)
2º Vice-Presidente: Dep. Elias Murad (PSDB - MA)
3º Vice-Presidente: Dep. Renato Johnsson (Bloco-PR)

Titulares

Bloco

Everaldo de Oliveira	Paulo Duarte
Fátima Pelaes	Pedro Corrêa
Heitor Franco	Renato Johnsson
Ivânio Guerra	Rivaldo Medeiros
José Egydio	

PMDB

Armando Costa	Nilton Baiano
Euler Ribeiro	Sérgio Arouca (PCB)
Jorge Tadeu Mudalen	Valter Pereira
Maurílio Ferreira Lima	

PDT

Clóvis Assis	Paulo Portugal
Liberato Cabloco	

PDS

Célia Mendes	Teresa Jucá
João Rodolfo	

PSDB

Antonio Faleiros	Geraldo Alckmin Filho
Elias Murad	

PT

Eduardo Jorge	João Paulo

PTB

Joaquim Sucena	Roberto Jefferson

PDC

Eduardo Matias	Jandira Feghali (PC do B)

PL

José Augusto Curvo

PTR

Salatiel Carvalho

PSB

1 vaga

PST

Delcino Tavares

Suplentes

Bloco

Arnaldo Faria de Sá	Jairo Carneiro
Ciro Nogueira	João Maia
Iberê Ferreira	Pinga Fogo de Oliveira
Ivan Burity	Ricardo Heráclio
	Vitório Malta

PMDB

Eduardo Moreira	Virmondes Cruvinel
Nelson Proença	Zila Bezerra
Rita Camata	2 vagas

PDT

Cidinha Campos	Marino Clinger
Lúcia Braga	

PDS

Angela Amin	Osvaldo Bender
Jório de Barros (PMDB)	

PSDB

Jorge Uequed	Marco Penaforte
José Linhares	

PT

Chico Vigilante	Luci Choinacki

PTB

Fábio Raunheitti	Luiz Moreira

PDC

Eduardo Siqueira Campos	Osório Santa Cruz

PL

Avelino Costa

PTR

B. Sá

PSB

José Carlos Sabóia

PST

Carlos Scarpelini

Secretária: Maria Inês de Bessa Lins
Ramal: 7018 a 7021
Reunião: 4ªs feiras, 10:00. Plenário, sala 9.

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Dep. Carlos Aberto Campista (PDT-RJ)
1º Vice-Presidente: Dep. Amauri Müller (PDT-RS)
2º Vice-Presidente: Dep. Délio Braz (Bloco-GO)
3º Vice-Presidente: Dep. José Carlos Sabóia (PSB-MA)

Titulares

Bloco

Aldo Rebelo (Pc do B)	José Burnett
Délio Braz	Luis Eduardo
Edmar Moreira	Sé Gomes da Rocha
Humberto Souto	1 vaga

PMDB

Chico Vigilante (PT) — Maurici Mariano
Jurandir Paixão — Tidei de Lima
Mauri Sérgio — Zaire Rezende
1 vaga

PDT

Amaury Müller — Carlos Alberto Campista
Beraldo Boaventura

PDS

Hugo Biehl — Maria Laura (PT)
João de Deus Antunes

PSDB

Edmundo Galdino — Mauro Sampaio
Jabes Ribeiro

PT

Paulo Paim — Paulo Rocha

PTB

Caldas Rodrigues (Bloco) — Edison Fidélis

PDC

Jair Bolsonaro

PL

Ricardo Izar

PTR

Mário de Oliveira

PSB

José Carlos Sabóia

PRS

Rose de Freitas (PSDB)

Suplentes

Bloco

Eraldo Trindade — Messias Góis
Euclydes Mello — Mussa Demes
Flávio Derzi — Sérgio Barcellos
Júlio Cabral — 1 vaga

PMDB

Augusto Carvalho (PCB) — Nilson Gibson
Jaques Wagner (PT) — 3 vagas
Renato Vianna

PDT

Haroldo Sabóia — Sérgio Gaudenzi
Paulo Ramos

PDS

Carlos Santana (PT) — Pedro Pavão
Paulo Mourão

PSDB

Jayme Santana — Sigmaringa Seixas
Tuga Angerami

PT

Edésio Passos — Ernesto Gradella

PTB

João Mendes — Joaquim Sucena

PDC

Eduardo Matias

PL

Irani Barbosa

PTR

Wanda Reis (Bloco)

PSB

1 vaga

PRS

José Ulísses de Oliveira

Secretário: Antonio Luís de Souza Santana
Ramal: 6887/6990/7004/7007
Reunião: 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras, 10:00. Plenário, sala 11.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: Dep. Paulo de Almeida (PTB/RJ)
1º Vice-Presidente: Dep. Onaireves Moura (PTB/PR)
2º Vice-Presidente: Dep. Nicias Ribeiro (PMDB/PA)
3º Vice-Presidente: Dep. Augusto Carvalho (PCB/DF)

Titulares

Bloco

Alacid Nunes — José Moura
Augusto Farias — José Reinaldo
César Bandeira — Lael Varella
Efraim Morais — Pedro Irujo
Ivan Burity — Romel Anísio
Jairo Carneiro — Simão Sessim

PMDB

Carlos Benevides — Mauro Miranda
Fernando Diniz — Murilo Rezende
José Maranhão — Nicias Riberiro
Laíre Rosado — Paulo Titan
Mário Martins — 1 vaga

PDT

Aloizio Santos (PMDB) — Junot Abi-Ramia
Francisco Rodrigues (PTB) — Valdomiro Lima

PDS

Daniel Silva — Francisco Diógenes
Fernando Carrion — Telmo Kirst

PSDB

João Baptista Motta — Munhoz da Rocha
Luiz Pontes — Saulo Coelho

PT

Carlos Santana — Nilmário Miranda
Ernesto Gradella — Ricardo Moraes

PTB

Antonio Morimoto — Paulo de Almeida
Onaireves Moura

PDC

Carlos Albuquerque — Jairo Azi

PL

José Felinto (PST) — 1 vaga

PTR

João Colaço — Osvaldo Reis

PSB

Roberto Franca

PST

Carlos Scarpelini

PC do B

Leopoldo Bessone (PMDB)

PPS

Augusto Carvalho

Suplentes

Bloco

Antonio Barbara — José Múcio
Aracely de Paula — José Santana de Vasconcellos
Carlos Roberto Massa — Osório Adriano
Elísio Curvo — Ronaldo Caiado
Jorge Khoury — Sandra Cavalcanti
José Egydio — 1 vaga

PMDB

Eduardo Moreira — Nilton Baiano
Eliel Rodrigues — Pinheiro Lanim
Etevalda Grassi de Menesses — 4 vagas
Mauri Sérgio

PDT

Beth Azize — Décio Knop
Beto Mansur — Mendonça Neto

PDS

Carlos Virgílio — Maria Valadão
João Rodolfo — Prisco Viana

PSDB

Koyu Iha — Vitório Medioli
Ubaldo Dantas — 1 vaga

PT

Eduardo Jorge — Paulo Paim
José Cicote — Paulo Rocha

PTB

Augustinho Freitas — Mendes Botelho
Carlos Kayath

PDC

Jonival Lucas — Sérgio Brito

PL

André Benassi (PSDB) — Maurício Campos

PTR

Alberto Haddad — Carlos Camurça

PSB

Maria Luiza Fontenele

PST

Francisco Silva

PC do B

1 vaga

PCB

Roberto Freire

Secretário: Ronaldo de Oliveira Noronha

Ramal: 6973 a 6976

Reunião: 4ªs feiras, 10:00. Plenário, sala 14.

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

Presidente: José Augusto Curvo (PL - MT)
1º Vice-Presidente: Dep. Nelson Bornier (PL/RJ)
2º Vice-Presidente: Dep. Aldir Cabral (PTB - RJ)
3º Vice-Presidente: Dep. Álvaro Ribeiro (PSB - PE)

Titulares

Bloco

Abelardo Lupion — Odelmo Leão
Alacid Nunes — Orlando Bezerra
Átila Lins — Paes Landim
Edmar Moreira — Roberto Magalhães

PMDB

Antônio de Jesus — Marcelo Barbieri
Etevalda Grassi de Menezes — Mário Martins
João Fagundes — Maurílio Ferreira Lima

PDT

Maurício Campos (PL) — Wilson Müller
Paulo Ramos

PDS

Carlos Virgílio — Fernando Carrion
Fábio Meirelles

PSDB

Moroni Torgan — Rose de Freitas

PT

Hélio Bicudo — José Dirceu

PTB

Aldir Cabral — Francisco Rodrigues

PDC

Mauro Borges

PL

José Augusto Curvo — Nelson Bornier

PTR

Salatiel Carvalho

PSB

Álvaro Ribeiro

Suplentes

Bloco

Arolde de Oliveira — Luciano Pizzatto
Evaldo Gonçalves — Raul Belém
Heitor Franco — 3 vagas

PMDB

Cid Carvalho — Ivo Mainardi
Euler Ribeiro — Luiz Henrique
Hermínio Calvinho — Pinheiro Landim

PDT

Carrion Júnior — 1 Vaga
Giovanni Queiroz

PDS

Carlos Azambuja — Telmo Kirst
Osvaldo Bender

PSDB

Paulo Silva — Wilmar Peres (PI.)

PT

José Genoíno — Paulo Delgado

PTB

Annibal Teixeira — Fábio Raunheitti

PDC

Jair Bolsonaro

PL

Avelino Costa — Ribeiro Tavares

PTR

Marcelo Luz

PSB

Roberto França

Secretária: Marci Bernardes Ferreira
Ramal: 6998/7001/7002

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA, NOS TERMOS DO ART. 34, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO, PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE TODOS OS PROJETOS EM TRÂMITE NA CASA, RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DO ART. 192 DA CONSTITUIÃO FEDERAL – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Presidente: Deputado Benito Gama
Vice-Presidente: Deputado José Lourenço
Relator: Deputado César Maia

Titulares — **Suplentes**

BLOCO PARLAMENTAR

Benito Gama — Basílio Villani
Elísio Curvo — Daniel Silva
Fízio Ferreira — Gilson Machado
Francisco Dornelles — Paes Landim
José Múcio Monteiro — Roberto Magalhães

PMDB

César Maia — Dejandir Dalpasquale
José Dutra — Etevalda Menezes
José Luiz Clerot — Fernando Bezerra Coelho
Luís Roberto Ponte — Odacir Klein

PDT

Beraldo Boaventura — Márcia Cibilis Viana
Carrion Júnior — Valdomiro Lima

PDS

José Lourenço — Fetter Júnior
Marcelino Romano Machado — Roberto Campos

PSDB

Jackson Pereira — Antônio Carlos M. Thame
José Serra — Paulo Hartung

PTB

Gastone Righi — Rodrigues Palma

PT

José Fortunatti — Paulo Bernardo

PDC

Paulo Mandarino — Pauderney Avelino

PL

Ricardo Izar — Jones Santos Neves

Serviço de Comissões Especiais
Local: Anexo II – Sala 10 – Mezanino
Ramais: 7066/7067/7052
Secretário: Sílvio Sousa da Silva

COMISSÃO ESPECIAL PARA PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 824, DE 1991, QUE "REGULA DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL PREVISTO NA MENSAGEM Nº 192/91 DO PODER EXECUTIVO

Presidente: (Vago)
1º Vice-Presidente: Deputada Sandra Starling
2º Vice-Presidente: Deputado Magalhães Teixeira
Relator: Ney Lopes

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR	
Gilson Machado	César Bandeira
José Carlos Aleluia	Paes Landim
José Carlos Vasconcelos	Elísio Curvo
Ney Lopes	José Santana de Vasconcelos
Otto Cunha	Wagner do Nascimento
PMDB	
Marcelo Barbieri	Fernando Bezerra Coelho
Nelson Jobim	João Almeida
Nelson Proença	José Luiz Clerot
	Luiz Tadeu Leite
PDT	
Carrion Júnior	Clóvis Assis
Liberato Caboclo	Paulo Ramos
PDS	
Ibrahim Abi-Ackel	Francisco Diógenes
Roberto Campos	José Teles
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Vittório Medioli
Magalhães Teixeira	Paulo Silva
PTB	
Cardoso Alves	João Mendes
PT	
Sandra Starling	Jaques Wagner
PDC	
Roberto Balestra	José Maria Eymael
PL	
Valdemar Costa	João Mellão Neto

Serviço de Comissões Especiais:
Anexo II – Sala 10 – Mezanino
Secretário: Brunilde Liviero Carvalho de Moraes
Ramais: 7066 e 7067

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1991, QUE "INSTITUI O SISTEMA DE ELEIÇÃO DISTRITAL MISTA NOS MUNICÍPIOS MAIS DE CEM MIL ELEITORES"

Presidente: Deputado José Thomaz Nonô
1º Vice-Presidente: Deputado Osmânio Pereira
Relator: Deputado Maluly Netto

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR	
Ângelo Magalhães	Heitor Franco
Flávio Dérzi	Lael Varella
Maluly Netto	Orlando Pacheco
Romel Anísio	Simão Sessim
PMDB	
Felipe Neri	Eduardo Moreira
João Henrique	Mauri Sérgio
José Thomaz Nonô	Vago
Luiz Henrique	Nilson Gibson
PDT	
Miro Teixeira	Clóvis Assis
Sérgio Gaudenzi	Mendonça Neto
PDS	
Adylson Motta	José Lourenço
Prisco Viana	Telmo Kirst
PSDB	
Osmânio Pereira	Rubens Bueno
PTB	
Cardoso Alves	Carlos Kayath
PT	
José Dirceu	Paulo Delgado
PDC	
Pedro Novais	Leomar Quintanilha
PL	
João Teixeira	Wilmar Peres

Serviços de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino.
Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Ramais: 7066/7067/7052

Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino
Secretário: Sílvio Avelino da Silva
Ramais: 7067 e 7066

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 1991, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DESREGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA)

Presidente: Deputado Maurílio Ferreira Lima
1º Vice-Presidente: Deputado Fábio Meirelles
2º Vice-Presidente: Deputado Luiz Tadeu Leite
3º Vice-Presidente: Deputado Vladimir Palmeira
Relator: Deputado Ney Lopes

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR	
Paes Landim	Evaldo Gonçalves
Renato Johnsson	Flávio Derzi
Ney Lopes	Nelson Morro
Paulo Marinho	Wagner Nascimento
PMDB	
Luiz Tadeu Leite	Eduardo Moreira
Maurílio Ferreira Lima	Hermínio Calvinho
Nelson Proença	Luiz Soyer
Walter Nory	Tidei de Lima
PDT	
Márcia Cibilis Viana	Aroldo Góes
Valdomiro Lima	Beth Azize
PDS	
Fábio Meirelles	Carlos Azambuja
Roberto Campos	Marcelino Romano Machado
PSDB	
Adroaldo Streck	Vittório Medioli
Titulares	**Suplentes**
PTB	
Cardoso Alves	Paulo Heslander
PT	
Vladimir Palmeira	Paulo Bernardo
PDC	
José Maria Eymael	Roberto Balestra
PL	
Jarvis Gaidzinski	Ribeiro Tavares

Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino.
Secretário: Luiz César Lima Costa
Ramais: 7066 e 7067

COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2.057, DE 1991, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS"

Presidente: Deputado Domingos Juvenil
1º Vice-Presidente: Deputado João Fagundes
2º Vice-Presidente: Deputado Lourival Freitas
Relatora: Deputada Teresa Jucá

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR	
Elísio Curvo	Alacid Nunes
Luciano Pizzato	Átila Lins
Ruben Bento	George Takimoto
Sérgio Barcellos	Heitor Franco
Tadashi Kuriki	Tony Gel
PMDB	
Domingos Juvenil	Armando Costa
João Fagundes	Euler Ribeiro
Valter Pereira	Hermínio Calvinho
Zaire Rezende	Mauri Sérgio
PDT	
Beth Azize	Aroldo Góes
Sidney de Miguel (PV)	Haroldo Sabóia
PDS	
Maria Valadão	Ângela Amim
Teresa Jucá	Célia Mendes
PSDB	
Fábio Feldmann	Edmundo Galdino
Tuga Angerami	Osmânio Pereira
PTB	
Francisco Rodrigues	Alceste Almeida
PT	
Lourival Freitas	Ricardo Morias
PDC	
Avenir Rosa	Pauderney Avelino

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Resolução nº 19/92 **Prazo: 13.05 a 09.09.92**

PRESIDENTE: Deputada Sandra Starling
Vice-Presidente: Deputada Marilu Guimarães
Relatora: Deputada Etevalda Grassi de Menezes

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar	
Carlos Roberto Massa – PR	Camilo Machado – MG
Fátima Pelares – AP	José Múcio Monteiro – PE
Marilu Guimarães – MS	Wanda Reis – RJ
PMDB	
Adelaide Neri – AC	Antônio de Jesus – GO
Etevalda G. de Menezes – ES	Rita Camata – ES
Lúcia Vânia – GO	Zila Bezerra – AC
PDT	
Beth Azize – AM	Lúcia Braga – PB
PSDB	
Rose de Freitas – ES	Artur da Távola – RJ
PDS	
Ângela Amin – SC	Célia Mendes – AC
PT	
Sandra Starling – MG	José Fortunati – RS
PTB	
Raquel Cândido – RO	Roberto Jefferson – RJ
PL	
Robson Tuma – SP	Avelino Costa – MG
PDC	
Eduardo Matias – MA	Osório Santa Cruz – GO

Reuniões – Local: Anexo II; Plenário nº
Secretária: Maria de Fátima Moreira de Carvalho
Tel: 311-7057

"COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA VASP"

Requerimento nº 8/91

Prazo: 28-5-92 a 25-9-92
Presidente: Deputado Nilson Gibson
Vice-Presidente: Deputado Mauro Miranda
Relator: Deputado Pedro Corrêa

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar	
Ivan Burity	Átila Lins
Pedro Corrêa	Fausto Rocha
José Moura	José Egydio
PMDB	
Luis Carlos Santos	Ary Kara
Mauro Miranda	Carlos Benevides
Nilson Gibson	Renato Vianna
PDT	
Liberato Caboclo	Carlos Cardinal
PSDB	
Tuga Angerami	Adroaldo Streck
PDS	
Pedro Pavão	José Diogo
PT	
PTB	
Cardoso Alves	
PL	
Valdemar Costa	Nelson Bornier
PDC	
Francisco Coelho	Sérgio Brito

Serviço de Comissões Parlamentares
– Anexo II – Sala 10 – Mezanino
Secretária: Maria do Amaro Bezerra da Silva
Ramais: 7056/7060 em 28-5-92

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 1991, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL)".

Presidente: Deputado José Dutra
1º Vice-Presidente: Deputado Germano Rigotto
2º Vice-Presidente: Deputado Basílio Villani
3º Vice-Presidente: Deputado Carrion Júnior
Relator: Deputado Benito Gama

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar	
Benito Gama	Carlos Roberto Massa
Francisco Dornelles	Ivânio Guerra
Iberê Ferreira	Jairo Carneiro
Romel Anísio	João Maia
PMDB	
Germano Rigotto	César Maia
José Dutra	Cid Carvalho
Luís Roberto Ponte	Fernando Bezerra Coelho
Manoel Moreira	Gonzaga Motta
PDT	
Carrion Júnior	Luiz Girão
Sérgio Gaudenzi	Eden Pedroso
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Tame	Jackson Pereira
PDS	
Basílio Villani	Pedro Pavão
PT	
José Fortunati	Paulo Bernardo
PDC	
Paulo Mandarino	Francisco Coelho
PL	
Flávio Rocha	Jones Santos Neves
PTB	
Gatone Righi	Edison Fidélis
PTR	
Osvaldo Reis	João Colaço

Serviço de Comissões Especiais
– Anexo II – Sala 10 – Mezanino
Secretário: Silvio Avelino da Silva
Ramais: 7066/7067 em 20-8-92

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A CONTINUAR AS INVESTIGAÇÕES DE IRREGULARIDADES NA CESSÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO DA NEC DO BRASIL S/A, BEM COMO O ENVOLVIMENTO E AÇÃO DIRETA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E DA TELEBRÁS NOS FATOS

Prazo: 10-6 a 7-10-92
Presidente: Deputado Messa Demes
Vice-Presidente: Deputado José Lourenço
Relator: Deputado Luiz Carlos Santos

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar	
Ronaldo Caiado	Paes Landim
Eraldo Tinoco	Aroldo Cedraz
Mussa Demes	José Carlos Aleluia
PMDB	
Geddel Vieira Lima	Ivo Mainardi
Luiz Carlos Santos	Gonzaga Motta
Nestor Duarte	Neif Jabur
PDT	
Paulo Ramos	José Vicente Brizola
PSDB	
Luiz Pontes	Magalhães Teixeira
PDS	
José Lourenço	Marcelino R. Machado
PT	
Tilden Santiago	Chico Vigilante
PTB	
Luiz Moreira	Hilário Coimbra
PL	
Jones Santos Neves	Nelson Bornier
PDC	
Jairo Azi	Eduardo S. Campos

Reuniões:
Local: Anexo II, Plenário nº
Secretário:

COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE TODAS AS PROPOSIÇÕES, EM TRÂMITE NESTA CASA, REFERENTES À LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA, ESPECIFICAMENTE AS QUE DISPÕEM SOBRE INELEGIBILIDADE, LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÓDIGO ELEITORAL E SISTEMA ELEITORAL.

Presidente: Deputado Roberto Magalhães
1º Vice-Presidente: Deputado Cardoso Alves
2º Vice-Presidente: Deputado Prisco Viana
3º Vice-Presidente: Deputado Geraldo Alckmin Filho
Relator: Deputado João Almeida

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar	
José Carlos Vasconcellos	Antonio Holanda
José Santana de Vasconcellos	Átila Lins
Ney Lopes	Evaldo Gonçalves
Raul Belém	Freire Júnior
Ronivon Santiago	Jesus Tajra
Sandra Cavalcanti	José Burnett
Roberto Magalhães	Tourinho Dantas
PMDB	
Armando Costa	João Henrique
Cid Carvalho	Jurandir Paixão
Nelson Jobim	Luiz Henrique
Nicias Ribeiro	Pinheiro Landim
Tidei de Lima	Valter Pereira
João Almeida	Virmondes Cruvinel
PDT	
Miro Teixeira	Edson Silva
Vital do Rego	Wilson Müller
PDS	
João de Deus Antunes	Ibrahim Abi-Ackel
Prisco Viana	Osvaldo Melo
PSDB	
Geraldo Alckmin Filho	Osmânio Pereira
Jabes Ribeiro	Sérgio Machado
PT	
Edésio Passos	Hélio Bicudo
José Dirceu	Paulo Bernardo
PTB	
Cardoso Alves	Carlos Cayath
Rodrigues Palma	Gastone Righi
PDC	
José Maria Eymael	Francisco Coelho
PL	
Álvaro Valle	Valdemar Costa
PTR	
Benedito Domingos	Mário Chermont
PSB	
Roberto Franca	Luiz Piauhylino

Serviços de Comissões Especiais
Anexo II Sala 10 Mezanino
Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Ramais 7066, 7067/7052
Alteração: 21/10/1992

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS